

DIREITOS HUMANOS AQUI E AGORA

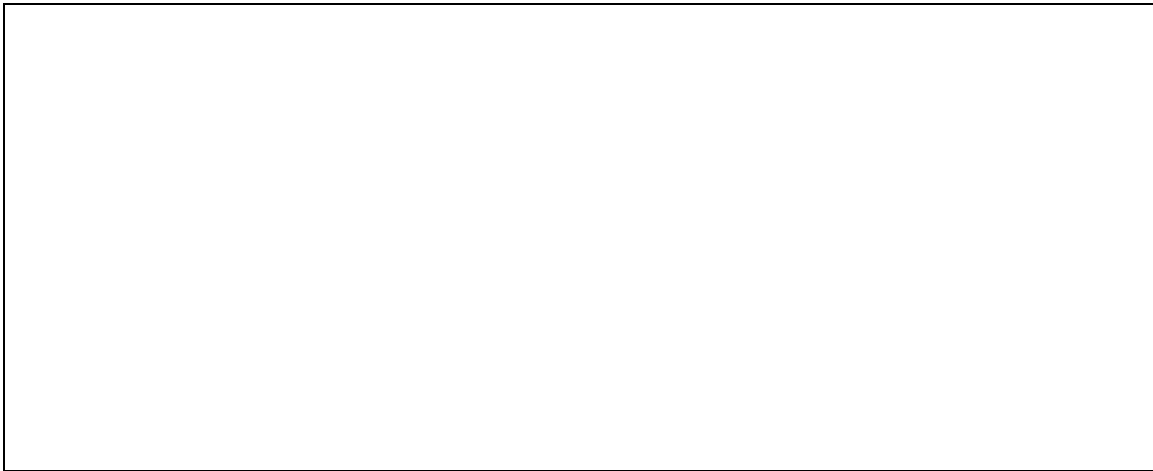
Comemoração da
Declaração Universal dos Direitos Humanos



UMA CONTRIBUIÇÃO PARA A DÉCADA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO DOS
DIREITOS HUMANOS, 1995-2004

DIREITOS HUMANOS AQUI E AGORA

Comemoração da Declaração Universal dos Direitos
Humanos



NANCY FLOWERS (Coordenação)

COLABORARAM:

MARNA ANDERSON
SUSHANNA ELLINGTON
NANCY FLOWERS

SHERRY KEMPF
KAREN KRACO
MARTHA MALINSKI
PATRICK MANSON

KRISTI RUDELIUS-PALMER
JANET SCHMIDT
DAVID SHIMAN

HUMAN RIGHTS EDUCATORS' NETWORK - AMNISTIA INTERNACIONAL, SECÇÃO EUA
HUMAN RIGHTS USA
STANLEY FOUNDATION

DIREITOS HUMANOS AQUI E AGORA

Uma contribuição para a Década das Nações Unidas para a Educação dos Direitos Humanos, 1995-2004

Título original: Human Rights Here and Now

Copyright © 1998, EUA

Publicação da Human Rights Educators' Network da Amnistia Internacional - Secção dos EUA, Human Rights USA e Stanley Foundation

Edição Portuguesa

Amnistia Internacional - Secção Portuguesa

Coordenação da edição

Armando Paulo Borlido

Tradução

Ana Vieira da Silva

Revisão da tradução

Armando Paulo Borlido e Teresa Cláudia Tavares

Execução gráfica

Undergraph

Lisboa, 2002

Patrocínio

Comissão Nacional para as Comemorações da Década das Nações Unidas para a Educação dos Direitos Humanos

A reprodução deste livro autoriza-se apenas para fins educacionais. Excertos ou material adaptado deverão indicar a fonte. Para uma reprodução para qualquer outro fim, deverá enviar um pedido por escrito à Amnistia Internacional - Secção Portuguesa

Para encomendar mais cópias do manual *Direitos Humanos Aqui e Agora*, é favor contactar:

Amnistia Internacional - Secção Portuguesa

Av. Infante, 42º, 2º

1350-179 Lisboa

Telef.: 21 386 1652/64 Fax: 21 386 1782

E-mail: aiportugal@amnistia-internacional.pt

Internet: <http://www.amnistia-internacional.pt>

Depósito legal

ISBN

ÍNDICE

INTRODUÇÃO

Prefácio	7
Apresentação	9
Utilizar o <i>Direitos Humanos Aqui e Agora</i>	12

I PARTE: FUNDAMENTOS DOS DIREITOS HUMANOS

O que são os direitos humanos?.....	16
Uma breve história dos direitos humanos.....	18
As Nações Unidas e os direitos Humanos.....	22
Do conceito à convenção: como evoluíram os direitos humanos.....	25

II PARTE: O DIREITO DE CONHECERES OS TEUS DIREITOS

Porquê a educação para os direitos humanos?.....	33
Uma introdução à educação para os direitos humanos.....	35
Questões mais frequentes sobre a educação para os direitos humanos.....	40
Metodologias	
Uma grelha conceptual para a educação para os direitos humanos	45
Como ensinar e o que ensinar.....	46
Estratégias para um <i>workshop</i>	47

III PARTE: ACTIVIDADES: APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS

Introdução.....	51
Actividade 1 – Seres humanos / direitos humanos.....	52
Actividade 2 – Uma árvore de direitos humanos.....	57
Actividade 3 – Necessidades e desejos.....	58
Actividade 4 – Quadrados de direitos humanos.....	61
Actividade 5 – Um novo planeta.....	63
Actividade 6 – Os direitos humanos nas notícias.....	66
Actividade 7 – O mapa dos direitos humanos na nossa comunidade.....	69
Actividade 8 – Comparar documentos de direitos	71
Actividade 9 – Os direitos humanos no mundo e na comunidade.....	74
Actividade 10 – Janelas e espelhos.....	78
Actividade 11 – Dar uma face humana aos direitos	82
Actividade 12 – Literatura e direitos humanos.....	84
Actividade 13 – História e direitos humanos.....	88
Actividade 14 – Ciência, tecnologia, ambiente e direitos humanos.....	92

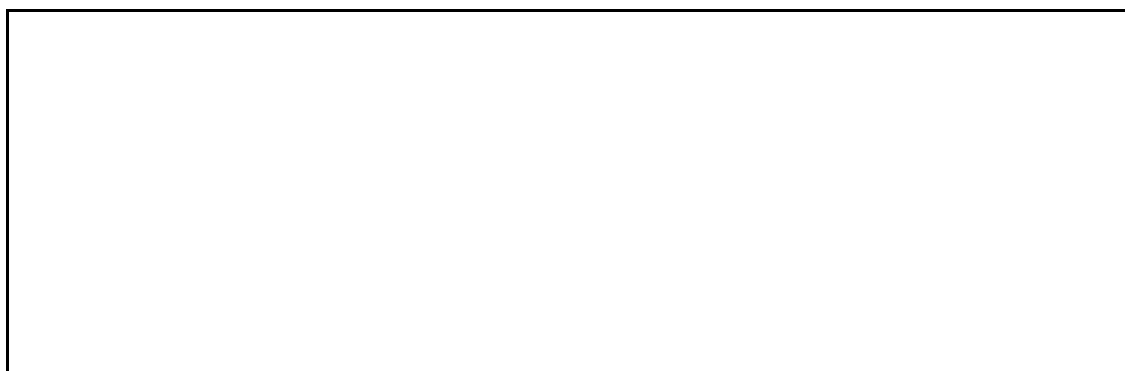
ÍNDICE (continuação)

IV PARTE: ENTRAR EM ACÇÃO PELOS DIREITOS HUMANOS

Introdução: Educação para os direitos humanos e acção na comunidade.....	98
Dez sugestões para a acção.....	102
Aprender a servir os direitos humanos: ideias para entrar em acção.....	104
Exemplos de projectos para servir os direitos humanos.....	106
Actividade de Acção 1: Criar uma comunidade inspirada em direitos humanos.....	107
Actividade de Acção 2: Histórias de estudantes em acção.....	110
Actividade de Acção 3: Conhecer os activistas que existem entre nós.....	117
Actividade de Acção 4: Estratégias para a acção.....	121
Actividade de Acção 5: O poder da esferográfica.....	124
Actividade de Acção 6: O poder das petições.....	131

V PARTE: APÊNDICES

Recursos para a educação para os direitos humanos.....	136
Organizações de direitos humanos.....	145
Um glossário de direitos humanos.....	152
Documentos de direitos humanos	
Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH).....	156
Versão abreviada DUDH.....	160
Versão simplificada da <i>Convenção dos Direitos da Criança</i>	161
<i>Bill of Rights</i> dos Estados Unidos da América	165



A **AMNISTIA INTERNACIONAL** é um movimento independente, mundial e voluntário que trabalha para evitar algumas das violações mais graves dos direitos humanos fundamentais das pessoas. Os principais objectivos da sua campanha são:

- libertar todos os prisioneiros de consciência
- garantir julgamentos justos e rápidos para prisioneiros políticos
- abolir a pena de morte, a tortura e outros tratamentos cruéis a prisioneiros
- acabar com as execuções extrajudiciais e os “desaparecimentos”

A Amnistia trabalha para promover todos os direitos humanos incluídos na Declaração Universal dos Direitos Humanos e noutras normas internacionais, através de programas de educação para os direitos humanos e campanhas para a ratificação dos tratados de direitos humanos.

(LOGO)

A **HUMAN RIGHTS USA** é uma iniciativa originalmente apoiada pela Ford Foundation constituída por quatro parceiros: a *Educators’ Network* da Amnistia Internacional - Secção dos EUA, o *Center for Human Rights Education*, o *Partners in Human Rights Education* (um projecto conjunto do University of Minnesota Human Rights Center e do *Minnesota Advocates for Human Rights*) e o *Street Law, Inc.* O objectivo da **Human Rights USA** é levar educadores e estudantes, defensores da justiça social e o público em geral a alcançar um novo nível de consciência sobre o âmbito, a relevância e o significado dos direitos humanos nos Estados Unidos da América e a promover as acções que garantam estes direitos.

(LOGO)

A **STANLEY FOUNDATION** é uma fundação activa privada que conduz vários programas e actividades concebidos para provocar o pensamento e encorajar o diálogo sobre questões mundiais e direccionados para o alcance de uma paz segura com liberdade e justiça.

(LOGO)

PREFÁCIO

A educação para os direitos humanos, tão falada e discutida na actualidade, não é uma moda passageira numa altura em que um pouco por todo o lado se comemora a Década das Nações Unidas para a Educação dos Direitos Humanos. A educação para os direitos humanos é algo que tem mais de meio século de história, mas que na actualidade se torna cada vez mais necessária num mundo em crescente globalização e multiculturalidade.

Quase todos estão de acordo – a educação para os direitos humanos pode constituir uma arma decisiva na prevenção dos abusos e violações de direitos humanos que, infelizmente, continuam a marcar o quotidiano de muitos países. Sendo a educação um acto de esperança, compreende-se que esta, inspirada nos princípios e valores dos direitos humanos, possa contribuir para um mundo de paz, de justiça, e liberdade onde se respeitem e promovam todos os direitos de todos os seres humanos, sejam eles cívicos, políticos, sociais, económicos ou culturais. Espera-se igualmente de uma educação para os direitos humanos a formação de cidadãos que, imbuídos das virtudes cívicas, estejam conscientes dos seus direitos e das suas responsabilidades na sociedade.

Uma educação para os direitos humanos não pode circunscrever-se aos conhecimentos dos padrões dos direitos humanos e à adesão aos valores desses mesmos direitos. Mais do que isso, a educação para os direitos humanos deve formar para a necessidade de os cidadãos se empenharem na defesa dos direitos humanos na sua comunidade e no mundo. Os direitos humanos são universais, mas a sua defesa é um dever de todos os cidadãos de qualquer parte do mundo e deve começar na nossa comunidade local.

É nesta perspectiva que se insere a edição do livro *Direitos Humanos Aqui e Agora*. Escrito por uma equipa de educadores da Rede de Educação para os Direitos Humanos da Secção dos Estados Unidos da Amnistia Internacional e coordenado por Nancy Flowers com o objectivo de comemorar o 50º aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos, em 1998, é agora traduzido e publicado pela Secção Portuguesa da Amnistia Internacional.

Os autores, activistas de direitos humanos, partem do princípio de que a educação para os direitos humanos não se deve ficar pelo conhecimento e respeito dos padrões de direitos humanos. Destinado a professores, defensores de direitos humanos e formadores, o manual, além de fornecer informação essencial sobre os direitos humanos, apresenta propostas de actividades a realizar com os alunos do pré-escolar e dos ensinos básico e secundário e em grupos informais de jovens e adultos. Mas, e sobretudo, este manual procura mostrar como todos, em particular os jovens, podem desempenhar um papel activo nas suas comunidades ao desenvolver projectos de defesa dos direitos humanos.

Embora tenha sido pensado e elaborado tendo presente a realidade dos Estados Unidos da América, a informação apresentada e as actividades propostas adequam-se perfeitamente ao contexto português. O livro terá de ser visto essencialmente como um recurso pedagógico que inclui informação, propostas, sugestões e pistas de trabalho que cada educador poderá adaptar e ou desenvolver de acordo com os seus próprios conhecimentos, motivações, metodologias e público-alvo.

Com a publicação do *Direitos Humanos Aqui e Agora* pretende-se, acima de tudo, ajudar todos aqueles que acreditam num futuro melhor para a humanidade. E tal implica, naturalmente, educar os cidadãos para, a partir das comunidades em que vivem, defender todos os direitos humanos de todas as pessoas no mundo.

Armando Paulo Borlido

Amnistia Internacional – Secção Portuguesa

Apresentação

Há cinquenta anos atrás, não existia na Biblioteca do Congresso dos EUA qualquer secção para “Direitos Humanos”. Hoje em dia, estas palavras podem ser encontradas em qualquer jornal local. No entanto, ao celebrarmos o 50.º aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) das Nações Unidas em 1998, reconhecemos que a maior parte dos habitantes dos Estados Unidos da América pouco sabe sobre este documento, a origem de todos os desenvolvimentos subsequentes nos direitos humanos.

O livro *Direitos Humanos Aqui e Agora: Celebração da Declaração Universal dos Direitos Humanos* está direccionado para essa falta de conhecimento. Proporciona informações de fundo, ideias para se entrar em acção e exercícios interactivos para ajudar as pessoas a aprenderem sobre direitos humanos.

A palavra **AQUI** em *Direitos Humanos Aqui e Agora* significa os Estados Unidos da América. Este livro é uma ferramenta para introduzir a DUDH na vida das pessoas: jardins infantis e sindicatos, grupos de escuteiros e centros para a terceira idade, organizações religiosas e programas em prisões. Embora seja obviamente útil para educadores nas escolas e nas universidades, o *Direitos Humanos Aqui e Agora* também foi escrito para servir as necessidades de organizadores comunitários e activistas.

A palavra **AGORA** no título refere-se a três eventos. O 50.º aniversário da DUDH aconteceu em 1998. Além disso, as Nações Unidas declararam 1995-2004 a Década para a Educação dos Direitos Humanos. E o novo milénio que começou em 2000 enche-nos a todos de esperança que venha aí um mundo melhor!

Este material representa a inspiração de muitos activistas, o apoio de várias instituições e o trabalho de muitas mãos:

- Os seus principais colaboradores: Sushanna Ellington, Nancy Flowers, Sherry Kempf, Karen Kraco, Patrick Manson, Kristi Rudelius-Palmer, Janet Schmidt e David Shiman da *Educators’ Network* da Amnistia Internacional - Secção dos EUA; Marna Anderson da *Partners in Human Rights Education* e Martha Malinski da *Human Rights USA*.
- A Amnistia Internacional - Secção dos EUA, que desde há muito tem fomentado a educação para os direitos humanos, e a sua *Human Rights Educators’ Network* de voluntários dedicados.
- A *Human Rights USA*, um projecto fundado pela Ford Foundation para educar as pessoas nos Estados Unidos da América sobre direitos humanos. A *Human Rights USA* inclui os seguintes parceiros: Edward O’Brien da *Street Law, Inc.*; Loretta Ross do *Center for Human Rights Education*; Kristi Rudelius-Palmer da *Partners in Human Rights Education*; Nancy Flowers e Janet Schmidt da *Educators’ Network* da Amnistia Internacional - Secção dos EUA.

- A Stanley Foundation, que colaborou na criação e publicação deste livro.
- O Center for World Education do College of Education and Social Services, da Universidade de Vermont, que foi a anfitriã do trabalho inicial de escrita e pesquisa em Julho de 1997.
- Shulamith Koenig, sem cuja visão a Década das Nações Unidas para a Educação dos Direitos Humanos não teria tido lugar.

Também contribuíram significativamente:

Ethan Bleifuss	Pilar GarridoEd	O'Brien
Katie Boylan	Jill Goldesberry	Deborah Robbins
Margot Brown	Sofia Groskin	Mike Sanders
Robin Brown	Elise Guyette	Cristina Sganga
Janice Christensen	Dan Horowitz	Mary Eileen Sorensen
Vienna Colucci	Annete Faye	JacobsenKarla Stone
David Conrad	Kirsten C. Jones	Barbara Swanson
David Donahue	Sister Claire King, SCC	Cosette Thompson
Ellen Dorsey	Bert Lockwood	Paj Wadley-Bailey
Bill Fernekes	Ellen MooreDavid	Weissbrodt

Ao criar este material tivemos por referência uma série de educadores inspiradores e de publicações de todo o mundo. Reconhecemos o nosso apreço e dívida especialmente para com os seguintes:

Margot Brown, *Our World, Our Rights (O Nosso Mundo, Os Nossos Direitos)* (Amnistia Internacional - Secção do Reino Unido, 1996);

David Donahue e Nancy Flowers, *The Uprooted: Refugees and the United States* (Hunter House, 1995);

Susan Fountain, *It's Only Right* (UNICEF, 1993);

First Steps (Primeiros Passos) (Amnistia Internacional, Secretariado Internacional);

Julie Mertus, Mallika Dutt e Nancy Flowers, *Local Action/Global Change: Learning about the Human Rights of Women and Girls* (UNIFEM, 1998);

Ed O'Brien, Eleanor Greene e David McQuoid-Mason, *Human Rights for All* (West Publishing Co., 1996);

Partners in Human Rights Education, *Good Things Happen When Students Take Action* (University of Minnesota Human Rights Center, 1997);

Betty Reardon, *Educating for Human Dignity* (University of Pennsylvania, 1995);

David Shiman, *Teaching Human Rights* (Center for Teaching International Relations, 1993);

Felice Yeban, ed., *The Human Rights Education Pack* (Asian Regional Resource Center for Human Rights Education, 1995).

As ilustrações para este livro foram retiradas de *The Art of Rini Templeton*, The Real Comet Press, Seattle, Washington, 1987

Acima de tudo, os autores desejam agradecer a inspiração dos seus alunos, o futuro dos direitos humanos.

Nancy Flowers

Bolinas, Califórnia

10 de Dezembro de 1997

UTILIZAR O DIREITOS HUMANOS AQUI E AGORA

O *Direitos Humanos Aqui e Agora* tem como intenção celebrar a Década das Nações Unidas para a Educação dos Direitos Humanos. Pode ser utilizado por educadores nas escolas, por defensores dos direitos humanos em ocasiões informais e por autodidactas.

I Parte, “Fundamentos dos Direitos Humanos”, apresenta informação de fundo básica sobre os conceitos, documentos e história dos direitos humanos e o processo pelo qual a lei internacional de direitos humanos é criada e defendida. Cada secção da I Parte pode ser utilizada individualmente ou como complemento das actividades da III Parte.

II Parte, “O Direito de Conheceres os teus Direitos”, faz uma introdução ao crescente campo da educação para os direitos humanos. Especialmente direccionada para os educadores, define a área da educação em matéria de direitos humanos, expõe questões e preocupações frequentes e estabelece princípios gerais e metodologias para a aprendizagem efectiva dos direitos humanos.

III Parte, “Actividades para apresentar a Declaração Universal dos Direitos Humanos”, disponibiliza um conjunto de actividades alegres e inovadoras para uma melhor aprendizagem. A maioria das actividades aplica-se ao ensino secundário e grupos de adultos adultos, embora muitas tenham adaptações para o pré-escolar e o ensino básico. Apresentam-se gradualmente, começando por actividades introdutórias genéricas que não implicam experiências anteriores com os direitos humanos (por ex., Actividade 1 “Seres humanos/Direitos humanos”) até actividades que envolvem uma análise profunda da DUDH (por ex., Actividade 8 “Comparar documentos sobre direitos humanos”). Algumas têm a intenção de aprofundar o pensamento sobre direitos humanos a várias áreas como a expressão criativa (por ex., Actividade 11, “Dar um rosto humano aos direitos humanos”), a comunicação social (por ex., Actividade 6, “Direitos humanos nas notícias”) e a ciência (Actividade 14, “Ciência, tecnologia, ambiente e direitos humanos”).

Todas as actividades incluem informação sobre o tempo, os materiais necessários e o público-alvo recomendado para a sua prática. Embora cada actividade possa ser usada independentemente, são muitas vezes sugeridas actividades subsequentes. Muitas acabam com uma secção designada “Ir mais além”, que oferece formas de expandir a actividade ou adaptá-la a determinadas situações. Cada actividade da III Parte é baseada na ideia de que a aprendizagem de direitos humanos não termina com a aquisição de conhecimentos, mas conduz a algum tipo de acção.

IV Parte, “Entrar em acção pelos direitos humanos”, complementa a III Parte com directrizes e ideias assim como actividades de estudo de modelos de defesa de direitos humanos, ajuda os participantes a desenvolverem estratégias de actuação e analisa capacidades de defesa dos direitos humanos como a escrita de cartas.

V Parte, “Apêndices”, inclui materiais de apoio como um glossário, uma lista de organizações de direitos humanos, uma lista de recursos e textos de documentos de direitos humanos referidos ao longo do livro.

Um estudo publicado pela Human Rights USA em Dezembro de 1997 mostra que 92% das pessoas nos Estados Unidos nunca ouviram falar sobre a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Este livro foi escrito para suplantar essa falta de informação. Todas as pessoas que utilizam o *Direitos Humanos Aqui e Agora* são encorajadas a reproduzir este material e a distribuí-lo, a adaptá-lo de forma a enquadrar-se nas necessidades das suas comunidades e a tomar conhecimento dos direitos humanos em cada parte da nossa sociedade.

Nos dias futuros que tentamos que venham a ser seguros, esperamos um mundo fundado sobre quatro liberdades essenciais.

A primeira é a liberdade de discurso e de expressão – em todo o mundo.

A segunda é a liberdade de todas as pessoas adorarem Deus à sua maneira – em todo o mundo.

A terceira é ausência de miséria que, traduzida em termos mundiais, significa entendimento económico, que garantirá a todas as nações uma vida saudável e pacífica para todos os seus habitantes – em todo o mundo.

A quarta é a ausência do medo, que, traduzida em termos mundiais, significa uma redução mundial dos armamentos a tal ponto e de tal forma que nenhuma nação estará em posição de cometer um acto de agressão física contra qualquer nação vizinha – em qualquer parte do mundo. É uma definitiva direcção para um tipo de mundo ao alcance no nosso tempo e na nossa geração.

Franklin D. Roosevelt
State of the Union Address
6 de Janeiro de 1941

I PARTE:

Fundamentos dos direitos humanos



I PARTE – CONTEÚDOS:

O que são direitos humanos?.....	16
Uma Breve história dos direitos humanos.....	18
As Nações Unidas e os direitos humanos.....	22
Do conceito à convenção: desenvolvimento jurídico dos direitos humanos.....	25

O reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e dos seus direitos iguais e inalienáveis constitui o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo,...

Preâmbulo
Declaração Universal dos Direitos Humanos

A América não inventou os direitos humanos. Na realidade, foi exactamente ao contrário. Os direitos humanos inventaram a América. A nossa nação foi a primeira na história mundial a ser fundada explicitamente sobre tal ideia.

Presidente Jimmy Carter
Farewell Address
Janeiro de 1981

O QUE SÃO DIREITOS HUMANOS?

Direitos humanos são os direitos que uma pessoa tem, simplesmente pelo facto de ele ou ela serem um ser humano.

Os direitos humanos são detidos por todas as pessoas de forma igual, universal e permanente.

Os direitos humanos são **inalienáveis**:* não se podem retirar estes direitos, tal como não se pode deixar de ser um ser humano. Os direitos humanos são **indivisíveis**: um direito não pode ser negado a uma pessoa por ser “menos importante” ou “não essencial”. Os direitos humanos são **interdependentes**: os direitos humanos formam um todo complementar. Por exemplo, a capacidade de um cidadão intervir no seu governo é directamente afectada pelo seu direito de expressar opiniões, de ter acesso à educação e até mesmo de obter o que necessita para viver.

Numa outra definição de direitos humanos, estes são *os padrões básicos sem os quais as pessoas não podem viver com dignidade*. Violar os direitos humanos de alguém é tratar essa pessoa como se ela ou ele não fosse um ser humano. Defender os direitos humanos é exigir que a dignidade humana de todas as pessoas seja respeitada.

Ao alegar estes direitos humanos, toda a gente também aceita a responsabilidade de não infringir os direitos dos outros e de apoiar aqueles ou aquelas cujos direitos são abusados ou negados.

Direitos humanos como inspiração e delegação do poder

Os direitos humanos tanto são inspiradores como práticos. Os princípios dos direitos humanos sustentam a visão de um mundo livre, justo e pacífico e estabelecem padrões mínimos segundo os quais os indivíduos e as instituições, em toda a parte, deverão tratar as pessoas. Os direitos humanos também legitimam a que as pessoas ajam quando esses padrões mínimos não são respeitados, porque as pessoas continuam a ter direitos humanos, mesmo que as leis ou quem se encontra no poder não os reconheçam ou protejam.

Todos os dias, lidamos com os nossos direitos humanos quando oramos de acordo com a nossa religião ou quando optamos por não acreditar em nenhuma, quando debatemos e criticamos políticas governamentais, quando aderimos a um sindicato, quando viajamos para outros locais do país ou para o estrangeiro. Embora normalmente encaremos esta acções como garantidas, existem pessoas, tanto no nosso país como noutros, que não desfrutam destas liberdades de igual forma. As violações de direitos humanos também ocorrem diariamente no nosso país quando um pai ou mãe abusa de um filho, quando uma família fica sem casa, quando uma escola não proporciona uma educação adequada, quando as mulheres recebem um salário menor que os homens por trabalho igual ou quando uma pessoa rouba outra.

* Este e outros termos digitados em negrito ou itálico estão definidos em *Um Glossário de Direitos Humanos*, localizado na V Parte.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos

Os direitos para todos os membros da família humana foram articulados pela primeira vez em 1948, na Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) das Nações Unidas. Na sequência das experiências tenebrosas do Holocausto e da Segunda Guerra Mundial e por entre a pobreza tormentosa de uma grande parte da população mundial, muitas pessoas sentiram que era necessário criar um documento que fosse ao encontro das esperanças, aspirações salvaguardadas a que toda a gente no mundo tinha direito por forma a garantir que o futuro da humanidade fosse diferente. (Ver V Parte, “Apêndices”, para o texto completo e uma versão simplificada da DUDH).

Os 30 artigos da Declaração formam, no seu conjunto, uma lista abrangente que compreende direitos económicos, sociais, culturais, políticos e civis. O documento tanto é universal (aplica-se a todas as pessoas em todo o lado) como indivisível (todos os direitos são igualmente importantes para uma plena realização do ser humano). No entanto, uma **declaração** não é um tratado e as suas disposições não têm força jurídica. Em vez disso, é uma declaração de intenções, um conjunto de princípios com os quais os **estados membros** das Nações Unidas se comprometem em esforçarem-se por providenciarem a todas as pessoas uma vida de dignidade humana.

Ao longo dos últimos 50 anos, a Declaração Universal dos Direitos Humanos adquiriu o estatuto de **lei internacional consuetudinária**, uma vez que a maioria dos estados consideram-na como se fosse uma lei. No entanto, os governos não aplicaram esta lei consuetudinária de forma igual. Os países socialistas e comunistas da Europa de Leste, a América Latina e a Ásia deram ênfase aos direitos do foro social, como a educação, o emprego e a assistência médica, mas limitaram frequentemente os direitos políticos dos seus cidadãos. Os Estados Unidos concentraram-se nos direitos políticos e civis e agiram, fortemente contra regimes que torturam, negam a liberdade religiosa ou perseguem minorias. Por outro lado, alguns países, como é o caso dos EUA, raramente reconhecem como questões de direitos humanos a assistência médica, os desalojados, a poluição ambiental e outras preocupações sociais e económicas, especialmente quando isso se passa dentro das suas fronteiras.

Nos EUA e noutros países, está a crescer um movimento para desafiar esta definição estreita de direitos humanos, devolvendo aos direitos sociais, económicos e culturais o seu lugar de direito na agenda dos direitos humanos. O direito a comer é tão fundamental como o direito de não se ser torturado ou preso sem acusações provadas!

Fonte: Adaptado de Pam Costain, “Moving the Agenda Forward”, *Connection to the Americas* 14.8 (Outubro de 1997): 4.

UMA BREVE HISTÓRIA DOS DIREITOS HUMANOS

A crença de que toda a gente, em virtude da sua humanidade, tem direito a determinados direitos é razoavelmente recente. No entanto, as suas raízes encontram-se em tradições e documentos antigos de muitas culturas. Foi necessário o catalisador da Segunda Guerra Mundial para impelir os direitos humanos para o ribalta e a consciência globais.

Ao longo da História, as pessoas adquiriram direitos e responsabilidades através da sua qualidade de membros de um grupo – uma família, nação indígena, religião, estrato social, comunidade ou cargo. A maioria das sociedades teve tradições semelhantes à “regra de ouro”: “Não faças aos outros o que não queres que façam a ti.” O Livro Sagrado Hindu, o Código Babilónico de Hammurabi, a Bíblia, o Alcorão e as Antologias de Confúcio são cinco das fontes escritas mais antigas abordam questões como os deveres, os direitos e as responsabilidades das pessoas. Além disso, os códigos de conduta e justiça dos Incas e dos Aztecas e uma Constituição Iroquesa foram fontes nativas americanas que existiram bastante antes do século XVIII. Na realidade, todas as sociedades, quer sob a forma de tradição oral, quer sob a forma de tradição escrita, tiveram sistemas de propriedade e justiça, assim como formas de cuidar da saúde e bem-estar dos seus membros.

Precusores dos documentos de direitos humanos do século XX

Documentos reivindicativos de direitos individuais, como a *Magna Carta* (1215), a *Bill of Rights* inglesa (1689), a *Declaração dos Direitos Humanos e do Cidadão* francesa (1789) e a Constituição e a *Bill of Rights* americanas (1791) são os precusores escritos de muitos dos documentos de direitos humanos de hoje em dia. No entanto, muitos destes documentos, quando levados à prática, excluía as mulheres, as pessoas de cor e os membros de determinados grupos sociais, religiosos, económicos e políticos. Ainda assim, pessoas oprimidas em todo o mundo basearam-se nos princípios expressos nestes documentos para apoiarem revoluções reivindicativas do direito à auto-determinação.

A lei internacional de direitos humanos contemporânea e a fundação das Nações Unidas (ONU) têm antecedentes históricos importantes. Os esforços no século XIX para que se proibisse o comércio de escravos e se limitassem os horrores da guerra são exemplos significativos. Em 1919, foi criada a **Organização Internacional do Trabalho** (OIT) para supervisionar **tratados** que protegessem os direitos dos trabalhadores, incluindo a sua saúde e segurança. A questão da protecção de determinados grupos minoritários foi levantada pela Sociedade das Nações (SDN) no final da Primeira Guerra Mundial. No entanto, esta organização para a paz e cooperação internacional, criada pelos Aliados europeus vitoriosos, nunca atingiu os seus objectivos. A SDN falhou porque os Estados Unidos da América se recusaram a aderir e não conseguiu evitar a invasão do Japão à China e à Manchúria (1931) e o ataque da Itália à Etiópia (1935). Com o início da Segunda Guerra Mundial (1939), a Sociedade das Nações acabou.

O nascimento das Nações Unidas

Os ideais dos direitos humanos emergiram com muita força após a II Guerra Mundial. A exterminação efectuada pela Alemanha Nazi a mais de seis milhões de judeus, ciganos, homossexuais e deficientes horrorizou o mundo. Foram feitos julgamentos em Nuremberga e Tóquio depois da II Guerra Mundial e representantes dos países derrotados foram punidos por cometerem crimes de guerra, “crimes contra a paz” e “crimes contra a humanidade”.

Os governos comprometeram-se então em fundar as Nações Unidas, com o objectivo principal de apoiar a paz internacional e evitar a guerra. As pessoas queriam garantir que nunca mais seria injustamente negada a vida, a liberdade, alimento, abrigo e a nacionalidade a alguém. A essência destes princípios de direitos humanos emergentes foi destacada no Discurso sobre o Estado da União do Presidente Franklin Delano Roosevelt em 1941, quando este falou de um mundo fundado sobre quatro liberdades essenciais: a liberdade de expressão e religiosa e a ausência de miséria e do medo (Ver página vi). De todo o mundo surgiram apelos para que os padrões dos direitos humanos protegessem os cidadãos de abusos da parte dos seus governos, padrões pelos quais as nações pudessem ser responsabilizadas pelo tratamento dos que vivessem dentro das suas fronteiras. Estas vozes desempenharam um papel crucial na reunião de São Francisco, que delineou a **Carta das Nações Unidas** em 1945.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos

Os **estados membros** das Nações Unidas comprometeram-se em promover o respeito pelos direitos humanos de todos. Para levar adiante este objectivo, as Nações Unidas criaram uma **Comissão de Direitos Humanos** e delegaram-lhe a tarefa de projectar um documento que traduzisse o sentido dos direitos e liberdades fundamentais proclamados na Carta. A Comissão, presidida por Eleanor Roosevelt que imprimiu uma forte liderança, chamou a atenção mundial. A 10 de Dezembro de 1948, a **Declaração Universal dos Direitos Humanos** (DUDH) foi adoptada pelos 56 membros das Nações Unidas. A votação foi unânime, embora oito nações se tenham decidido pela abstenção.

A DUDH, frequentemente referida como a Magna Carta internacional, alargou a revolução no direito internacional introduzida pela Carta das Nações Unidas – nomeadamente, a forma como um governo trata os seus cidadãos passou agora a ser uma questão internacional legítima e não apenas uma questão interna. Afirma que todos os direitos são **interdependentes** e **indivisíveis**. O seu Preâmbulo declara eloquentemente que:

O reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e dos seus direitos iguais e inalienáveis constitui o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo.

A influência da DUDH tem sido relevante. Os seus princípios foram incorporados nas constituições da maioria das mais de 186 nações actuais da ONU. Embora uma **declaração** não seja um documento de vínculo legal, a Declaração Universal atingiu o estatuto de **lei internacional consuetudinária**, uma vez que as pessoas a encaram como “um ideal comum de realização para todas as pessoas e todas as nações.”

Os Pactos de direitos humanos

Com o objectivo de estabelecer mecanismos para fazer cumprir a DUDH, a Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas delimitou dois **tratados**: o **Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos (PIDCP)** e o seu **Protocolo opcional** e o **Pacto Internacional de Direitos Económicos, Sociais e Culturais (PIDESC)**. Juntamente com a Declaração Universal, são frequentemente referidos como a **Carta Internacional de Direitos Humanos**. O PIDCP trata de questões como o direito à vida, à liberdade de expressão e religiosa e direito de voto. O PIDESC trata de questões como a alimentação, a educação, a saúde e a habitação. Ambos os **pactos** proclamam a extensão dos direitos a todas as pessoas e proíbem a discriminação.

Até 1997, mais de 130 nações **ratificaram** estes pactos. Os Estados Unidos apenas ratificaram o PIDCP e mesmo este com muitas **reservas**, ou excepções formais, para a sua completa complacência. Ver página 14 para mais informação sobre o processo de ratificação dos EUA.

Documentos de direitos humanos subsequentes

Para além dos pactos da Carta Internacional de Direitos Humanos, as Nações Unidas adoptaram mais de 20 tratados principais relativos a direitos humanos. Estes incluem convénios para prevenir e proibir abusos específicos como a tortura (**Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Punições Cruéis, Desumanos e Degradantes**, 1984) e o **genocídio** (**Convenção sobre a Prevenção e Punição do Crime de Genocídio**, 1948) e para proteger populações especialmente vulneráveis, como os refugiados (**Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados**, 1950), as mulheres (**Convenção Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres**, 1979) e as crianças (**Convenção Sobre os Direitos da Criança**, 1989).

Na Europa, nas Américas e em África, os documentos regionais para a protecção e promoção dos direitos humanos são uma extensão da Carta Internacional de Direitos Humanos. Por exemplo, os estados africanos criaram a sua própria Carta de Direitos Humanos e do Povo (1981) e os estados muçulmanos criaram a Declaração do Cairo Sobre Direitos Humanos no Islão (1990). As alterações drásticas que se sucederam na Europa de Leste, em África e na América Latina, desde 1989, trouxeram consigo uma forte vaga de necessidade de respeito pelos direitos humanos. Movimentos populares na China, na Coreia e noutras nações asiáticas revelam um compromisso semelhante com estes princípios.

O papel das organizações não governamentais

Na globalidade, os campeões dos direitos humanos têm sido na sua maioria cidadãos e representantes não governamentais. Em especial, as **organizações não governamentais (ONGs)** têm desempenhado um papel importante em chamar a atenção da comunidade internacional para as questões de direitos humanos. Por exemplo, as actividades das ONGs em torno da IV Conferência Mundial das Nações Unidas Sobre Mulheres, em 1995, em Pequim, na China, captaram uma atenção sem precedentes para as sérias violações dos direitos humanos das mulheres. ONGs como a Amnistia Internacional, a Antislavery Society, a International Commission of Jurists, a International Working

Group on Indigenous Affairs, a Human Rights Watch, a Minnesota Advocates for Human Rights e a Survivors International monitorizam as políticas dos governos e pressionam-nos para agirem de acordo com os princípios dos direitos humanos.

Os representantes governamentais que compreendem os princípios e valores dos direitos humanos poderão ir mais longe buscando a mudança para a liberdade. Muitos Presidentes dos Estados Unidos como Abraham Lincoln, Franklin Roosevelt, Lyndon B. Johnson e Jimmy Carter assumiram vigorosas posições pelos direitos humanos. Noutros países, líderes como Nelson Mandela e Václav Havel provocaram grandes mudanças em nome dos direitos humanos.

A ideia de direitos humanos faz parte do nosso tempo. A Declaração Universal dos Direitos Humanos é um apelo à liberdade e à justiça para as pessoas do mundo inteiro. Todos os dias, os governos que violam os direitos dos seus cidadãos são desafiados e chamados a cumprir o seu dever. Todos os dias, cidadãos de todo o mundo mobilizam-se e confrontam a injustiça e a desumanidade. Como gotas de água caindo em cima de uma rocha, desgastam as forças da opressão e tornam o mundo mais próximo dos princípios consagrados na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Fonte: Adaptado do livro de David Shiman, *Teaching Human Rights*, (Denver: Center for Teaching International Relations Publications, U of Denver, 1993): 6-7.

AS NAÇÕES UNIDAS E OS DIREITOS HUMANOS

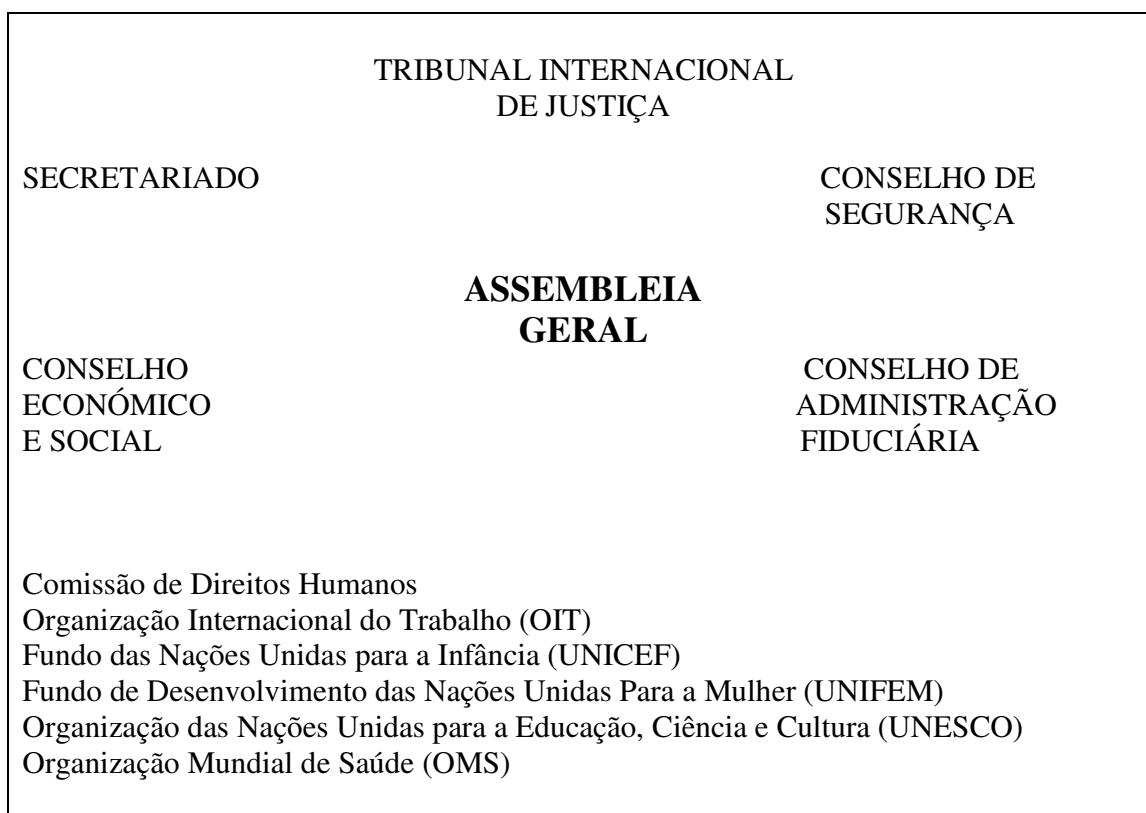
A **Carta das Nações Unidas** anuncia a “dignidade inerente” e os “direitos iguais e inalienáveis (...) de todos os membros da família humana”. Defender estes princípios dos direitos humanos como o “fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo” é uma meta fundamental das Nações Unidas.

A Assembleia Geral das Nações Unidas

As Nações Unidas integram actualmente 191 **estados membros**, todos eles pertencentes à Assembleia Geral. A Assembleia Geral controla as finanças das Nações Unidas, faz recomendações não vinculativas e supervisiona e elege membros de outros órgãos das Nações Unidas. É a Assembleia Geral que dá o último voto para a adopção de **declarações e convenções** de direitos humanos, as quais também são chamados tratados e pactos. Por exemplo, quando em 1948 a **Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas** completou a elaboração da Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Assembleia Geral votou a adopção do documento.

Outros órgãos das Nações Unidas

Para além da Assembleia Geral, na qual todos os membros estão representados, existem mais cinco órgãos principais das Nações Unidas, que tratam de diferentes tipos de questões internacionais e competências administrativas.



Embora os direitos humanos sejam essenciais para todas as funções das Nações Unidas, as questões de direitos humanos recaem principalmente sob o **Conselho Económico e Social**. Este conselho de cinquenta e quatro membros, eleitos pela Assembleia Geral, é responsável pela coordenação de todo o trabalho económico e social da ONU e suas instituições afiliadas. O Conselho Económico e Social supervisiona o trabalho de muitas **organizações intergovernamentais** (OIGs) e determinadas comissões da ONU, como a **Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas**.

A Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas

Composta por cinquenta e três estados membros eleitos pelo **Conselho Económico e Social**, a Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas inicia estudos e missões de pesquisa e discute questões específicas de direitos humanos. É responsável pela iniciação e elaboração de declarações e convenções de direitos humanos.

As organizações intergovernamentais

O **Conselho Económico e Social** também supervisiona as **organizações intergovernamentais (OIGs)**, que são agências especializadas que funcionam de forma independente, com a seus próprios estatutos, orçamento e pessoal, mas são afiliadas das Nações Unidas através de acordos especiais. As **OIGs** prestam contas ao **Conselho Económico e Social** e pode ser-lhes pedido que revejam relatórios de determinados órgãos das Nações Unidas que sejam relevantes para a sua área de trabalho.

Entre as organizações intergovernamentais que trabalham para proteger os direitos humanos encontram-se:

Organização Internacional do Trabalho (OIT) – Desenvolve normas internacionais de trabalho e disponibiliza formação e assistência técnica aos governos;

Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) – Trabalha com outros órgãos das Nações Unidas, governos e organizações não governamentais para providenciar serviços instituídos na comunidade de assistência médica primária, educação básica, água potável e melhoria das condições sanitárias para crianças em países em vias de desenvolvimento;

Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas Para a Mulher (UNIFEM) – Promove a emancipação económica e política das mulheres nos países em vias de desenvolvimento, trabalhando para garantir a sua participação no desenvolvimento de planos e práticas, assim como dos seus direitos humanos;

Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO) – Desenvolve a cooperação intelectual na educação, ciência, cultura e comunicações e promove o desenvolvimento mediante projectos sociais, culturais e económicos;

Organização Mundial de Saúde (OMS) – Organiza campanhas de imunização, promove e coordena pesquisas e providencia assistência técnica a países que estejam a aperfeiçoar os seus sistemas de saúde.

Outros órgãos das Nações Unidas e os direitos humanos

O **Conselho de Segurança das Nações Unidas**, composto por quinze estados membros, é responsável pela tomada de decisões relativas à paz e segurança internacionais. Pode fazer recomendações e tomar decisões de acção, incluindo o fornecimento de ajuda humanitária, imposição de sanções económicas e recomendação de operações de manutenção da paz. O Conselho de Segurança é responsável pela instituição de tribunais internacionais que julgam graves violações da lei humanitária. Por exemplo, foram instituídos tribunais especiais para julgarem crimes de guerra na antiga Jugoslávia e actos de **genocídio** no Ruanda.

O **Secretariado** é o braço administrativo das Nações Unidas, responsável pela supervisão de programas e políticas estabelecidos pelos outros órgãos das Nações Unidas. O cargo de Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos, actualmente detido por Mary Robinson, a anterior Presidente da Irlanda, está sob a alçada do Secretariado das Nações Unidas.

Fontes: “The United Nations at a Glance”, *Documento UNA-USA*; Frank Newman e David Weissbrodt, *International Human Rights: Law, Policy and Process*: 9-12.

Quando se expande a luta dos direitos civis até ao nível dos direitos humanos, pode-se apresentar o caso do homem Negro neste país perante as nações das Nações Unidas. Pode-se apresentá-lo perante a Assembleia Geral. Pode-se apresentar o Tio Sam perante o Tribunal Internacional. Mas o único nível a que se pode fazê-lo é o dos direitos humanos. Os direitos humanos são algo com que se nasce. Os direitos humanos são os direitos concedidos por Deus. Os direitos humanos são os direitos reconhecidos por todas as nações deste mundo.

Malcom X
Discurso em Cleveland, Ohio
3 de Abril de 1964

DO CONCEITO À CONVENÇÃO

Desenvolvimento jurídico dos direitos humanos

Em 1945, em São Francisco, 50 nações adoptaram a **Carta das Nações Unidas**, um documento que determina os objectivos, funções e responsabilidades das Nações Unidas. O Artigo 1 da Carta declara que um dos objectivos da ONU é alcançar a cooperação internacional para “promover e encorajar o respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais de todos, sem distinção de raça, sexo, língua ou religião.”

Os objectivos do Artigo 1 da Carta são de natureza geral. Para que esses objectivos fossem alcançados, foi necessário definir primeiro os “direitos humanos e liberdades” específicos. Depois foram delineadas as leis e os procedimentos que iriam promover e proteger esses direitos e liberdades. Com estes propósitos foi formada **Comissão de Direitos Humanos** encarregue de criar uma **Carta Internacional de Direitos Humanos**.

Da declaração à convenção

A **Carta Internacional de Direitos Humanos** compreende a **Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH)**, o **Pacto Internacional de Direitos Cívicos e Políticos** e o seu **Protocolo** opcional e o **Pacto Internacional de Direitos Económicos, Sociais e Culturais**.

Logo em 1948, surgiu a DUDH, que serve para definir os direitos humanos e liberdades básicos a que todos têm direito. No entanto, uma **declaração** não é um documento de vínculo legal. Para que os direitos definidos numa declaração tenham carácter jurídico vinculativo, estes têm de estar enunciados em documentos chamados **convenções** (também designados de **tratados** ou **pactos**), que estabelecem normas e padrões internacionais. Quando um governo assina uma convenção, fica legalmente obrigado a cumpri-la.

Logo que a DUDH foi delineada e adoptada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, iniciou-se a **codificação** dos direitos humanos numa convenção. Por razões políticas e processuais, os direitos foram divididos em dois pactos separados, cada um tratando de diferentes categorias de direitos. O Pacto Internacional de Direitos Cívicos e Políticos (PIDCP) articula os direitos especialmente orientados para a liberdade, que um estado não pode retirar aos seus cidadãos, como a liberdade de expressão ou a liberdade de circulação. O Pacto Internacional de Direitos Económicos, Sociais e Culturais (PIDESC) trata dos artigos da DUDH que definem os direitos do indivíduo às necessidades básicas, como a alimentação, a habitação e os cuidados de saúde, que um estado deverá providenciar aos seus cidadãos, dentro das suas possibilidades. Ambos os pactos foram adoptados pelas Nações Unidas em 1966.

CARTA INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS (DUDH)



PACTO INTERNACIONAL DE
DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS
(PIDCP) E O SEU PROTOCOLO



PACTO INTERNACIONAL DE
DIREITOS ECONÓMICOS,
SOCIAIS E CULTURAIS (PIDESC)

Relatar e supervisionar

Todas as convenções contêm artigos que estabelecem os procedimentos para supervisionar e relatar como os **estados membros**, governos que **ratificaram** o documento, estão a agir de acordo com estipulado. Ambos os pactos, por exemplo, estabelecem a existência de um grupo de peritos independentes para supervisionar os governos face às cláusulas do tratado. Alguns artigos do PIDCP prevêem a existência um Comité de Direitos Humanos com 18 peritos independentes que examinam os relatórios sobre o andamento dos estados que ratificaram o pacto. O Comité também pode tomar em consideração queixas de um estado membro contra outro. Além disso, o PIDCP providencia que os processos de queixas que os indivíduos podem ter contra o seu governo sejam ouvidos num *forum* internacional.

Quando um *estado membro* das Nações Unidas ratifica uma convenção, concorda em aceitar as cláusulas da convenção, consentir ser supervisionado, modificar as suas leis de forma a ficarem em conformidade com a convenção e apresentar regularmente um relatório do sobre o andamento da situação. Partes relevantes destes relatórios são também reenviadas para as **organizações intergovernamentais** especializadas afiliadas das Nações Unidas, como a **Organização Mundial de Saúde (OMS)** e a **Organização Internacional do Trabalho (OIT)**, para que as analisem e façam as suas recomendações.

Passos da evolução das convenções

Antes de serem codificados como lei vinculatória, os conceitos de direitos humanos têm de passar por um longo processo, que envolve um consenso na sua elaboração e políticas práticas aos níveis internacional e nacional.

- 1) **Elaboração** por grupos de trabalho. Os grupos de trabalho das comissões da Assembleia Geral das Nações Unidas são compostos por representantes dos estados membros das Nações Unidas, assim como representantes de **organizações intergovernamentais** e **não governamentais (ONGs)**.
- 2) **Adopção** por votação da Assembleia Geral das Nações Unidas.

- 3) **Assinatura** pelos estados membros. Quando os estados membros assinam a convenção, estão a indicar que iniciaram o processo requerido pelo seu governo para a ratificação. Ao assinarem, também estão a concordar em se absterem de actos contrários ao objectivos da convenção.
- 4) **Ratificação** pelos estados membros. Quando um estado membro ratifica um pacto, isso significa que tenciona cumprir as cláusulas e obrigações específicas do documento. Toma a responsabilidade de garantir que as suas leis nacionais estejam de acordo com o pacto. Existe também um processo pelo qual os estados podem ratificar o pacto, mas indicando as suas **reservas** relativamente a determinados artigos.
- 5) **Entrada em vigor**. Uma convenção adquire efeito quando um determinado número de estados membros a ratificou. Por exemplo, o PIDCP e o PIDESC foram adoptados em 1966. No entanto, só entraram em vigor em 1976, quando o número especificado de 35 estados membros os tinham ratificado.

O processo de ratificação nos Estados Unidos da América

Nos Estados Unidos, o processo que leva à ratificação tem o seu início quando o Presidente endossa o documento assinando-o. É depois submetido ao Senado, sem quaisquer recomendações administrativas.

O Comité de Relações Externas do Senado, em primeiro lugar considera a convenção, conduzindo inquéritos para estudar a reacção pública. O Comité de Relações Externas pode depois recomendar a convenção ao Senado, possivelmente com reservas ou qualificações. Tais reservas são frequentemente baseadas na necessidade de se decretar nova legislação, de modo a ficar em conformidade com uma convenção. No entanto, o sistema federal do Governo dos Estados Unidos dá aos estados individuais, não ao governo nacional, o direito de decretarem leis em muitas áreas, como o direito criminal e o familiar.

A seguir, todo o Senado considera a convenção. Finalmente, se o Senado aprova a convenção, o Presidente notifica formalmente as Nações Unidas de que os Estados Unidos a ratificou e assim torna-se um estado parte da convenção.

Os direitos da criança - da declaração à convenção

A Convenção sobre os Direitos da Criança (ver versão simplificada na pagina 142) é um exemplo da evolução de uma Convenção das Nações Unidas. Em 1959, um grupo de trabalho delineou a Declaração sobre os Direitos da Criança, que compreendia 10 princípios anunciando direitos básicos a que todas as crianças deveriam ter direito.

Estes princípios precisavam, então, de ser codificados numa convenção. O processo de delineamento formal durou nove anos, durante os quais representantes de governos, agências intergovernamentais, como a UNICEF e a UNESCO, e organizações não governamentais (ONGs), como a Save The Children e a Cruz Vermelha Internacional, trabalharam em conjunto para que existisse um consenso sobre o texto da convenção.

A resultante Convenção sobre os Direitos da Criança (Convenção das Crianças) contém 54 artigos que podem ser divididos em três categorias gerais: 1) protecção, cobrindo questões específicas como o abuso, a negligência e a exploração; 2) provisão, direccionando-se para determinadas necessidades da criança, como a educação e os cuidados de saúde; 3) participação, reconhecendo à criança a crescente capacidade de tomar decisões e ter um papel na sociedade.

A Convenção das Crianças foi adoptada pela Assembleia Geral em 1989 e foi imediatamente assinada e ratificada por mais nações num curto espaço de tempo do que qualquer outra convenção das Nações Unidas. Como resultado, a Convenção das Crianças entrou em vigor um ano depois, em 1990. Além do mais, o número total de estados membros a ratificar a Convenção das Crianças ultrapassou o de todas as outras convenções. Até Dezembro de 2001, apenas dois estados membros não a ratificaram: a Somália e os Estados Unidos.

A evolução da lei dos direitos humanos

Desde 1948, a DUDH serviu de inspiração a mais de 20 das principais convenções de direitos humanos. Muitas das convenções entraram em vigor, algumas ainda estão em processo de ratificação. Outras, como uma convenção sobre os direitos dos povos indígenas e uma convenção sobre direitos ambientais, estão presentemente a ser delineadas. À medida que as necessidades de certos grupos de pessoas vão sendo reconhecidas e definidas e os acontecimentos mundiais vão apontando para a necessidade de consciência e acção em determinadas questões de direitos humanos, a lei internacional de direitos humanos vai evoluindo como resposta. O principal objectivo é proteger e promover os direitos humanos básicos de todas as pessoas, em todo o lado.

Fontes: Hurst Hannum, *Guide to International Human Rights Practice*; Leah Levin, *Human Rights Questions and Answers*; Frank Newman and David Weissbrodt, *International Human Rights: Law, Policy, and Process*.

A injustiça em qualquer lugar é uma ameaça à justiça em todo o lugar.

Martin Luther King

Figura

PRINCIPAIS CONVENÇÕES DE DIREITOS HUMANOS

CONVENÇÃO PARA A PREVENÇÃO E REPRESSÃO DO CRIME DE GENOCÍDIO (1948)

CONVENÇÃO PARA A SUPRESSÃO DO TRÁFICO DE SERES HUMANOS E DA EXPLORAÇÃO DA PROSTITUIÇÃO (1949)

CONVENÇÃO RELATIVA AO ESTATUTO DOS REFUGIADOS (1951)

CONVENÇÃO DA ESCRAVATURA DE 1926, RETIFICADA POR PROTOCOLO (1953)

CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS POLÍTICOS DAS MULHERES (1953)

CONVENÇÃO SOBRE A NACIONALIDADE DA MULHER CASADA (1957)

CONVENÇÃO SOBRE O CONSENTIMENTO MATRIMONIAL, IDADE MÍNIMA PARA CONTRAIR CASAMENTO E REGISTO DOS MESMOS (1962)

CONVENÇÃO SOBRE A REDUÇÃO DOS APÁTRIDAS (1961)

PACTO INTERNACIONAL DE DIREITOS ECONÓMICOS, SOCIAIS E CULTURAIS (1966)

PACTO INTERNACIONAL DE DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS (1966)

CONVENÇÃO SOBRE A ELIMINAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO RACIAL (1966)

CONVENÇÃO SOBRE A NÃO APLICABILIDADE DE LIMITAÇÕES ESTATUTÁRIAS A CRIMES DE GUERRA E CRIMES CONTRA A HUMANIDADE (1968)

CONVENÇÃO INTERNACIONAL SOBRE A SUPRESSÃO E REPRESSÃO DO CRIME DE APARTHEID (1973)

CONVENÇÃO SOBRE A ELIMINAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO CONTRA AS MULHERES (1979)

CONVENÇÃO CONTRA A TORTURA E OUTRAS PENAS OU TRATAMENTOS CRUÉIS, DESUMANOS OU DEGRADANTES (1984)

CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA (1989)

CONVENÇÃO SOBRE A PROTECÇÃO DOS DIREITOS DOS TRABALHADORES MIGRANTES E MEMBROS DAS SUAS FAMÍLIAS (1990)

Nota: a data é referente ao ano em que a Assembleia Geral das Nações Unidas adoptou a Convenção.

Figura

II PARTE

O direito de conheceres os teus direitos

UMA INTRODUÇÃO À EDUCAÇÃO PARA OS DIREITOS HUMANOS



Figura

II PARTE: CONTEÚDOS

Porquê a educação para os direitos humanos?.....	33
Uma introdução à educação para os direitos humanos.....	35
Questões mais frequentes sobre a educação para os direitos humanos.....	40
Metodologias	
Grelha conceptual para a educação para os direitos humanos.....	45
Como ensinar e o que ensinar.....	46
Estratégias para um <i>workshop</i>	47

PORQUÊ A EDUCAÇÃO PARA OS DIREITOS HUMANOS?

A EDUCAÇÃO PARA OS DIREITOS HUMANOS é a expressão de um compromisso para com os direitos consagrados na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), nas Convenções das Nações Unidas e nas constituições dos vários países. Torna pública a aceitação de uma responsabilidade em respeitar, proteger e promover os direitos de todos os povos do mundo.

A EDUCAÇÃO PARA OS DIREITOS HUMANOS promove os princípios democráticos. Através de diversas práticas educativas, permite analisar, de uma forma imparcial, as várias perspectivas respeitantes à problemática dos direitos humanos.

A EDUCAÇÃO PARA OS DIREITOS HUMANOS ajuda a desenvolver as capacidades de comunicação e um pensamento crítico e lúcido, essencial para o desenvolvimento da democracia. Tem um enfoque multicultural e histórico promovendo a luta universal pela justiça e dignidade humanas.

A EDUCAÇÃO PARA OS DIREITOS HUMANOS implementa-se com o coração e com o espírito. Promove junto dos alunos, enquanto pessoas, a interrogação acerca do significado dos direitos humanos e encoraja-os a transformar as suas preocupações em acções esclarecidas e não-violentas.

A EDUCAÇÃO PARA OS DIREITOS HUMANOS afirma a interdependência da "família humana". É respeitante ao estudo do universo de forças abusivas e promove conhecimento relativo à prevenção e abolição dessas situações.

Human Rights Educator's Network
Amnistia Internacional - Secção dos EUA
Janeiro de 1991

Figura

*...todos os indivíduos e todos os órgãos da sociedade...
se esforcem, pelo ensino e pela educação, por desenvolver o respeito
desses direitos e liberdades...*

Preâmbulo
Declaração Universal dos Direitos Humanos

UMA INTRODUÇÃO À EDUCAÇÃO PARA OS DIREITOS HUMANOS

O que é a educação para os direitos humanos?

Falando de forma simples, a educação para os direitos humanos é uma aprendizagem que desenvolve o conhecimento, as capacidades e os valores dos direitos humanos.

Segundo a Década das Nações Unidas das Nações Unidas para a Educação dos Direitos Humanos (1995-2004), a Educação em matéria de Direitos Humanos deve ser definida como correspondendo aos “esforços de ensino, informação e divulgação que tenham por objectivo a construção de uma cultura universal de direitos humanos, através da transmissão de conhecimentos e capacidades, da alteração de atitudes com vista a assegurar:

- a) O reforço do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais;
- b) O pleno desenvolvimento da personalidade humana e da noção da sua dignidade;
- c) A promoção da compreensão, tolerância, igualdade entre os sexos e a amizade entre todas as nações, povos indígenas e grupos raciais, nacionais, étnicos, religiosos e linguísticos;
- d) As condições para que todas as pessoas participem de forma efectiva numa sociedade livre;
- e) A promoção das actividades das Nações Unidas para a manutenção da paz..”*

Durante esta década, as Nações Unidas estão a instigar e a apoiar todos os estados membros para que facultem informação sobre os direitos humanos, tanto através do sistema escolar formal, como da educação popular e fornecida pelos adultos.

**Adaptado do Plano de Acção da Década das Nações Unidas para a Educação dos Direitos Humanos (1995-2004), II Parágrafo.*

A educação para os direitos humanos como um direito humano

A educação para os direitos humanos é por si própria um direito humano fundamental e também uma responsabilidade: o Preâmbulo da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) exorta “todos os indivíduos e todos os órgãos da sociedade” para que “se esforcem, pelo ensino e pela educação, por desenvolver o respeito desses direitos e liberdades”. O Pacto Internacional de Direitos Cívicos e Políticos (PIDCP) declara que um governo “não pode interferir no caminho das pessoas que estão a aprender sobre [os seus direitos].”

Embora os noticiários se refiram diariamente aos direitos humanos, os conhecimentos sobre direitos humanos não são muito divulgados. Os estudantes de direito, de relações internacionais ou de ciências políticas habitualmente estudam os direitos humanos num contexto universitário, mas a maioria das pessoas não recebe educação, formal ou informal, sobre esta temática. Até mesmo os activistas de direitos humanos, normalmente

adquirem os seus conhecimentos e competências autodidacticamente e através da experiência directa.

Quando alguém afirma, “Tenho os meus direitos”, normalmente pensa nos **direitos civis e políticos**, que incluem, entre outros aspectos, a liberdade de reunião, a liberdade de culto ou o direito a um julgamento justo e imparcial. São poucos aqueles que têm a noção de que os **direitos sociais, económicos e culturais**, como a assistência médica, o alojamento ou uma remuneração decente, também são direitos humanos garantidos na DUDH.

As pessoas que não conhecem os seus direitos tornam-se mais vulneráveis a que estes sejam abusados e frequentemente falta-lhes o conhecimento para os defenderem convenientemente. Há, actualmente, um consenso crescente em todo o mundo que reconhece a educação para e sobre direitos humanos como algo essencial que pode contribuir para a construção de sociedades mais livres, justas e pacíficas. A educação para os direitos humanos também está a ser gradualmente entendida como uma estratégia efectiva para prevenir abusos de direitos humanos.

Direitos, responsabilidades e acção

Uma aprendizagem integral dos direitos humanos implica aprender sobre as responsabilidades que acompanham todos os direitos. Uma vez que os direitos humanos pertencem tanto aos indivíduos, como à sociedade como um todo, a responsabilidade de respeitar, defender e promover os direitos humanos é igualmente individual e colectiva. O Preâmbulo da DUDH, a este propósito, indica que os direitos humanos devem ser promovidos não apenas pelos governos mas também por “todos os indivíduos e todos os órgãos da sociedade”. A educação para os direitos humanos faculta a consciência e o conhecimento indispensáveis para satisfazer esta responsabilidade.

As responsabilidades de todos os cidadãos numa sociedade democrática são inseparáveis da responsabilidade de promover os direitos e liberdades fundamentais. Para que possam florescer, tanto a democracia como os direitos humanos requerem a participação activa das pessoas. A educação para os direitos humanos inclui a aprendizagem de capacidades para a defesa dos direitos humanos – para se falar e agir todos os dias em nome deles.

A educação para os direitos humanos também proporciona os alicerces para a resolução de conflitos e a promoção da ordem social. Os próprios direitos colidem frequentemente, como, por exemplo, quando o compromisso de alguém com a segurança pública entra em conflito com a liberdade de expressão de outra pessoa. Enquanto sistema de valores alicerçado no respeito e na igualdade e dignidade de todas as pessoas, os direitos humanos podem apresentar-se uma estrutura para a análise e resolução de tais diferenças. A educação para os direitos humanos também ensina as capacidades de negociação, mediação e chegada a consenso.

Os objectivos da educação para os direitos humanos

A educação para os direitos humanos ensina tanto **sobre** o que são os direitos humanos, como **para** os direitos humanos. O seu objectivo é ajudar as pessoas a compreenderem e a valorizarem os direitos humanos e a responsabilizarem-se pelo seu respeito, defesa e promoção. Uma importante consequência da educação para os direitos humanos é o facto de as pessoas e as comunidades aumentarem o seu controlo das suas próprias vidas e das decisões que as afectam. O derradeiro objectivo da educação para os direitos humanos é que as pessoas trabalhem em conjunto para trazerem direitos humanos, justiça e dignidade para todos os seres humanos.

A educação **sobre** os direitos humanos proporciona às pessoas **informação** sobre direitos humanos. Inclui aprender:

- sobre a dignidade inerente de todas as pessoas e o seu direito de serem tratadas com respeito
- sobre os princípios dos direitos humanos, como a universalidade, indivisibilidade e a interdependência
- sobre como os direitos humanos promovem a participação na tomada de decisões e resolução pacífica de conflitos
- sobre a história e desenvolvimento contínuo dos direitos humanos
- sobre o direito internacional, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos ou a Convenção sobre os Direitos da Criança
- sobre leis regionais, nacionais, estatais e locais que reforcem a lei internacional de direitos humanos
- sobre a utilização das leis de direitos humanos para proteger os direitos humanos e punir quem os viola
- sobre violações de direitos humanos, como a tortura, o genocídio ou a violência contra as mulheres, e as forças sociais, económicas, políticas, étnicas e sexuais que as causam
- sobre as pessoas e instâncias que são responsáveis por promover, proteger e respeitar os direitos humanos

A educação **para** os direitos humanos ajuda as pessoas a sentirem a importância dos direitos humanos, a interiorizarem os valores dos direitos humanos e a integrarem-nos na sua forma de vida. Estes **valores** e **atitudes** de direitos humanos incluem:

- “reforçar o respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais” (DUDH Artigo 26.º, 2)
- fomentar o respeito pelos outros, a auto-estima e a esperança
- compreender a natureza da dignidade humana e respeitar a dignidade dos outros
- criar empatia com aqueles cujos direitos são violados e ser solidário para com eles
- reconhecer que a fruição de direitos humanos por qualquer cidadão é uma condição prévia para uma sociedade justa e humana
- perceber a dimensão dos direitos humanos em questões civis, políticas, económicas e culturais e em conflito nos países do mundo
- valorizar a não violência e acreditar que a cooperação é melhor que o conflito

A educação **para** os direitos humanos também cria nas pessoas um sentido de responsabilidade para respeitarem e defenderem os direitos humanos e desenvolve nelas capacidades para tomarem acções apropriadas. Estas **competências para a acção** incluem:

- reconhecer que os direitos humanos podem ser promovidos e defendidos a nível individual, colectivo e institucional
- desenvolver um sentido crítico das situações da vida
- analisar situações em termos morais
- compreender que as situações injustas podem ser melhoradas
- reconhecer o risco pessoal e social na defesa dos direitos humanos
- analisar factores que causam violações de direitos humanos
- ter conhecimento e ser capaz de utilizar instrumentos e mecanismos de direitos humanos globais, regionais, nacionais e locais para a protecção dos direitos humanos
- elaborar respostas apropriadas frente à injustiça
- agir para promover e defender os direitos humanos

Quem necessita de educação para os direitos humanos?

Os direitos humanos deveriam fazer parte da educação de toda a gente. No entanto, existem determinados grupos que têm uma particular necessidade deste tipo de educação: alguns porque são especialmente vulneráveis a abusos de direitos humanos, outros porque detêm cargos oficiais e apoiar os direitos humanos é responsabilidade sua e ainda outros devido à sua aptidões para influenciarem e educarem. Entre estes grupos encontram-se os seguintes:

Funcionários da justiça e segurança:

- representantes da lei, incluindo a polícia e forças de segurança
- guardas prisionais
- advogados, juizes e promotores públicos

Outros representantes governamentais e legislativos:

- membros da legislatura
- representantes públicos, eleitos e nomeados
- militares

Outros profissionais:

- educadores
- assistentes sociais
- profissionais da área da saúde
- jornalistas e representantes da comunicação social

Organizações, associações e grupos:

- organizações de mulheres
- activistas comunitários e líderes civis
- grupos minoritários
- membros da comunidade empresarial
- sindicalistas
- povos indígenas
- líderes religiosos e outros com especial interesse em questões de justiça social
- crianças e jovens
- estudantes de todos os níveis de educação
- refugiados e desalojados
- pessoas de todas as orientações sexuais
- pessoas pobres, seja das áreas urbanas ou rurais
- deficientes
- trabalhadores migrantes

Fonte: Nancy Flowers, Human Rights Educator's Network, Amnistia Internacional, Secção dos EUA e Kristi Rudelius-Palmer, Partners in Human Rights Education.

Os direitos humanos não são um assunto que se possa estudar à distância. Os estudantes não deviam limitar-se a aprender sobre a Declaração Universal, sobre a injustiça racial ou sobre a situação dos desalojados sem serem também desafiados a pensar no que tudo isto significa para eles a nível pessoal. Como educadores de direitos humanos, temos de perguntar aos nossos estudantes e a nós próprios, “Como é que tudo isto se relaciona com a forma como vivemos as nossas vidas?”. As respostas a esta questão dir-nos-ão muito sobre como temos efectivamente ensinado os nossos alunos.

David Shiman
“Introduction”, Teaching Human Rights

QUESTÕES MAIS FREQUENTES SOBRE A EDUCAÇÃO PARA OS DIREITOS HUMANOS

? O conhecimento dos direitos cívicos e políticos é suficiente?

Os primeiros documentos que consagravam os direitos - e. g. Bill of Rights, Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão - incluíam predominantemente os **direitos civis e políticos**, entre os quais o direito ao julgamento justo, o direito de reunião, o direito à liberdade de expressão e o direito à prática de culto religioso. No entanto, os direitos humanos também incluem os **direitos sociais, económicos e culturais**, tais como o direito a uma habitação condigna, aos cuidados de saúde e a uma remuneração justa.

O actual entendimento dos direitos humanos fundamenta-se num sistema de valores mais lato e mais abrangente. Os direitos humanos não estão referenciados ao direito de cidadania exclusivo de um país em particular. Nos direitos humanos também estão incluídas as relações dos indivíduos uns com os outros assim como as relações entre os indivíduos e o Estado. Todo o ser humano tem direito a conhecer os seus direitos e a saber o modo como exercê-los.

? É necessário uma formação específica para ensinar direitos humanos? E se eu não conseguir responder às perguntas das pessoas?

Poucos de nós tivemos a oportunidade de estudar a temática dos direitos humanos durante os tempos de escola. Isto é um dos lados do problema. A aprendizagem fundamenta-se no interesse manifestado, na curiosidade e na ligação pessoal à matéria em estudo. A investigação confirma que, independentemente da idade, as pessoas memorizam e aprendem melhor quando participam no próprio processo de aprendizagem. Não temos de saber todas as respostas para promover a educação para os direitos humanos; só temos de saber ajudar as pessoas, incluindo nós mesmos, a procurar as respostas. A abordagem dos direitos humanos feita, por vezes, de um ponto de vista estritamente legal, suscita conformismo, aborrecimento e uma sensação de incapacidade. Não é necessário ser um especialista em questões legais. O que é preciso é estar aberto à participação no processo de aprendizagem. Por essa razão, as abordagens pedagógicas melhor sucedidas na educação para os direitos humanos apontam, em grande parte, para uma participação activa, recurso a jogos de papéis, debates, discussão, dramatização e trabalho em pequenos grupos que são, aliás, abordadas neste livro.

? Qual a relação entre o conhecimento dos direitos humanos e o trabalho em favor da comunidade onde vivo?

Muitas pessoas estão envolvidas num trabalho em prol dos direitos humanos sem o saberem! O uso do termo “direitos humanos”, geralmente utilizado na acepção dos direitos civis e políticos garantidos na Constituição e outras leis, contribui para que muitas pessoas que trabalham nas áreas do direito social, económico e cultural não se apercebam que também são defensoras dos direitos humanos. Veja-se a observação de

um director de um abrigo para mulheres molestadas, que participou numa acção de formação de direitos humanos, “Até hoje, nunca me considerei como um trabalhador para os direitos humanos. A partir de agora quero que qualquer mulher que venha para o abrigo saiba que tem o direito humano de não ser espancada. E também quero que a brochura da nossa organização tenha isto inscrito – mesmo no topo da primeira página.”

A participação conjunta em actividades de promoção dos direitos humanos permite a adopção de uma visão e de um sistema de valores comuns. Mais do que trabalhar isoladamente, importa construir uma rede de participação partilhada que permita debelar os problemas da injustiça social. Uma vez compreendidos e defendidos, desta forma, os direitos humanos são uma arma poderosa para difundir esperança no futuro e produzir a mudança.

2 A educação para os direitos humanos provoca realmente mudança nas atitudes e comportamentos? Como saber?

Dado que os direitos humanos são uma nova área na educação, ainda há poucos resultados de pesquisa disponíveis. Porém, algumas analogias podem ser estabelecidas: educação para os valores, educação para o carácter, educação global, educação para o não-preconceito e educação para os direitos. Embora avaliar a mudança através de níveis de informação seja fácil, as mudanças de atitudes são difíceis de quantificar, especialmente se as mesmas ocorrerem ao longo de vários anos. Será possível avaliar o incremento do respeito pela dignidade humana? Esta é, definitivamente, uma área que necessita de um trabalho laborioso. Muitos educadores para os direitos humanos testemunharam, em primeira mão, as potencialidades de utilização do quadro conceptual para a educação em matéria de direitos humanos na mudança de atitudes e dos comportamentos dos alunos. Uma assistente social envolvida na educação para os direitos humanos nos últimos cinco anos comentou, “Vi os meus alunos tornarem-se pessoas de respeito, que têm esperança e se comprometem em tornar o mundo melhor”.

2 Como abordar a educação para os direitos humanos junto das pessoas cujos direitos foram violados (e. g. os sem abrigo, prisioneiros, pessoas com necessidades educativas especiais, refugiados)?

Qualquer que seja o público, parta sempre da experiência das pessoas. Se a educação em matéria de direitos humanos não estiver relacionada com as suas vidas não lhes interessará muito. Adapte sempre o que vai ensinar às características do seu público.

Por outro lado, num esforço para conquistar a confiança, não negligencie o carácter de **interdependência** e **indivisibilidade** dos direitos. Os refugiados, por exemplo, não só precisam de conhecer os seus direitos como refugiados, mas também conhecer todo o leque dos restantes direitos (e. g. direito à educação, ao abrigo, à liberdade de movimentos e à autodeterminação).

2 A educação para os direitos humanos diz só respeito à escola?

Precisamente porque todas as pessoas têm os mesmos direitos é preciso que saibam e compreendam os direitos que têm. Os conteúdos e os objectivos são mais ou menos os mesmos para todas as idades. Só variam as metodologias. A percepção dos direitos humanos varia de acordo com o percurso de vida, a actividade profissional, a faixa etária, o género, etc. Uma criança aprende de forma diferente de um adolescente e um juiz ou uma residente de um abrigo para mulheres molestadas aprendem de forma diferente de um sindicalista, uma assistente social ou um agente da polícia. Embora um orientador informado possa ser útil, os grupos de adultos podem educar-se a si próprios utilizando actividades como as da III Parte “Introdução à Declaração Universal dos Direitos Humanos.”

Independentemente das idades e dos grupos, enfatize os seguintes aspectos:

- a experiência vivida pela pessoa;
- as metodologias interactivas em vez de intervenções expositivas que frequentemente dão origem a uma assistência passiva;
- os direitos formulados a partir de ideias/pensamentos baseados nas necessidades sentidas pelas pessoas;
- os direitos, se conflitantes entre si, exigem um processo de avaliação metódico;
- a universalidade, i. e., os direitos humanos transcendem qualquer perspectiva política, religiosa ou cultural.

2 Como conciliar a defesa dos direitos humanos com o respeito pelas diferenças culturais, religiosas e outras?

Os direitos humanos são universais. Por um lado, aplicam-se a todas as pessoas independentemente da sua cultura ou crenças, garantindo o direito ao pleno exercício e à defesa e aceitação das diferenças.

Dada a sua natureza, os direitos humanos estão sujeitos a conflito. Certas convicções enraizadas (e. g. um grupo humano superior a outro) podem violar a dignidade e os direitos humanos. A Educação para os direitos humanos inclui a exploração de soluções para este tipo de conflitos, tanto aqueles que ocorrem localmente nas comunidades (e. g. o direito à liberdade de expressão vs. o direito à protecção relativamente ao discurso da violência) como aqueles que ocorrem à escala global (e. g. o direito à identidade cultural vs. protecção contra práticas tradicionais opressivas/ lesivas). A resolução de conflitos raramente é fácil e nem sempre passível de resolução imediata. No entanto, a apreciação dos conflitos à luz do quadro conceptual para a educação em matéria de direitos humanos, é essencial à sua plena compreensão. Só se chega à sua resolução com atitudes de equidade e de respeito e através da capacidade de negociação, com mediação e construção de consensos, questões fundamentais na educação em matéria de direitos humanos.

2 Onde é que os direitos humanos se encaixam num programa escolar já tão sobrecarregado? Especialmente em disciplinas para além das ciências humanas e sociais?

A educação para os direitos humanos funciona melhor quando inserida nas disciplinas do currículo já existente. É uma forma de pensar no mundo, não apenas "matéria para dar". Os professores podem encontrar oportunidades em qualquer altura para envolverem e desafiar os alunos em relação aos direitos humanos.

A forma ideal para ensinar direitos humanos é através dos currículos disciplinares. Embora as aulas de ciências humanas e sociais façam a inserção mais óbvia, quase todas as disciplinas podem ser vistas sob uma perspectiva de direitos humanos. Por exemplo, a III Parte, "Introdução à Declaração Universal dos Direitos Humanos", coloca questões que se aplicam a muitos temas quer em áreas curriculares ou extra-curriculares:

Actividade 12 – Literatura e Direitos Humanos

Actividade 13 – História e Direitos Humanos: análise de acontecimentos

Actividade 14 – Ciência, Tecnologia, Ambiente e Direitos Humanos

A educação para os direitos humanos também proporciona inúmeras oportunidades para a aprendizagem de serviços, serviço comunitário e projectos em prol da juventude. Ver IV Parte, "Entrar em acção pelos Direitos Humanos".

❓ Não será a educação para os direitos humanos demasiado política para as escolas?

Ter conhecimentos sobre direitos humanos torna as pessoas mais aptas para participarem na vida social e política das suas comunidades. No entanto, é necessário fazer a distinção entre capacidades políticas e analíticas e política de partidos e ideologia política. Os educadores têm a grande responsabilidade de não se tornarem propagandistas ou empurrarem alunos para uma determinada posição política ou partido. A educação para os direitos humanos deve ser exploratória, inesperada e deve solucionar problemas. Também deve apelar a quem aprende para que identifique e lute para eliminar a injustiça

❓ Certos temas dos direitos humanos poderão alarmar as pessoas?

A educação para os direitos humanos não se deveria focalizar apenas nos abusos dos direitos, assuntos susceptíveis de causar aflição ou temor a pessoas de qualquer idade. Se a abordagem de temas como as violações cabe à educação em matéria de direitos humanos nela também está contemplada a divulgação do sistema de valores que condena essas acções e preserva a dignidade humana. A educação em matéria de direitos humanos também prepara as pessoas para adquirir competências e atitudes necessárias à prevenção desses abusos assim como para defesa e promoção dos direitos humanos.

Na realidade, os educadores precisam de proteger as crianças e certos adultos, vítimas de abuso no passado contra a brutalidade das violações dos direitos humanos (por ex., nos folhetos da Acção Urgente Júnior da Amnistia, pede-se para se deixarem de fora os detalhes explícitos de abuso na escrita de cartas). Contudo, cabe a cada um de nós inspirar-se numa visão do mundo alicerçada em princípios de dignidade humana, respeito e justiça onde esses abusos não existam.

? O que distingue a educação para os direitos humanos da educação moral, educação para a paz, educação para os direitos, educação para o desenvolvimento, educação multicultural, educação global, educação para a cidadania resolução de conflitos? Que lugar ocupa a educação para os direitos humanos?

Estes diferentes tipos de educação partilham entre si muitas características comuns; todos incluem a aquisição de conhecimentos e o desenvolvimento de competências e atitudes. A educação para os direitos humanos fornece o quadro de valores partilhados onde todas as perspectivas se intersectam. Por exemplo, a educação para a paz engloba a dignidade humana e o direito à paz e segurança. A educação multicultural fundamenta-se nos princípios da não discriminação e no reconhecimento e aceitação da identidade cultural. A educação para os direitos permite aos alunos comparar os direitos do seu país com as normas internacionais de direitos humanos.

Os direitos humanos contemplam todas estas dimensões!

? Que recursos necessito para ensinar direitos humanos?

Este livro tem os recursos necessários para se começar a educar para os direitos humanos:

1. *Definições e documentos sobre direitos humanos básicos* (V Parte, *Apêndices*)
2. *Informação de fundo* sobre a história e os mecanismos dos direitos humanos (I Parte, *Fundamentos dos Direitos Humanos*)
3. *Actividades* para aprender (III Parte, *Actividades*)
4. *Estratégias de ensino* (II Parte, *O Direito de Conheceres os teus Direitos*)
5. *Ideias para Acção* (IV Parte, *Entrar em Acção pelos Direitos Humanos*)
6. *Lista de meios* de material de direitos humanos (V Parte, *Apêndices*)

Os únicos outros requisitos são pessoas com desejo de aprender e a vontade de se encontrarem e falarem em conjunto.

? Quais os meios existentes para me ajudarem na educação para os direitos humanos?

Para oradores, formação, vídeos, material adicional para os currículos disciplinares e não disciplinares, pacotes de informação e aconselhamento, contactar:

Amnistia Internacional - Secção Portuguesa

Av. Infante Santo, 42º, 2º

1350-179 Lisboa

Tel.: 21 386 1652/64

Fax: 21 386 1782

E-mail: aiportugal@amnistia-internacional.pt

Internet: <http://www.amnistia-internacional.pt>

Para uma lista de organizações de direitos humanos, ver V Parte, Apêndices.

GRELHA CONCEPTUAL PARA A EDUCAÇÃO PARA OS DIREITOS HUMANOS

NÍVEIS	OBJECTIVOS	CONCEITOS CHAVE	PRÁTICAS	PROBLEMAS ESPECÍFICOS DE DIREITOS HUMANOS	NORMAS E INSTRUMENTOS
Início da Infância - Pré-escolar e 1.º e 2.º Anos do 1.º Ciclo do Ensino Básico - Dos 3 aos 7 anos	- Respeito por si próprio - Respeito pelos pais e professores - Respeito pelos outros	- O eu - A comunidade - A responsabilidade	- Equidade - Capacidade de expressão - Saber ouvir	- Racismo - Discriminação sexual - Injustiça - Magoar pessoas (emocionalmente, fisicamente)	- Regras na sala de aula - Vida familiar - Normas comunitárias - Convenção sobre os Direitos da Criança
Final da Infância - 3.º e 4.º anos do 1.º Ciclo do Ensino Básico e início do 2.º Ciclo do Ensino Básico - Dos 8 aos 11 anos	- Responsabilidade social - Cidadania - Distinção entre desejos, necessidades e direitos	- Direitos individuais - Direitos de grupo - Liberdade - Igualdade - Justiça - Estado de Direito - Governo - Segurança - Democracia	- Apreciar a diversidade - Equidade - Distinguir factos de opiniões - Realizar serviços escolares ou comunitários - Participação cívica	- Discriminação/preconceito - Pobreza/Fome - Injustiça - Etnocentrismo - Passividade	- DUDH - História dos direitos humanos - Sistemas legais locais e nacionais - História local e nacional em termos de direitos humanos - UNESCO, UNICEF
Adolescência - Final do 2.º Ciclo e início do 3.º Ciclo do Ensino Básico - Dos 12 aos 14 anos	- Conhecimento de direitos humanos específicos	- Direito internacional - Paz mundial - Desenvolvimento mundial - Economia política mundial - Ecologia mundial - Direitos legais - Direitos morais	- Compreender outros pontos de vista - Argumentar - Pesquisar/reunir informação - Partilhar informação - Serviço e acção na comunidade	- Ignorância - Apatia - Cinismo - Repressão política - Colonialismo/imperialismo - Globalização económica - Degradação ambiental	- Convénios das Nações Unidas - Eliminação do racismo - Eliminação da discriminação sexual - Convenções regionais de direitos humanos - ACNUR - ONGs
Adolescentes mais velhos e adultos - Ensino secundário e grupos de adultos - A partir dos 15 anos	- Conhecimentos de normas de direitos humanos - Integração dos direitos humanos na consciência e no comportamento pessoal	- Inclusão/Exclusão moral - Responsabilidade/Educação moral	- Participação em organizações cívicas - Cumprimento de responsabilidades cívicas - Desobediência cívica - Serviço na comunidade e acção	- Genocídio - Tortura	- Convenções de Genebra - Convenções especializadas - Normas de direitos humanos em desenvolvimento

Adaptada do Documento das Nações Unidas, *Directrizes para Planos Nacionais de Acção para a Educação para os Direitos Humanos*.

COMO ENSINAR E O QUE ENSINAR

PRINCÍPIOS DA EDUCAÇÃO PARA OS DIREITOS HUMANOS

Independentemente do público-alvo – seja uma sala de aula, um centro de idosos ou uma organização religiosa – os princípios comuns estipulam os métodos a utilizar para ensinar direitos humanos. Estes princípios deveriam ser visíveis em todos os aspectos de uma boa educação para os direitos humanos:

- Providenciar uma **INVESTIGAÇÃO RECEPTIVA** das questões dos direitos humanos, dando a oportunidade aos participantes de chegarem a conclusões diferentes das de quem orienta.
- Incluir uma **DIMENSÃO INTERNACIONAL/GLOBAL** no tema de direitos humanos a ser examinado (por ex., como se manifesta tanto no seu próprio país, como no estrangeiro).
- Evitar focar demasiado a questão dos abusos de direitos humanos. Dar ênfase aos direitos humanos como um **SISTEMA DE VALORES POSITIVO**, algo a que toda a gente tem direito.
- Afirmar a ideia de que um **INDIVÍDUO** pode fazer a diferença e dar exemplos de indivíduos que assim o fizeram.
- Incluir uma **DIMENSÃO DE ACÇÃO** que forneça aos participantes a oportunidade de agirem de acordo com as suas ideias e conhecimentos. Estas acções deveriam focar problemas tanto dentro do país, como em qualquer outra parte do mundo.
- Relacionar todos os tópicos e questões com artigos relevantes da **DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS**. Torne esta relação explícita, em vez de implícita ou pretensa.
- Seja receptivo a questões relacionadas com a **DIVERSIDADE CULTURAL**. As actividades devem reflectir uma variedade de perspectivas (por ex., raça, sexo, religião, tradições culturais/nacionais).
- Preste atenção tanto ao **CONTEÚDO**, como ao **PROCESSO DE APRENDIZAGEM**. É difícil envolver os participantes na análise de questões relacionadas com direitos e justiça se o ambiente de aprendizagem não demonstrar respeito pela justiça e dignidade humana.
- Restrinja o discurso ao mínimo. Em vez disso, utilize **MÉTODOS PARTICIPATIVOS** para a aprendizagem, como jogos de papéis, discussões, debates, simulacro de julgamentos, jogos e simulações.
- Estabeleça uma ligação entre a **EXPERIÊNCIA VIVIDA** directamente pelas pessoas e conceitos abstractos e documentos legais.

Fonte: Nancy Flowers e David Shiman, Human Rights Educators' Network, Amnistia Internacional Secção dos EUA, com anexos de Edward O'Brien, Street Law, Inc.

ESTRATÉGIAS PARA UM *WORKSHOP* SOBRE EDUCAÇÃO PARA OS DIREITOS HUMANOS

Porque a educação para os direitos humanos é relativamente recente, mesmo as pessoas com pouca experiência na área são frequentemente chamadas para ensinarem outros. As seguintes recomendações para uma formação eficiente de direitos humanos poderiam ser aplicadas a diferentes públicos-alvo: um seminário para estudantes, uma acção de formação para defensores da justiça social, um programa interno para professores, uma apresentação sobre o desenvolvimento do pessoal para uma organização, uma acção de formação para formadores dirigida a futuros educadores para os direitos humanos.

Componentes para um *workshop* eficaz

- 1) Elabore o *workshop* sob a **FORMA DE UM FUNIL**, começando por temas mais genéricos de forma que envolva os participantes pessoalmente e depois vá focando progressivamente questões específicas de direitos humanos à medida que se aproxima do fim. O *workshop* deverá procurar o empenhamento e a acção, com os participantes a tratarem as seguintes questões:

*O que quero efectuar na minha comunidade?
Do que necessito agora para atingir esse objectivo?*

- 2) Promova a **PARTICIPAÇÃO** do *workshop*:
 - a) procurando consenso nas decisões relativas ao rumo que o *workshop* deverá tomar;
 - b) regressando periodicamente à agenda para garantir que está no caminho certo para os participantes.
- 3) Escolha actividades que sejam **SENSÍVEIS AOS DIFERENTES TIPOS DE PARTICIPANTES**. Os factores a ter em consideração incluem a idade, o nível de educação, a raça, a etnia, o sexo, a classe económica e a localização geográfica do participante. Igualmente importantes são as questões de direitos humanos que os participantes e respectiva comunidade considerem pertinentes.
- 4) Ajude os participantes a sentir que fazem **PARTE DE ALGO MAIOR** que o *workshop* em si e a se aperceberem que os esforços para a educação para os direitos humanos estão a ser levados a cabo por pessoas de todo o país e de todo o mundo.
- 5) Encoraje os participantes a **EXPRESSAREM O QUE APRENDERAM**.
- 6) Dê aos participantes uma espécie de **APOIO POSTERIOR** quando começarem a introduzir os direitos humanos no seu trabalho.

Actividades do *workshop*

- 1) Envolve os participantes numa **ACTIVIDADE DE AQUECIMENTO**. Seleccione a actividade com base num determinado objectivo do workshop: a) apresentarem-se uns aos outros, b) apresentar um tema central, c) aperfeiçoar a compreensão do conceito dos direitos humanos, d) criar harmonia e clima para a cooperação e a partilha, e) identificar como uma perspectiva de direitos humanos pode ser aplicada ao trabalho dos participantes.
- 2) Envolve os participantes numa variedade de **ACTIVIDADES** durante o decorrer do workshop. Os participantes precisam de fazer realmente actividades e não apenas de discutir como as fariam. Especialmente quando se estão a formar educadores, é necessário tempo para discutir uma actividade após a sua execução: o seu objectivo, o seu valor, a sua adaptabilidade a diferentes públicos-alvos e como poderia ter sido feita de forma diferente.
Seleccione actividades que incluam diferentes estilos de aprendizagem (por ex., leitura, discussão, resolução de problemas, expressão artística, audição, visão e movimento físico).
- 3) Envolve os participantes numa **ACTIVIDADE QUE SE RELACIONE DIRECTAMENTE COM O SEU TRABALHO**. Isto pode:
 - a) ajudar os participantes a reconhecerem que provavelmente já estão envolvidos na educação para os direitos humanos
 - b) dar aos participantes uma oportunidade de indicarem o que têm feito na área dos direitos humanos
 - c) permitir aos participantes identificarem questões de direitos humanos de determinada importância para eles, que ainda não tenham encontrado um lugar no seu trabalho
 - d) ajudar os participantes a identificarem espaços no seu trabalho, onde actividades e temas de direitos humanos possam ser integrados
 - e) ajudar os participantes a identificarem estratégias potencialmente de sucesso na ultrapassagem de obstáculos na implementação da educação para os direitos humanos. Encoraje-os a identificar potenciais obstáculos, alianças e redes de apoio

Fonte: Nancy Flowers e David Shiman, Human Rights Educators' Network, Amnistia Internacional Secção dos EUA.

Não consigo respeitar o professor que não sonhe com um determinado tipo de sociedade onde gostasse de viver e onde gostasse que vivesse a nova geração. [Os educadores deviam ter] o sonho de uma sociedade menos feia do que a que temos hoje.

Paulo Freire

III PARTE

Actividades

APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS

Figura

III PARTE CONTEÚDOS:

Introdução.....	51	Actividade 8 – Comparar documentos de direitos humanos.....	71
Actividade 1 – Seres humanos / direitos humanos.....	52	Actividade 9 – Os direitos humanos no mundo e em casa.....	74
Actividade 2 – Uma árvore de direitos humanos.....	57	Actividade 10 – Janelas e espelhos.....	78
Actividade 3 – Necessidades e desejos.....	58	Actividade 11 – Dar uma face humana aos direitos.....	82
Actividade 4 – Quadrados de direitos.....	61	Actividade 12 – Literatura e direitos humanos.....	84
Actividade 5 – Um novo planeta.....	63	Actividade 13 – História e direitos humanos.....	88
Actividade 6 – Os direitos humanos nas notícias.....	66	Actividade 14 – Ciência, tecnologia, ambiente e direitos humanos.....	92
Actividade 7 – O mapa dos direitos humanos na nossa comunidade.....	69		

A presente Declaração Universal dos Direitos Humanos como ideal comum a atingir por todos os povos e todas as nações...

Preâmbulo
Declaração Universal dos Direitos Humanos

Considerando que o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e dos seus direitos iguais e inalienáveis constitui o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo, (...)

Assim, a Assembleia Geral proclama a presente Declaração Universal dos Direitos Humanos como ideal comum a atingir por todos os povos e todas as nações,...

Preâmbulo
Declaração Universal dos Direitos Humanos
1948

INTRODUÇÃO À III PARTE

ACTIVIDADES PARA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS

A III Parte deste manual apresenta um conjunto de propostas de actividades que abordam a Declaração Universal dos Direitos Humanos, para várias idades (desde a pré-escolar à idade adulta) e temas (por ex., literatura, história, eventos actuais, ciência e tecnologia). As actividades possibilitam inúmeras formas de aprendizagem - por ex., pensamento crítico, expressão artística, contar histórias, representação de papéis, pesquisa em conjunto e trabalho de grupo e discussão. Muitas das propostas concluem com sugestões para aprofundamento da actividade.

A maioria das actividades na III Parte constituem oportunidades para se desenvolverem as competências importantes como analisar experiências a partir de uma perspectiva de direitos humanos e actuar responsabilmente no sentido de promover e defender os direitos humanos. Quando confrontadas com a injustiça e a opressão, as pessoas sentem-se frequentemente impotentes e esmagadas. Qualquer acção, mesmo algo simples como assinar uma petição, pode ser útil e todas as actividades de direitos humanos, como as que são descritas nesta III Parte, deviam incluir alguma oportunidade de acção em prol dos direitos humanos. Existindo diferenças entre vários tipos acções em que as pessoas se sentem à vontade para levar a cabo, devem ser disponibilizadas várias propostas e ninguém deve sentir qualquer tipo de pressão para as realizar. Na IV Parte, *Entrar em Acção pelos Direitos Humanos*, encontram-se discussões e ideias para se prosseguirem estas actividades com acções.

Na V Parte, Apêndices, encontra-se informação bibliográfica anotada sobre a vasta variedade de fontes que inspiraram estas actividades, assim como sobre todos os documentos referidos no texto.



Figura

ACTIVIDADE 1

SERES HUMANOS/DIREITOS HUMANOS

INTRODUÇÃO

Através do “brainstorm” e da discussão, esta actividade leva os participantes a definir o que significa ser humano e a relacionar os direitos humanos com as necessidades humanas.

Tempo:	1 hora ou 3 actividades separadas de 20 minutos
Materiais:	quadro negro ou cartolina, giz ou marcadores
Opcional:	Cópias da I Parte, <i>Resumo da História dos Direitos Humanos</i>
Grupo-alvo:	Pré-primária a grupos de adultos
Ligações:	Adapta-se à Actividade 10, <i>Janelas e Espelhos</i> Introduz a mais técnica Actividade 5, <i>Um Novo Planeta</i> . Ver IV Parte, <i>Entrar em Acção pelos Direitos Humanos</i> , para ideias para acções

PROCEDIMENTOS

PARTE A: O que significa ser humano? (20 minutos)

1. Escreva as palavras “HUMANO” e “DIREITOS” no topo de uma cartolina ou quadro negro. Abaixo da palavra “humano” desenhe um círculo ou o contorno de um ser humano. Peça aos participantes para pensarem em qualidades que definem um ser humano e escreverem as palavras ou símbolos dentro do contorno ou círculo. Por exemplo, “inteligência”, “simpatia”.
2. A seguir, pergunte aos participantes o que acham que é necessário para proteger, intensificar e desenvolver na íntegra estas qualidades de um ser humano. Anote as suas respostas fora do contorno ou círculo e peça aos participantes que as expliquem. Por exemplo, “educação”, “amizade”, “família carinhosa”. (*Nota: Guarde esta lista para a utilizar na Parte B*)
3. Discuta:
 - O que significa ser completamente humano? Em que é diferente de simplesmente “estar vivo” ou “sobreviver”?
 - Com base nesta lista, do que necessitam as pessoas para viver com dignidade?
 - Serão todos os seres humanos essencialmente iguais? Qual é o valor das diferenças humanas?
 - Poderá ser-nos retirada alguma das nossas qualidades humanas “essenciais”? Por exemplo, apenas os seres humanos conseguem comunicar através de uma linguagem complexa; continuamos a ser humanos se perdermos o poder da fala?

- O que acontece quando uma pessoa ou governo tentam privar alguém de algo que é necessário à dignidade humana?
 - O que aconteceria se tivéssemos de abdicar de uma dessas necessidades humanas?
4. Explique que tudo o que está dentro do círculo está relacionado com a dignidade humana, a totalidade de se ser humano. Tudo o que está escrito à volta do contorno representa o que é necessário à dignidade humana. Os direitos humanos baseiam-se nestas necessidades.

Leia estas frases da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) e explique que este documento estabelece os padrões de como os seres humanos se devem comportar uns com os outros, de forma a que a dignidade humana de todos seja respeitada:

...o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e dos seus direitos iguais e inalienáveis constitui o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo, ...

Preâmbulo
Declaração Universal dos Direitos Humanos

Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade de direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir, uns para com os outros, em espírito de fraternidade.

Artigo 1.º
Declaração Universal dos Direitos Humanos

PARTE B: O que é um direito? (20 minutos)

1. Inicie um “brainstorm” sobre os vários significados que “direito” pode ter (por ex., “correcto”, “contrário de esquerdo”, “justo”). Tenha em mente expressões comuns como “Estamos dentro dos nossos direitos” ou “Não tens o direito de dizer isso”. Escreva esses diferentes significados no quadro. Qual é o significado de “direito” quando falamos de um direito humano?
2. Em pequenos grupos ou em conjunto, façam um “brainstorm” sobre uma definição de direitos humanos e escreva essas possibilidades no quadro. Tente desenvolver uma definição com que todos concordem e escreva-a numa cartolina à parte.
3. Escreva no quadro esta definição de direitos humanos:

Os direitos humanos pertencem a todas as pessoas sem distinção do seu sexo, raça, cor, língua, nacionalidade, idade, classe social, religião ou ideais políticos. Os direitos humanos são universais, inalienáveis, indivisíveis e interdependentes.

- O que se quer dizer com *universalidade*? Com *inalienável*? Com *indivisível*? Com *interdependente*? Peça aos participantes para procurarem estes termos num dicionário ou em *Um glossário de direitos humanos*, V Parte, “Apêndices” e explicarem o seu significado ao grupo.
4. Olhe para a lista de qualidades que definem um ser humano elaborada na Parte A.

5. Escreva “SOBREVIVÊNCIA/SUBSISTÊNCIA”, “DIGNIDADE HUMANA” e “CONVENIÊNCIAS E LUXOS” noutra cartolina ou quadro. Discuta o significado destes termos.

Pegue na cartolina elaborada na Parte A. Coloque cada ponto registado como necessário para desenvolver por completo as qualidades humanas por baixo de um destes títulos. Por exemplo, será a educação necessária para a sobrevivência? Para a dignidade humana? Será a educação uma conveniência ou um luxo?

6. Discuta:

- Deveriam os direitos humanos estar apenas ligados ao que um ser humano necessita para sobreviver? Porquê ou porque não?
- Deveriam os direitos humanos proteger também aquelas coisas que classificaram como “conveniências ou luxos”? Porquê ou porque não?
- Existem pessoas no mundo que apenas têm o necessário para sobreviver, enquanto outras têm luxos e conveniências. Será esta situação justa? Será uma violação dos direitos humanos?
- Será que se pode fazer alguma coisa para nivelar a fruição da dignidade humana? Deveria ser feita alguma coisa? Se sim, como? E por quem?

PARTE C: O que é um direito universal? (20 minutos)

1. Leia os comentários de Eleanor Roosevelt, Presidente da Comissão das Nações Unidas que elaborou a DUDH, acerca da importância dos padrões de direitos humanos universais:

Onde começam, afinal, os direitos universais? Em pequenos locais, perto de casa – tão perto e tão pequenos que não podem ser vistos em quaisquer mapas do mundo. No entanto, são o mundo da pessoa individual, do bairro onde vive, da escola ou universidade que frequenta, da fábrica, quinta ou escritório onde trabalha. Estes são os locais onde todos os homens, mulheres ou crianças procuram igualdade de justiça, oportunidade, dignidade sem discriminação. Se estes direitos não tiverem significado lá, terão pouco significado noutra sítio qualquer. Sem a acção do cidadão consciente, que os suporta perto de casa, será em vão que buscaremos o progresso neste vasto mundo.

Eleanor Roosevelt
A Grande Questão, 1958

2. Discuta esta passagem:

- O que pensam que Eleanor Roosevelt quer dizer com “direitos universais”?
- Algumas pessoas consideram que os valores ou padrões de comportamento universais são impossíveis. O que acham?
- Porque acham que as Nações Unidas escolheram a palavra **universal** em vez de **internacional**, quando deram o nome à DUDH?
- Parafraseiem a última frase da citação. O que diz acerca da responsabilidade individual pelos direitos humanos? O que acham que Eleanor Roosevelt quer dizer com “acção do cidadão consciente que...suporta” os direitos perto de casa?

IR MAIS ALÉM

1. Apresente a DUDH explicando que este documento foi feito com a intenção de oferecer a todas as pessoas, em todas as situações, a igualdade de justiça, oportunidade e dignidade de que Eleanor Roosevelt falou. Depois faça um pequeno resumo da história da DUDH. Consulte a I Parte, *Resumo da História dos Direitos Humanos* para informação de fundo ou use-a como texto de leitura.
2. Apresente os conceitos de direitos morais, legais e naturais. Consulte a V Parte, *Um Glossário de Direitos Humanos*. Serão os direitos humanos necessariamente direitos legais?
3. Coloque a questão “O que significa estar vivo?”
 - Quando começa a vida? Quando acaba a vida?
 - Deveria o direito à vida ser alguma vez retirado pelo Estado?
 - Será o direito à vida um direito humano?
 - Quando começam e acabam os direitos humanos?
4. Discuta a relação entre dignidade humana, direitos humanos e o conceito de “tratamento humano”.

ADAPTAÇÃO

Para crianças mais novas

1. Peça às crianças que se sentem em círculo e pensem numa qualidade acerca de si próprias, que considerem uma boa qualidade. Utilizando um ponteiro ou simplesmente falando à vez, peça a cada uma delas para descrever resumidamente essa qualidade.
 - Mencione que todas as pessoas têm boas qualidades.
 - Se as crianças encontrarem dificuldades em encontrar qualidades em si próprias, pergunte “Quais são algumas das qualidades que admiramos nas pessoas?” e faça uma lista das respostas no quadro. Peça a cada uma das crianças que escolha a que se lhe aplica.
2. Coloque algumas destas questões:
 - Vocês respeitam nas outras pessoas a qualidade que gostam em vocês próprios?
 - Vocês respeitam nas outras pessoas as boas qualidades que vocês não têm?
 - Será que todos os seres humanos merecem respeito? Porquê?
 - Como é que vocês mostram respeito pelas outras pessoas?
3. Pergunte às crianças se conseguem lembrar-se de alguma altura em que se tenham sentido magoadas por alguém não as ter respeitado.
 - Alguém disse alguma coisa que vos insultou ou magoou?
 - Porque é que as pessoas, por vezes, dizem coisas más umas às outras?
 - O que é a dignidade? A vossa dignidade fica magoada quando não vos respeitam? Como é que vocês se sentem?

4. Pergunte ao grupo em que é que os seres humanos são diferentes dos outros seres vivos. Saliente que os seres humanos comunicam com palavras, não apenas sons e decidem muitas coisas nas suas vidas.
 - Utilize o contorno ou círculo da Parte A.
5. Pergunte “O que significa se dissermos que todos os seres humanos merecem respeito, porque todos eles têm dignidade humana?”
6. Explique que depois de uma guerra terrível, a Segunda Guerra Mundial, todos os países do mundo concordaram, em 1948, em elaborar um documento que afirmava que o mundo seria mais pacífico se toda a gente respeitasse a dignidade de cada ser humano. Estas palavras estão contidas na Declaração Universal dos Direitos Humanos.
 - Leia as citações apresentadas na Parte A, Passo 4.
7. Peça às crianças para pensarem num exemplo de como a vida na sua comunidade seria mais pacífica se as pessoas mostrassem mais respeito umas pelas outras.
8. Peça às crianças para, em pares ou sozinhas, ilustrarem uma forma como poderiam mostrar respeito por alguém. Partilhe estas ideias com o resto da turma.

Fontes: Adaptado de *The Bells of Freedom* (Addis Ababa, Etiópia: Action Professionals Association for the People, 1996) 15-17; Ralph Pettman, *Teaching for Human Rights: Pre-School and Grades 5-10*, 30; Betty Reardon, *Educating for Human Dignity* (Filadélfia: Pennsylvania Studies in Human Rights, University of Pennsylvania Press, 1995) 25-28; Felice Yeban, ed., *Human Rights Education Pack* (Banguecoque: Asian Resource Center for Human Rights, (1995) 67-68.



Figura

ACTIVIDADE 2

UMA ÁRVORE DE DIREITOS HUMANOS

INTRODUÇÃO

Os participantes trabalham em conjunto para criar uma imagem que ajude a definir os direitos humanos e as necessidades humanas.

Tempo: 30 minutos
Materiais: Marcadores, cartolina
Grupo-alvo: Ensino básico a grupos de adultos
Ligações: Uma boa sequência ou alternativa para a Actividade 1,
Seres Humanos/Direitos Humanos

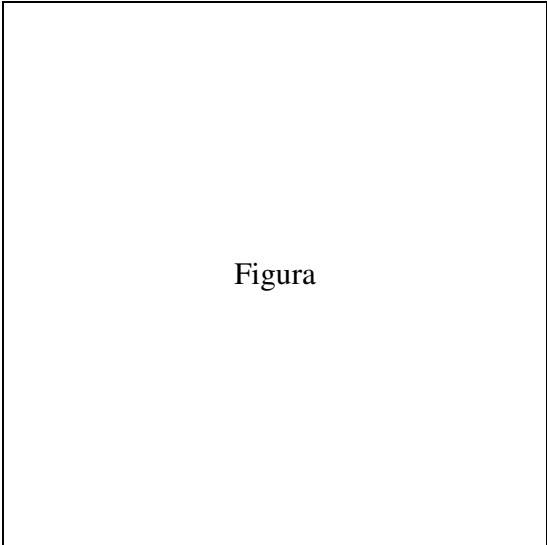
PROCEDIMENTOS

1. Peça aos participantes, divididos em pequenos grupos, para desenharem uma árvore numa cartolina grande.
 - Escreva na árvore (sob a forma de folhas, frutos, flores ou ramos) os direitos que eles consideram que todas as pessoas necessitam para viver em dignidade e justiça.
 - Uma árvore de direitos humanos precisa de raízes para crescer e florescer. Dê raízes à árvore e classifique-as com as coisas que fazem os direitos humanos florescer. Por exemplo, uma economia saudável, o cumprimento da lei ou a educação universal.
2. Quando os desenhos estiverem completos, peça a cada grupo para apresentar a sua árvore e explicar as suas razões para os pontos que incluiu.

IR MAIS ALÉM

1. Compare os frutos, folhas e ramos com artigos da Declaração Universal dos Direitos Humanos e escreva o número do artigo ao lado de cada ponto.
2. Exponha estas árvores na sala de aula ou em locais públicos.
3. Identifique questões de direitos que sejam de especial interesse para si e para a sua comunidade.

Fonte: Amnistia Internacional – Secção Austríaca.



Figura

ACTIVIDADE 3

NECESSIDADES E DESEJOS

INTRODUÇÃO

Os participantes fazem cartões ilustrando coisas que acham que precisam e querem para ser saudáveis e felizes. Os grupos depois dividem estes cartões em “desejos” e “necessidades”. De seguida, o grupo todo discute o que significa quando as necessidades básicas das pessoas não são satisfeitas e a relação entre as necessidades básicas humanas e os direitos humanos.

Tempo:	30-60 minutos
Materiais:	Cartões, revistas antigas, cola, tesoura, marcadores
Grupo-alvo:	Pré-primária a 2.º ciclo
Ligações:	Encaixa bem na Actividade 1, <i>Seres Humanos/Direitos Humanos</i>

PROCEDIMENTOS

1. Peça aos participantes, divididos em pares ou pequenos grupos, para fazerem entre 10 a 20 cartões que ilustrem as coisas que acham que as crianças necessitam para serem saudáveis e felizes. Eles/elas podem desenhar estas coisas ou fazerem colagens com imagens das revistas.
2. Cada par ou grupo troca cartões com outro. Os grupos depois dividem os novos cartões em categorias:
 - Quais as coisas que são NECESSIDADES (por ex., essenciais para a sobrevivência, como a comida, cuidados médicos, abrigo)?
 - Quais as coisas que são DESEJOS, mas não NECESSIDADES (por ex., desejável, mas não necessário para a sobrevivência, como brinquedos, educação ou direito de voto)?
 - Quais as coisas que não são nenhuma delas?
3. Os grupos que trocaram cartões juntam-se e comparam os seus cartões. Depois tentam chegar a acordo sobre as categorias para todos os cartões. Depois de o fazerem, discutem:
 - Qual dos montes de cartões é maior? Porquê?
 - Se tivessem que mover dois cartões do monte das NECESSIDADES para o monte dos DESEJOS, quais seriam os cartões? Como é que a vossa vida seria afectada por esta mudança (por ex., se algo que vocês consideram realmente necessário já não estivesse ao vosso alcance?).

4. Peça a toda a turma para juntar os seus cartões. Pendure-os na parede ou no quadro para completar uma lista da turma. Discuta:
- Estão incluídas todas as necessidades humanas nesta lista de NECESSIDADES? Existem outras necessidades que deveriam ser adicionadas à lista?
 - Estão incluídos todos os desejos? Será que a turma se consegue lembrar de outros?
5. Discuta:
- É fácil estabelecer a diferença entre desejos e necessidades?
 - O que acontece a alguém quando os seus desejos não são satisfeitos?
 - O que acontece a alguém quando as suas necessidades básicas não são satisfeitas?
 - O que acontece a uma comunidade quando as necessidades básicas de muitas pessoas não são satisfeitas?
 - Existirão pessoas no mundo cujas necessidades básicas não são garantidas? No país? Na vossa comunidade? Na vossa escola?
 - Existirão alguns tipos de pessoas cujas necessidades básicas não são frequentemente satisfeitas?
 - Acham que estas necessidades deviam ser satisfeitas? Porquê?
 - Acham que algumas pessoas deviam ter os seus desejos satisfeitos quando outras não têm as suas necessidades garantidas?
 - O que pode ser feito para se garantirem as necessidades básicas das pessoas?
 - Quem tem a responsabilidade de garantir as necessidades básicas das pessoas?
 - Que acções podem vocês levar a cabo para ajudarem a garantir as necessidades básicas das pessoas na vossa comunidade?

IR MAIS ALÉM

1. Discuta:
- Acham que existem necessidades básicas humanas comuns a toda a gente, em toda a parte no mundo?
 - Serão estas necessidades sempre satisfeitas?
 - O que influencia os nossos desejos?
 - Como é que o desejo é influenciado pela idade? Sexo? Classe social? Cultura? Etnia?
 - Qual é a relação entre necessidades humanas e direitos humanos?
(Ver Actividade 1, *Seres Humanos/Direitos Humanos*)

ADAPTAÇÕES

1. **Seguir de perto** – A actividade inicial, guardando os cartões e reutilizando-os noutra área. Por exemplo, aplique as categorias das necessidades e desejos a uma aula de matemática, cultura geral ou línguas.
2. **Para crianças mais novas** – É melhor para as crianças mais novas poderem ver exemplos concretos, de forma a poderem imaginar quais poderão ser os desejos e necessidades de uma criança em especial. Mostre revistas e fotografias às crianças e escolha uma determinada criança para ser um “amigo imaginário”. As crianças podem imaginar características deste amigo (por ex., nome, idade, brinquedos, coisas de que gosta, etc.) As crianças podem recortar a figura, colá-la num papel e apresentar o seu novo amigo. Isto pode ser feito logo no início da actividade.
3. **Actividade de Geografia** – Já que a turma está a aprender sobre uma localidade diferente, também pode explorar as necessidades e desejos das pessoas que vivem num meio ambiente diferente, tendo em conta especialmente os efeitos do clima, da paisagem e do cenário rural ou urbano. Podem reconsiderar os cartões que fizeram: que figuras poderão ser modificadas? Que categorias?
4. **Actividade de Literatura** – Peça aos alunos para fazerem os seus montes, baseando-se nas necessidades e desejos das personagens de um conto ou romance que estejam a ler.

Fonte: Adaptado de Margot Brown, *O Nosso Mundo, Os Nossos Direitos*, 31-34.

Figura

*A igualdade é o resultado da organização humana.
Nós não nascemos todos iguais.*

Hannah Arendt.

ATIVIDADE 4

QUADRADOS DE DIREITOS HUMANOS

INTRODUÇÃO

Esta actividade revela o que os participantes já sabem sobre direitos humanos e as questões que preocupam a todos. Também estimula a discussão sobre a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) e as categorias dos direitos.

Tempo:	Cerca de 15 minutos
Materiais:	Cópia da Folha 1, <i>Quadrados de Direitos Humanos</i> Cópia da Declaração Universal dos Direitos Humanos
Grupo-alvo:	Ensino básico a grupos de adultos

PROCEDIMENTOS

1. Dê a todos uma cópia da Folha 1, *Quadrados de Direitos Humanos*. Toda a gente tenta obter uma resposta e uma assinatura de uma pessoa diferente para cada quadrado. Pare após cinco minutos.
2. Descortine o jogo:
 - Quais foram os quadrados mais fáceis de responder?
Os mais difíceis?
 - Quais os quadrados que tiveram respostas globais? Respostas a nível do nosso país?
Respostas a nível local ou da comunidade?
3. Discuta:
 - Conseguem relacionar alguns destes quadrados com artigos da DUDH?
 - Quais os quadrados relacionados com direitos civis e políticos? E com direitos sociais, económicos e culturais?
 - Que outros quadrados poderiam ser criados para este jogo?

Fonte: Adaptado de David Shiman, *Teaching Human Rights*, (Denver: Center for Teaching International Relations Publications, University of Denver, 1993) 2-3.

ACTIVIDADE 4: FOLHA 1

QUADRADOS DE DIREITOS HUMANOS

Instruções: Utilizando membros do grupo como fontes de informação, obtenha uma resposta para a maior quantidade de quadrados possível e escreva-a no quadrado. Cada resposta deve vir de uma pessoa diferente, que deverá assinar esse quadrado para si. Pare quando acabar o tempo.

Um direito humano	País onde os direitos humanos sejam violados	Documento que proclame os direitos humanos	Grupo no vosso país que queira negar os direitos de outras pessoas	País onde as pessoas vêem os seus direitos negados, devido à sua raça ou etnia
Organização que lute pelos direitos humanos	Filme ou vídeo acerca de direitos humanos	Cantor ou cantores que cantem sobre direitos	Direito que os vossos pais tiveram/têm que vocês não tenham	País onde a situação dos direitos humanos tenha melhorado recentemente
Tipo de violação de direitos humanos que mais vos incomoda	Livros sobre direitos	Direito por vezes negado às mulheres	Direito que todas as crianças devem ter	País onde as pessoas vêem os seus direitos negados, devido à sua religião
Direito humano que ainda não tenha sido atingido por toda a gente neste país	Pessoas a quem seja negado o direito de estabelecerem a sua nação ou pátria	Direito humano que esteja a ser alcançado em todo o mundo	Um direito vosso que seja respeitado	Alguém que defenda os direitos humanos

Fonte: Adaptado de David Shiman, *Teaching Human Rights*, (Denver: Center for Teaching International Relations Publication, U. of Denver, 1993) 2-3.

ACTIVIDADE 5

UM NOVO PLANETA

INTRODUÇÃO

Esta actividade começa com as ideias pessoais dos participantes sobre direitos, como se fossem expressas numa declaração de direitos imaginária. Eles encontrarão depois correspondências entre as suas ideias e determinados artigos da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH).

Tempo:	1 hora
Materiais:	Quadro e giz Cartolina e marcadores para cada grupo Cópias da DUDH, versão completa ou simplificada
Grupo-alvo:	2.º Ciclo a grupos de adultos
Ligações:	Encaixa bem com a Actividade 6, <i>Direitos Humanos nas Notícias</i> . Ver IV Parte, <i>Entrar em Acção pelos Direitos Humanos</i> , para ideias para entrar em acção.

PROCEDIMENTOS

PARTE A: Direitos humanos para um novo planeta

1. Leia a seguinte situação:

Foi descoberto um novo planeta que tem tudo o que é necessário para manter a vida humana. Nunca lá viveu ninguém. Não existem leis, regras ou história. Aqui todos vocês serão colonizadores e durante a preparação desta actividade o vosso grupo foi escolhido para elaborar a declaração de direitos para este planeta completamente novo. Vocês não sabem qual será a vossa posição neste país.
2. Dê instruções aos participantes, divididos em pequenos grupos, para fazerem o seguinte:
 - a. Dar um nome a este novo planeta.
 - b. Escolher dez direitos com que todo o grupo possa concordar e escrevê-los no quadro ou cartolina.
3. Cada grupo apresenta a sua lista à turma. Enquanto o fazem, faça uma “lista principal” que inclua todos os direitos que os grupos mencionam, combinando direitos semelhantes.
4. Quando todos os grupos tiverem apresentado as suas listas, examine a lista principal:
 - Existem alguns direitos que sobressaiam? Podem ser combinados?
 - Existe algum direito que só apareça numa lista? Deveria ser incluído ou eliminado?

5. Discuta estas questões:
- Quais das vossas ideias sobre direitos mudaram mais durante esta actividade?
 - Como seria a vida neste planeta se alguns destes direitos fossem excluídos?
 - Existem alguns direitos que vocês ainda gostassem de adicionar à lista final?
 - Qual é a utilidade de uma lista como esta?

PARTE B: Relacionar os direitos com a DUDH

1. Quando a lista principal estiver completa, os participantes voltam para o seu pequeno grupo e tentam estabelecer correspondência entre os direitos da lista com artigos da DUDH. Alguns direitos podem incluir vários artigos. Outros até podem não existir na DUDH. **Alternativa:** Para poupar tempo, incumba cada grupo de investigar determinados direitos da lista principal.
2. À medida que os grupos vão acabando, vá pedindo a um representante para escrever os números dos artigos que identificaram, ao lado do direito na lista principal. É possível que seja necessário acrescentar mais uma cartolina ao lado da lista principal.
3. Reveja cada direito da lista.
 - À medida que os participantes forem identificando um direito com um determinado artigo da DUDH, peça para lerem a versão simplificada do artigo em voz alta.
 - Resolva quaisquer contradições que existam em relação a que direito corresponde a que artigo.
4. Discuta:
 - Houve alguns dos direitos da lista que não estivessem incluídos na DUDH? Como explicam esta omissão?
 - Houve alguns direitos da DUDH que não estivessem incluídos na lista do grupo? Como explicam esta omissão?

IR MAIS ALÉM

1. **Preferências pessoais** – Nesta altura, especialmente se afrouxara o ritmo, peça aos participantes para marcarem na lista os três direitos mais significativos para cada um deles. Depois pode-se contar as marcas, para ver quantas obteve cada direito. Enquanto o grupo continua, lembre aos participantes a interdependência e indivisibilidade dos direitos. Ver V Parte, *Apêndices*.

Discuta:

- Porque é que vocês acham que determinados direitos recebem tantas marcas deste grupo?
- Acham que existem circunstâncias especiais nesta comunidade ou país, que façam com que alguns direitos sejam mais importantes que outros?

2. **Categorias de direitos** – Explique a distinção feita entre direitos civis/políticos e direitos sociais/económicos/culturais. (Ver V Parte, *Um Glossário de Direitos Humanos*, para definições). Peça aos participantes para determinarem quais os direitos da sua lista que são civis e políticos e quais os que são sociais, económicos e culturais. Houve algum tipo de direito que predominasse? Porquê?

ADAPTAÇÕES

1. **Uma escola nova** – Esta actividade pode ser adaptada para se imaginar a criação de uma escola totalmente nova. Esta versão poderia levar a uma análise do clima de direitos humanos na escola e à criação de uma lista de “direitos na escola”, que melhorariam o ambiente da escola ou da turma. Estes podem ser escritos sob a forma de direitos e responsabilidades (por ex., “Toda a gente tem o direito de ser tratada com respeito” e “Toda a gente tem a responsabilidade de tratar outrem com respeito”). Esta análise dos problemas na escola poderia conduzir directamente a projectos de acção. Ver IV Parte, *Entrar em Acção pelos Direitos Humanos*.
2. **E se?** – Para dar ênfase à aplicação universal de direitos, a actividade pode variar incumbindo alguns grupos de papéis específicos na sociedade no novo planeta (por ex., ser um deficiente, um membro de uma minoria étnica, um milionário), enquanto outros grupos não têm papéis. O facto de terem uma posição específica na sociedade influenciou as ideias sobre direitos necessários? Estas diferenças também podiam ser incluídas através da discussão ou fazendo com que cada participante interpretasse um papel, por exemplo, “E se no novo planeta fosses uma pessoa deficiente? Isto afectaria as tuas ideias sobre direitos necessários?”.

Fontes: Adaptado de *Primeiros Passos Um Manual de Iniciação à Educação para os Direitos Humanos*, 97-99; Edward O’Brien et al., *Human Rights for All*, (St. Paul, MN, West, 1996).

ACTIVIDADE 6

DIREITOS HUMANOS NAS NOTÍCIAS

INTRODUÇÃO

Esta actividade utiliza jornais e meios de comunicação recentes para desenvolver uma consciência das questões dos direitos na vida quotidiana e para mostrar os direitos humanos não apenas da perspectiva de como são violados, mas também como são fruídos e protegidos.

Tempo:	30-40 minutos
Materiais:	Páginas de jornais, cartolina, fita-cola ou cola, tesoura Cópias da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH)
Grupo-alvo:	2.º Ciclo a grupos de adultos
Ligações:	Uma excelente sequência para a Actividade 5, <i>Um Novo Planeta</i> . Combina bem com a Actividade 9, <i>Direitos Humanos no Mundo e no Nosso País</i> .

PROCEDIMENTOS

1. Divida os participantes em pequenos grupos. Cada grupo recebe um jornal ou páginas de um jornal, tesoura, fita-cola ou cola e uma folha de cartolina.
2. Cada grupo elaborará um cartaz utilizando itens do jornal agrupados nestas categorias:
 - a. direitos praticados e gozados
 - b. direitos negados
 - c. direitos protegidos
 - d. direitos em conflito

Encoraje os participantes a procurarem não apenas notícias, como também pequenos detalhes, como anúncios e publicidade - por ex., a língua do próprio jornal ilustra o direito à língua e à cultura, os anúncios podem ilustrar o direito à propriedade privada, os relatos de eventos sociais podem ilustrar os direitos culturais e as colunas pessoais podem reflectir muitos direitos na prática.

3. Uma vez que os participantes tenham encontrado histórias para cada categoria, devem seleccionar uma história de cada categoria para analisarem:
 - a. Quais os direitos específicos envolvidos na história? Façam uma lista ao lado do artigo.
 - b. Encontrem o artigo ou artigos que cubram cada direito e escrevam os números dos artigos na lista.

Alternativa: Todos os grupos contribuem para 4 cartazes separados, combinando os artigos que encontraram para fazerem cartazes da turma.

4. Peça a um porta-voz de cada grupo para resumir as escolhas do grupo.
5. Escolha uma ou duas histórias de cada cartaz dos grupos e peça ao grupo para explicar a sua análise da história em termos da DUDH:
 - Quais os direitos específicos envolvidos em várias histórias?
 - Quais os artigos da DUDH que estavam envolvidos?
 - A maioria das histórias estavam ligadas a direitos políticos e civis ou a direitos sociais, económicos e culturais? Ver V Parte, *Um Glossário de Direitos Humanos*, para definições. Porque é que vocês acham que um tipo de direito aparecia mais vezes?
6. Discuta:
 - Que categorias de história de direitos foram mais fáceis de encontrar? Mais difíceis? Porquê?
 - Houve alguns artigos da DUDH que apareceram mais vezes que outros? Como explicam isto?
 - Quantos artigos mencionavam explicitamente direitos humanos? Quantos estavam relacionados com questões de direitos humanos, mas não utilizavam estas palavras? Porque é que vocês acham que os direitos humanos não foram mencionados?
 - Baseando-se nestas notícias, qual parece ser o estado dos direitos humanos no mundo de hoje em dia? No país? E na comunidade?
 - Quais são algumas das iniciativas e posições positivas para a protecção e cumprimento dos direitos humanos indicados nas histórias? Quem está a tomar estas acções?

IR MAIS ALÉM

1. **Continuar a procurar** – Deixe os cartazes pendurados por mais algum tempo, durante o qual os participantes continuarão a juntar recortes. Avalie novamente os cartazes e efectue uma discussão conclusiva.
2. **Compare a cobertura da comunicação social** – Peça aos participantes para compararem a cobertura das mesmas histórias de direitos humanos em diferentes jornais e/ou diferentes meios de comunicação (por ex., rádio, revistas, TV). Quais as diferenças que conseguem observar na importância dada à história? No ênfase dado aos aspectos da história? Existem várias versões de um só acontecimento? Alguma das versões da história mencionava explicitamente os direitos humanos?
3. **Avaliação da cobertura televisiva** – Peça aos participantes para verem um noticiário na televisão e anotarem os assuntos cobertos e a quantidade de tempo dispensado para cada assunto relacionado com os direitos humanos.

Fonte: Nancy Flowers, Human Rights Educator's Network, Amnistia Internacional – Secção dos EUA.

A tarefa imediata do ensino e pesquisa sobre os direitos humanos deveria ser evitar ou diminuir substancialmente as violações de direitos humanos, descobrindo e aplicando métodos pouco dispendiosos, práticos e eficazes para se despertar nos indivíduos, grupos, povos e governos uma consciência do significado, conteúdo e valor dos direitos humanos; uma consciência de como os direitos humanos são violados; como as violações podem ser evitadas ou corrigidas; como os direitos humanos podem ser realçados; a vontade de respeitar e defender os direitos humanos. Resumindo, a tarefa deveria ser interiorizar o respeito pelos direitos humanos.

Dr. José W. Diokno, Presidente
Comité Presidencial Filipino sobre Direitos Humanos

ACTIVIDADE 7

O MAPA DOS DIREITOS HUMANOS NA NOSSA COMUNIDADE

INTRODUÇÃO

Os participantes trabalham em conjunto para criar um mapa da sua comunidade e identificar os direitos associados a cada instituição principal.

Tempo:	1 hora (mas pode ser prolongada para vários dias)
Materiais:	Marcadores, cartolina Cópias da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH)
Grupo-alvo:	Ensino básico a grupos de adultos

PROCEDIMENTOS

1. Divida os participantes em pequenos grupos e peça-lhes para desenharem um mapa da sua terra (ou bairro no caso de comunidades maiores). Devem incluir as suas casas, os principais edifícios públicos (por ex., parques, posto dos correios, câmara municipal, escolas, locais de culto), serviços públicos (por ex., hospitais, sede dos bombeiros, esquadra da polícia) e outros locais que sejam importantes para a comunidade (por ex., supermercados, cemitério, cinemas, bombas de gasolina).
2. Quando os mapas estiverem completos, peça aos participantes para analisarem os seus mapas sob uma perspectiva de direitos humanos. Quais os direitos humanos que associam com diferentes locais nos seus mapas? Por exemplo, um local de culto associa-se com o direito liberdade de pensamento, consciência e religião; a escola com o direito à educação; o posto dos correios com o direito à informação, à privacidade e à expressão pessoal. Ao identificarem estes direitos, devem procurar o ou os artigos relevantes na DUDH e escrever o número dos artigos ao lado do local sinalizado no mapa.
3. Peça a cada grupo para apresentar o seu mapa a todo o grupo e resumir a sua análise dos direitos humanos exercidos na comunidade.
 - Houve algumas partes do vosso mapa que tivesse uma maior concentração de direitos? Como explicam isto?
 - Houve algumas partes que tivessem poucas ou até mesmo nenhuma associações a direitos? Como explicam isto?
 - Existem alguns artigos da DUDH que pareçam particularmente exercidos nesta comunidade? Como poderá ser isto explicado?
 - Existem alguns artigos da DUDH que nenhum grupo tenha incluído no seu mapa? Como poderá ser isto explicado?
 - Quais dos direitos identificados são direitos civis e políticos? Quais são direitos sociais, económicos e culturais? Ver V Parte, *Um Glossário de Direitos Humanos*. Houve algum tipo de direito que predominasse no mapa? Houve algum

- tipo de direito que predominasse em determinadas áreas (por ex., mais direitos civis e políticos associados ao tribunal, à câmara municipal ou à esquadra de polícia)?
- Depois da discussão, alguém vê novas formas para adicionar direitos ao seu mapa, especialmente aqueles que não estavam incluídos na primeira versão?

4. Discuta:

- Existem alguns locais nesta comunidade onde os direitos das pessoas sejam violados?
- Existem algumas pessoas nesta comunidade, cujos direitos sejam violados?
- O que acontece nesta comunidade quando os direitos de alguém são violados?
- Existem alguns locais nesta comunidade onde as pessoas façam alguma coisa para proteger os direitos humanos ou evitar que as violações aconteçam?

ADAPTAÇÕES

1. **Para crianças mais novas**

- a. O mapa pode ser criado a três dimensões.
- b. Esta actividade pode ser combinada com uma volta pelo bairro para se observarem os direitos em acção.
- c. O exercício pode focar apenas a escola ou a casa.
- d. Pequenos grupos podem receber partes separadas de um mapa comum para analisarem os direitos humanos.

2. **Expandir a actividade** – Cada passo da actividade pode ser feito em diferentes dias, para dar aos participantes tempo para reconsiderarem a disposição e aspecto do bairro e dos direitos associados a cada componente.

3. **Orador convidado** – A discussão no Passo 4 fornece uma excelente oportunidade para se convidar um advogado ou um defensor dos direitos humanos para falar com o grupo.

4. **Enfoque nos direitos das crianças** – A Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC) pode substituir a DUDH, especialmente para utilização na escola. Pode convidar-se um representante de um serviço de protecção da criança ou um grupo de defesa da criança para falar com a turma.

5. **Uma actividade de Matemática ou Geografia** – Esta lição pode ser desenvolvida como uma actividade de matemática, desenhando a área à escala. Também pode ser uma actividade de geografia, incluindo topografia, direcções e relações especiais.

Fonte: Adaptado de uma demonstração de Anette Faye Jacobsen, Danish Centre for Human Rights.

ACTIVIDADE 8

COMPARAR DOCUMENTOS SOBRE DIREITOS HUMANOS

INTRODUÇÃO

Esta actividade pede aos participantes para compararem os direitos declarados na Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) com os presentes na Convenção dos Direitos da Criança. Desafia-os a explorarem razões para a presença ou ausência de determinados direitos e a reflectirem sobre o papel dos governos em garantir os direitos. (Nota: É necessário algum conhecimento prévio da DUDH e da Convenção dos Direitos da Criança).

Tempo:	45-90 minutos
Materiais:	Folha 1, <i>Comparar Documentos de Direitos</i> . Cópias da DUDH e Convenção sobre os Direitos da Criança (Ver V Parte, <i>Apêndices</i>)
Grupo-alvo:	Ensino secundário a grupos de adultos
Ligações:	A Actividade 5, <i>Um Novo Planeta</i> oferece uma boa preparação. A I Parte, <i>Uma Breve História dos Direitos Humanos</i> fornece informação básica

PROCEDIMENTOS

1. Peça aos participantes para completarem a Folha 1, *Comparar Documentos sobre Direitos*. Peça aos participantes para se referirem à DUDH e Convenção dos Direitos da Criança para verificarem as suas respostas.
2. Discuta:
 - Descobriram algo que fosse surpresa?
 - Quais os direitos declarados na DUDH ou na Convenção dos Direitos da Criança que acham que deveriam ou não ser universais? Apresentem razões.
 - Acham que a Convenção dos Direitos da Criança aborda mais questões que a DUDH? Porquê ou porque não?
 - Teriam os redactores da Convenção dos Direitos da Criança e da DUDH diferentes concepções do que significam “direitos”?
 - Terão os cidadãos do nosso país mais alguns direitos para além dos incluídos na DUDH e Convenção dos Direitos da Criança? Expliquem.
 - A DUDH deveria ser mais abrangente? Porquê ou porque não? Quais os direitos que adicionariam?
 - Como é que vocês explicam que alguns dos direitos sociais, económicos e culturais encontrados na DUDH não sejam garantidos pelos governos?
 - Na vossa opinião, quais deveriam ser os limites e responsabilidades do governo na garantia de determinados direitos dos seus cidadãos e cidadãs? Por exemplo, será a fome ou a ausência de casa uma responsabilidade do governo?

Fonte: Adaptado de David Shiman, *Teaching Human Rights*, (Denver: Center for Teaching International Relations Publications, University of Denver, 1993), 4–16.

Figura

A capacidade do homem para a justiça permite a democracia possível, a inclinação do homem para a injustiça torna a democracia necessária.

Reinhold Niebur

ACTIVIDADE 8: FOLHA 1

COMPARAR DOCUMENTOS SOBRE DIREITOS HUMANOS

Instruções: Para cada direito abaixo mencionado, indique com uma cruz no quadrado apropriado se está incluído na Declaração Universal dos Direitos Humanos (Coluna 1) e na Convenção sobre os Direitos da Criança (Coluna 2). Indique também se acha que o direito devia ser garantido por todos os governos (Coluna 3).

DIREITO	1 Incluído na DUDH	2 Incluído na Convenção sobre os Direitos da Criança	3 Devia ser garantido por todos os governos
1. Família			
2. Imprensa livre			
3. Privacidade			
4. Habitação apropriada			
5. Património cultural e paisagístico			
6. Direitos dos deficientes			
7. Privacidade			
8. Ser-se livre da tortura e do tratamento desumano			
9. Liberdade de religião			
10. Propriedade			
11. Circular livremente			
12. Aprender			
13. Lazer			
14. Alimentação apropriada			
15. Cuidados médicos apropriados			
16. Direito a água e ar puros			

ACTIVIDADE 9

OS DIREITOS HUMANOS NO MUNDO E NO NOSSO PAÍS

INTRODUÇÃO

Os participantes estabelecem eventuais relações entre afirmações e abusos sobre direitos humanos em países seleccionados com artigos da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH).

Tempo: 60-90 minutos
Materiais: Cópias da DUDH e Folha 1, *Direitos Humanos no Mundo*
Grupo-alvo: 2.º Ciclo a grupos de adultos
Ligações: Combina bem com a Actividade 6, *Direitos Humanos nas Notícias*. Ver IV Parte, *Entrar em Acção pelos Direitos Humanos* para ideias para entrar em acção.

PROCEDIMENTOS

PARTE A: Identificar tópicos de direitos humanos no mundo

1. Divida os participantes em pequenos “grupos de pesquisa” e entregue a cada membro uma cópia da DUDH e da Folha 1, *Direitos no Mundo*.
2. Entregue a cada grupo de pesquisa um conjunto diferente de 3 a 6 declarações da Folha 1, *Direitos no Mundo*. Os grupos têm entre 15 a 20 minutos para encontrar dois ou mais artigos da DUDH que se apliquem a cada frase. Por exemplo, a Declaração 12 “Tropas do governo matam defensores da democracia na China, durante uma manifestação pacífica” representa um abuso do Artigo 3 (direito à vida) e uma afirmação do Artigo 20 (direito de reunião). Um exemplo explicando os diversos passos desta actividade pode ser útil para dar início ao processo.
3. Reagrupe os participantes: se existirem 4 pessoas num grupo, entregue a cada uma delas um número de 1 a 4. Depois todos os “n.º 1” formam um grupo, todos os “n.º 2” outro, etc.
4. Peça aos participantes do novo grupo para relatarem entre si os resultados dos seus grupos de pesquisa, para que cada declaração na folha tenha cobertura. Discuta determinadas declarações que considerem particularmente importantes ou interessantes.

PARTE B: Identificar tópicos de direitos humanos no nosso país

5. Peça aos participantes para fazerem uma lista semelhante de 10 afirmações e 10 abusos que sejam específicos do seu próprio país.

6. Peça aos participantes para voltarem para os seus grupos de pesquisa originais. Tal como no Passo 2, os participantes estabelecem a ligação entre a nova lista de declarações e os artigos da DUDH.
7. Como um só grupo, peça-lhes para identificarem as informações e abusos que tocam particularmente as suas vidas.
 - Porque são estas afirmações em particular especialmente significativas?
 - Existem indivíduos e grupos que trabalham para defender e promover os direitos que as pessoas têm agora?
 - Existem grupos no país e/ou na vossa comunidade para corrigir os abusos de direitos humanos?
 - Existem atitudes que os próprios participantes possam querer tomar? Se adequado, comece a desenvolver um plano de acção.

Fonte: Patrick Manson, Human Rights Educator's Network, Amnistia Internacional – Secção dos EUA.

Não conheço nenhum depósito seguro dos poderes máximos da sociedade a não ser as próprias pessoas; e se não as considerarmos suficientemente esclarecidas para exercerem o seu controlo com total discernimento, o remédio não será diminuí-las, mas informá-las.

Thomas Jefferson
Carta para William Charles Jarvis
28 de Setembro de 1820

ACTIVIDADE 9 – FOLHA 1

DIREITOS HUMANOS NO MUNDO

1. Uma pessoa na África do Sul recenseia-se para votar.
2. O governo chinês pune um casal por ter um segundo filho.
3. O governo da Turquia incendeia as aldeias curdas – uma minoria étnica do sudeste da Turquia – e obriga os habitantes a irem para outros lugares.
4. Uma criança brasileira não pode ir à escola porque a família não poder pagar os livros.
5. O exército birmanês derruba um governo eleito democraticamente.
6. Um criminoso em El Salvador é mantido na prisão durante meses sem ser acusado de qualquer crime.
7. Uma rapariga de 14 anos na Birmânia é vendida pela sua pobre família a uma casa de prostituição, onde tem de trabalhar até ganhar o suficiente para reembolsar o dinheiro dado aos seus pais.
8. Trabalhadores da área têxtil no Sri Lanka são obrigados a trabalhar durante longas horas em lojas mal iluminadas e a esperar meses para serem pagos.
9. Uma índia americana defende o seu direito a recolher penas de águia para uma cerimónia religiosa.
10. As pessoas que fogem à violência armada no Haiti não são aceites nos EUA como refugiadas.
11. Um homem deficiente é condenado à morte nos EUA por um crime que cometeu quando tinha 14 anos.
12. Tropas do governo matam defensores da democracia na China durante uma manifestação pacífica.
13. As mulheres no Afeganistão não podem frequentar a escola nem ter emprego.
14. Durante a segunda Guerra Mundial, as pessoas americanas de origem japonesa foram expulsas das suas casas e mantidas em campos de concentração nos EUA.
15. Os estudantes na Alemanha lêem no jornal notícias sobre política no seu país e sobre direitos humanos nos outros países.
16. Durante as eleições, o governo da Croácia só permite que apareçam em destaque nos meios de comunicação (controlados pelo Estado) os candidatos da facção do governo.
17. Activistas na Guatemala criaram uma cooperativa para garantirem alimento e educação às crianças que vivem na rua.
18. As crianças no Paquistão são obrigadas a longas horas de trabalho em fábricas de alcatifas a troco de pouco dinheiro; não podem ir à escola.
19. A Câmara Municipal retira livros da biblioteca municipal que considera imorais e contra a pátria.
20. Os povos nativos da Nicarágua fundaram uma universidade para manter as suas tradições culturais e melhorar a educação do seu povo.
21. Na área de Chernobyl, os pais de crianças com defeitos de nascença resultantes de um acidente nuclear, exigem informação ao governo russo.
22. Estudantes na Europa e América do Norte boicotam a compra de bolas de futebol feitas por trabalhadores infantis e escrevem cartas às autoridades do Paquistão e da Índia para acabarem com este abuso.
23. Nativos americanos são obrigados a frequentar escolas onde é-lhes proibido falar os seus dialectos tribais.
24. Trabalhadores na Polónia exigem o direito de formar um sindicato.

25. Um terrorista da Irlanda bombardeia um restaurante em Inglaterra.
26. A população Ogoni na Nigéria protesta contra a extracção de petróleo nas suas terras.
27. Uma mulher no Irão é espancada por não cobrir a sua cara em público, um acto ilegal.
28. Os aborígenes australianos reconquistam terra ocupada pelo governo e é-lhes permitido oficializar os seus nomes tradicionais.
29. Palestinos manifestam-se pela autodeterminação do seu Estado.
30. Um professor insulta um aluno por responder incorrectamente a uma pergunta.
31. Na Arábia Saudita a mão de um ladrão é cortada, um castigo defendido por ensinamentos religiosos.
32. Os estudantes nas Filipinas formam clubes para debater a política actual.

Fonte: Patrick Manson, Human Rights Educator's Network, Amnistia Internacional – Secção dos EUA.



**A UNIÃO
FAZ A FORÇA**

ACTIVIDADE 10

JANELAS E ESPELHOS

OBSERVAÇÃO DE IMAGENS NA PERSPECTIVA DOS DIREITOS HUMANOS

INTRODUÇÃO

Nesta actividade colocam-se algumas questões relativas à universalidade, diversidade e dignidade humanas a partir de fotografias de pessoas pertencentes a diferentes culturas.

Tempo:	30 minutos a 1 hora
Materiais:	Cópias da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) ou da versão abreviada; Um conjunto de imagens de pessoas de diferentes culturas, idades e tipos. Recomenda-se especialmente os calendários da Amnistia Internacional e os cartazes alusivos ao 50.º aniversário da DUDH.
Grupo-alvo:	Todas as idades.
Ligações:	Uma sequência eficiente para a Actividade 1, <i>Seres Humanos/Direitos Humanos</i> .

PROCEDIMENTOS

PARTE A: Observação de uma imagem

1. Individualmente, em pares ou pequenos grupos, escolha uma imagem do conjunto seleccionado. Observe a imagem com atenção e coloque e discuta algumas das seguintes questões.
2. Questões sobre Universalidade:
 - Porque escolheu esta imagem? Porque acha que o fotógrafo escolheu este tema?
 - O que é que nesta imagem é um espelho da sua própria vida, reflectindo algo familiar e que facilmente possa reconhecer?
 - O que é que nesta imagem é uma janela para outra cultura ou forma de viver, algo estranho ou pouco familiar para si?
 - O que é que se está a passar aqui (e. g. é um local de trabalho? Um ambiente religioso?)
 - Como é que a(s) pessoa(s) se sente(m)?
 - De que forma acha que a(s) pessoa(s) da imagem leva(m) uma vida diferente da sua? Os valores são diferentes? E as necessidades, as esperanças, as expectativas?
 - De que forma acha que a(s) pessoa(s) da imagem é (são) parecida(s) consigo?
 - Partilham os mesmos valores, esperanças, necessidades e expectativas?
 - A imagem dá uma ideia completa da maneira como a pessoa vive? O que poderá faltar?
 - Existem alguns sinais de violação dos direitos humanos na imagem? E de privilégio? E de discriminação ou privilégio baseados na classe social, género ou etnia?

- Quais os direitos humanos que considera mais importantes para a(s) pessoa(s) da imagem? Os direitos que considera serem mais importantes para si, são diferentes?
 - Os direitos humanos são realmente universais? Acha que a(s) pessoa(s) da imagem querem os mesmos direitos humanos que você? Acha que as pessoas gozam dos mesmos direitos que você? Porquê?
3. Questões sobre a Declaração Universal dos Direitos Humanos:
- Elabore uma lista de todos os direitos humanos que acha que estão associados com a(s) fotografia(s). Inclua tanto os direitos humanos reconhecidos, como os direitos negados ou violados.
 - Associe os direitos humanos constantes da sua lista aos artigos específicos da DUDH. Escreva o número desses artigos na lista. Em alternativa, escreva os artigos ilustrados na imagem e desenvolva a partir das imagens.
 - A maior parte dos direitos identificados são civis e políticos ou são direitos sociais, económicos e culturais? Assinale os direitos como: «Civis/ Políticos» ou «C/ P» e de «Sociais/ Económicos/ Culturais» ou «S/ E/ C».
 - Mostre a(s) fotografia(s) ao grupo e explique os direitos que identificou. Peça aos outros elementos do grupo sugestões sobre outros direitos que tenham identificado na(s) sua(s) fotografia(s).
 - Depois de todos terem mostrado as imagens procure na DUDH os artigos que não tenham sido identificados em nenhuma das imagens. Há alguns artigos mais difíceis de «ver» nas imagens? E na vida real?
4. Questões sobre a Dignidade Humana:
- Esta imagem expressa a dignidade humana? Como? Há alguma coisa que dê a impressão de diminuir a dignidade das pessoas na imagem? De que forma?
 - Se a imagem tivesse sido tirada no século anterior, de que forma seria diferente? Acha que as nossas ideias sobre a dignidade humana estão a mudar? Se sim, o que acha que provocou essa mudança? É capaz de relacionar essa mudança com o presente entendimento dos direitos humanos?
 - A imagem promove o apreço pela dignidade humana? O que é que a dignidade humana tem a ver com os direitos humanos?
 - Porque acha que o fotógrafo escolheu este tema? Porque é que os artistas escolhem com tanta frequência a condição humana para assunto das suas obras?

PARTE B: Agrupar as imagens

1. Coloque todas as imagens juntas, no chão ou na parede, e considere-as na sua globalidade.
- Quais as características comuns a todas estas imagens?
 - O que é que estas imagens dizem acerca do que é ser-se humano?
 - Se todas estas imagens tivessem sido tiradas à mesma comunidade, que conclusões tiraria sobre ela? Diria que era uma sociedade na qual os direitos humanos eram respeitados?

- De que forma seriam diferentes as imagens se as condições mudassem (e. g. guerra civil, descoberta de petróleo na região, condições de igualdade de oportunidades para as mulheres, imposição de leis rigorosas contra o trabalho infantil, ensino básico obrigatório, salário mínimo condigno, epidemia viral para a qual não houvesse vacina)?
 - A partir do conjunto de imagens, que afirmações poderia fazer relativamente à dignidade humana? E a respeito dos direitos humanos?
2. Tente juntar algumas das imagens por grupos de categorias. As categorias poderiam basear-se no tema abordado, nas tonalidades das imagens ou nos direitos humanos a elas associados.

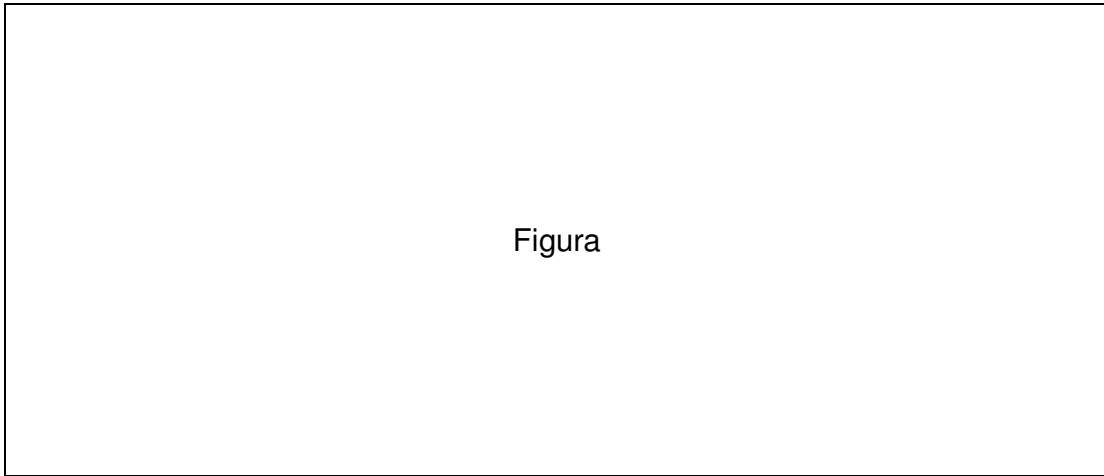
IR MAIS ALÉM

1. **Diálogo** – Escreva um diálogo entre as pessoas da imagem ou entre si e uma pessoa da imagem.
2. **Banda desenhada** – Represente, em banda desenhada, uma história acerca das pessoas da imagem.
3. **Pesquisa** – Se possível, descubra onde é que a imagem foi tirada. Procure informação a respeito do país ou da cultura e da situação em termos dos direitos humanos*.
4. **Expressão artística** - Escreva um poema, uma história ou através de outra criação artística, transmita uma ideia ou um sentimento evocado pela imagem.

ADAPTAÇÃO

1. **Para crianças mais novas**
 - Porque escolheste esta imagem?
 - Vês alguma coisa que seja parecida com a tua própria vida, alguma coisa familiar e que saibas reconhecer facilmente?
 - Vês alguma coisa a que não estejas habituado(a) ou que seja diferente da tua vida? Há alguma coisa na imagem que não reconheças ou não percebas?
 - Em que parte do mundo achas que a imagem foi tirada?
 - Em que achas que esta pessoa se parece contigo? Em que achas que a pessoa não é como tu? - O que é que achas que a(s) pessoa(s) está(ão) a fazer?
 - Inventa uma história acerca da(s) pessoa(s) da imagem.
 - Como achas que a(s) pessoa(s) da imagem se está(ão) a sentir?
 - O que é que a pessoa vai fazer hoje à noite? E amanhã de manhã? O que é que ele(a) irá fazer que tu também fazes? O que achas que ele(a) irá fazer de diferente de ti ou não irá fazer de todo?
 - O que é que achas que esta pessoa gosta de fazer?
 - Como é que esta pessoa será daqui a uns anos?
 - O que é que achas que esta pessoa gostaria de te contar? E perguntar-te? O que gostarias de contar ou perguntar a esta pessoa?
 - Faz um desenho que ilustre uma das questões acima colocadas.

- Tenta copiar a imagem. Combina as cores e as formas para ficar o mais parecida possível.



* Os Relatórios Anuais da Amnistia Internacional fornecem excelentes informações. Estão disponíveis na sede da Secção Portuguesa da AI.

Fonte: Human Rights Educator's Network, Amnistia Internacional - Secção dos EUA; parcialmente adaptado por Emily Style, National Seed Project.

ACTIVIDADE 11

DAR UM FACE HUMANA AOS DIREITOS

INTRODUÇÃO

Os participantes produzem uma expressão criativa de um artigo da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH). Esta actividade pode ser modificada de modo a transformar as criações resultantes num jogo de adivinhas, numa exibição para a comunidade ou numa celebração para o dia 10 de Dezembro, o Dia dos Direitos Humanos. Os participantes também podiam criar cartazes que poderão servir de lembretes para a criação de um ambiente ou comunidade de direitos humanos.

Tempo:	Variável
Materiais:	Cópias da DUDH, versão oficial ou abreviada Marcadores
Grupo-alvo:	Ensino básico a grupos de adultos

PROCEDIMENTOS

1. Individualmente ou em pequenos grupos, os participantes seleccionam um artigo da DUDH que considerem especialmente importante. Podem ilustrar um direito que seja fruído, negado ou defendido ou em que ocorra estas três situações.
2. Realizem:
 - Uma sátira ou uma mímica
 - Uma ilustração gráfica ou um mural
 - Uma canção, uma dança, um provérbio ou um jogo (estes podem adaptar-se de uma cultura tradicional)
 - Um poema ou uma história
 - Um anúncio publicitário
 - Uma bandeira

Nota: O projecto não deve revelar o número dos artigos que ilustra.

3. Quando os projectos estiverem completos, peça a cada equipa ou indivíduo para mostrar a sua criação. O resto dos participantes tenta adivinhar qual o artigo da DUDH ilustrado. Quando o artigo é identificado correctamente, a pessoa ou equipa que responde correctamente lê o artigo na íntegra em voz alta. Estas apresentações podem ser estruturadas como uma competição de equipas.

IR MAIS ALÉM

1. **Expor** – Afixem as ilustrações gráficas numa biblioteca, museu infantil ou edifício comunitário ou, então, utilizem-nas para criar um calendário ou mural.

2. **Exibir** – As sátiras, mímicas, canções, danças ou textos podem ser apresentados sob a forma de uma actuação para os colegas de turma, pais ou outros grupos da comunidade.
3. **Celebrar** – O Dia dos Direitos Humanos pode ser celebrado planeando-se um Festival a 10 de Dezembro com base neste material. Convidem o jornal local, estações de TV e entidades públicas.

ADAPTAÇÃO

1. **Cartazes para locais públicos** – Criem ilustrações ou cartazes que lembrem que os direitos humanos deveriam fazer parte da vida de toda a gente. Por exemplo, criem cartazes que lembrem a toda a gente que o local de trabalho ou a escola são uma “comunidade de direitos humanos”. Nos locais onde existem problemas especiais, estes cartazes podem servir como ponto de partida para a acção. Definam uma estratégia para a utilização destes cartazes de forma a garantir que sejam honrados os direitos e ocorram mudanças positivas na vossa comunidade.

Fonte: Human Rights Educator’s Network, Amnistia Internacional – Secção dos EUA.



Figura

ACTIVIDADE 12

LITERATURA E DIREITOS HUMANOS

QUESTÕES PARA APLICAÇÃO À LITERATURA, OUTROS TEXTOS E MEDIA

INTRODUÇÃO

As questões seguintes ajudam a analisar diferentes tipos de materiais do ponto de vista dos direitos humanos. Aqui incluem-se: os textos literários (e. g. poesia, ficção, não-ficção); os textos educacionais (e. g. livros de textos, manuais escolares); a comunicação social (e. g. imprensa, imagens electrónicas, revistas, filmes, televisão); a publicidade (e. g. frases rimadas, frases publicitárias) e as publicações comerciais (e. g. literatura promocional, panfletos, logotipos, anúncios).

PROCEDIMENTOS

PARTE A: Questões

1. Que temas relacionados com os direitos humanos são abordados nesta obra?
 - Quais são os direitos humanos em destaque?
 - Existe alguma oposição relativamente aos direitos humanos?
 - Os direitos humanos são negados? Quem é o responsável por este abuso?
 - Quem actua em defesa dos direitos humanos? Como? Porquê?
 - Quem não age em defesa dos direitos humanos? Porque não?
 - Quais os artigos específicos da DUDH que estão em questão?
2. A defesa dos direitos humanos é feita, nesta obra, através de que acção?
 - O acto de defesa dos direitos humanos de alguém constitui, por si, uma violação dos direitos de outrem?
 - A acção é eficaz?
 - A acção é violenta? Teria sido possível uma resposta não-violenta?
 - De que forma é que uma acção diferente teria contribuído para alterar o resultado?
 - A acção determinará, a longo prazo, uma mudança nas vidas das pessoas? E da sociedade
3. O que nos diz esta obra sobre a dignidade humana?
 - De que forma é que a dignidade humana é afirmada? E diminuída?
 - Há alguma figura em especial que personifique a dignidade humana?
4. O que nos diz esta obra sobre responsabilidade individual para com a defesa dos direitos humanos? E acerca da relação entre direitos e responsabilidade?

5. Do ponto de vista do papel transformador que desempenham, qual a importância, na obra, dos seguintes factores:
 - compaixão?
 - consenso?
 - capacidade de auto-expressão?
 - silêncio?
 - colaboração com o(s) perpetrador(es) ou agressor(es)?
 - colaboração com quem defende os direitos humanos?
 - acesso à informação e/ou educação?
 - compreensão e/ou empatia para com pessoas com diferentes valores ou modos de vida?
6. Esta obra põe em contraste as necessidades individuais relativamente às necessidades da maioria e/ou da sociedade?
 - O que diz a obra sobre a relação entre o indivíduo e a sociedade? E acerca da relação entre o indivíduo e o Estado?
7. Existem problemas semelhantes relacionados com os direitos humanos no seu país? E na comunidade, vizinhança, escola ou sala de aula?
 - Quais os direitos humanos exercidos?
 - Existe alguma oposição relativamente a certos direitos humanos?
 - Que direitos acha que devem ser protegidos?
 - Quais os artigos específicos da DUDH que estão em questão?
8. Como poderá actuar em defesa dos direitos humanos na sua comunidade?
 - Com quem fariam? O que diriam?
 - Com quem iria falar? O que diria?
 - Que tipos de acções seriam eficazes e adequadas? Quais não seriam?
 - Já foi tomada alguma iniciativa?
 - É possível estabelecer ligação com outras pessoas para chamar a atenção sobre estes problemas? Nomeadamente, com quem?
 - Ver V Parte, *Entrar em acção pelos direitos humanos*, para saber mais sobre defesa na comunidade.

PARTE B: Sugestões para actividades

1. Realize uma pesquisa sobre um autor. Há alguns acontecimentos, pessoas ou lugares que tenham contribuído especialmente para formar a sua opinião sobre os direitos humanos?
2. Participe numa discussão em grupo sobre um filme.

Fonte: Nancy Flowers, Human Rights Educator's Network, Amnistia Internacional – Secção dos EUA.

Durante os temíveis anos do terror “Yezhov”, passei dezassete meses em filas da prisão em Leningrado. Uma vez, houve alguém que me reconheceu. Então, uma mulher que estava atrás de mim, com os lábios roxos do frio, que obviamente nunca tinha ouvido falar de mim, despertou da letargia que nos envolvia e, sussurrando-me ao ouvido (pois só falávamos em sussurros), perguntou-me: “Você consegue descrever isto?”

E eu respondi: “Consigo.”

Então algo semelhante a um sorriso atravessou o que em tempos tinha sido a sua face.

Anna Akmatova

UMA PEQUENA BIBLIOGRAFIA DA LITERATURA NO ÂMBITO DOS DIREITOS HUMANOS

POESIA

- Anna Akmatova *Requiem*
W. H. Auden *The Unknown Citizen*
Dennis Brutus *Cold; Letters to Martha*
Nina Cassian *They Cut Me in Two*
Ariel Dorfman *Hope*
Nazim Hikmet *From a Man in Solitary*
Phillip Lopate *Solidarity with Mozambique*
James Sheville *Confidential Data on the Loyalty Investigation of Herbert Ashenfoot*

ROMANCES

- Isabella Allende *The House of the Spirits*
Mulk Raj Anan *Untouchable*
Manlio Argueta *One Day of Life*
Margaret Atwood *The Handmaid's Tale*
Ray Bradbury *Fahrenheit 451*
Anthony Burgess *A Clockwork Orange*
J. M. Coetzee *Waiting for the Barbarians*
Joseph Conrad *Nostromo*
Ariel Dorfman *My House is on Fire*
Ralph Ellison *Invisible Man*
Nawal El Saadawi *God Dies by the Nile*
Louise Erdrich *Tracks*
Eduardo Galeano..... *Memory of Fire Trilogy*
Gangopadhyay *Arjun*
Nadine Gordimer *July's People*
Jessica Hagedorn *Dogeaters*
Bessie Head *When Rain Clouds Gather*
Aldous Huxley *Brave New World*

Franz Kafka	<i>The Trial</i>
Joy Kogawa	<i>Obasan</i>
Arthur Koestler	<i>Darkness at Noon</i>
Bernard Malamud	<i>The Fixer</i>
Toni Morrison	<i>Beloved</i>
Bharati Mukerjee	<i>Jasmine</i>
George Orwell	<i>Animal Farm</i>
George Orwell	<i>1984</i>
Alexander Solzhenitsyn	<i>One Day in the Life of Ivan Denisovitch</i>
John Steinbeck	<i>The Grapes of Wrath</i>
Mildred Taylor	<i>Roll of Thunder, Hear my Cry</i>
Lawrence Thornton	<i>Imagining Argentina</i>
Vasilis Vassilikos	<i>Z</i>
Richard Wright	<i>Native Son</i>
Emile Zola	<i>Germinal</i>

PEÇAS DE TEATRO

Jean Anouilh	<i>Antigone</i>
Bertholt Brecht	<i>Galileo</i>
Andre Brink	<i>A Dry White Season</i>
Arthur Miller	<i>The Crucible</i>
Sófocles	<i>Antigone</i>

BIOGRAFIA E NÃO FICÇÃO

Maya Angelou	<i>I Know Why the Caged Bird Sings</i>
Nien Ching	<i>Life and Death in Shanghai</i>
J. D. Criddle	<i>To Destroy You Is No Loss: The Odyssey of a Cambodian Family</i>
Carolina Maria de Jesus	<i>Child of the Dark</i>
Vaclav Havel	<i>Letters to Olga</i>
Arthur Koestler	<i>Spanish Testament</i>
Nelson Mandela	<i>Long Walk to Freedom</i>
Rigoberta Menchu	<i>I, Rigoberta Menchu</i>
Pablo Neruda	<i>Nobel Prize Acceptance Speech: "Toward the Splendid City"</i>
George Orwell	<i>Selected Essays</i>
Alicia Partnoy	<i>The Little School</i>
Irina Ratushinskaya	<i>Grey is the Colour of Hope</i>
Moylda Szymuciak	<i>The Stones Cry Out, A Cambodian Childhood, 1975-1980</i>
Jacob Timerman	<i>Prisoner without a Name, Cell without a Number</i>
Elie Wiesel	<i>Night</i>
Harry Wu	<i>Bitter Wind</i>
Malcom X	<i>The Autobiography of Malcom X</i>

Fonte: Consultar lista extensiva de bibliografia para o ensino de direitos humanos em "Teaching Human Rights through Literature" em *Human Rights Education Resource Notebook Series* da Amnistia Internacional – Secção dos EUA

ACTIVIDADE 13

HISTÓRIA E DIREITOS HUMANOS

ANÁLISE DE ACONTECIMENTOS

INTRODUÇÃO

Muitos dos temas da história podem ser usados para analisar acontecimentos. Nesta actividade tomaremos como exemplo o encontro entre os espanhóis e os povos de Taino, no século XV. Em 1492, navegando em busca do caminho marítimo para o Oriente e das riquezas da China, os espanhóis descobriram o Continente Sul-Americano. O povo Taino foi o primeiro povo nativo que os espanhóis encontraram no hemisfério ocidental, numa região que hoje designamos por Haiti.

As fontes a que geralmente se recorre para estudar este encontro de civilizações estão relacionadas com o ponto de vista dos povos invasores. Muitos dos materiais são excelentes relatos de testemunhas oculares, entre as quais Colombo, soldados, sacerdotes e outros apresentando diversas perspectivas. No entanto, também temos a necessidade de ouvir as populações de Taino de modo a obter plena compreensão do confronto de culturas que ocorreu. Uma boa fonte é o livro "View from the Shore", editado por José Barreiro (Ithaca, NY: Cornell University American Indian Program, 1990).

PROCEDIMENTOS

PARTE A: Temas da história americana sugeridos para análise:

- “Bill of Rights”
- Abandono compulsivo da nação Cherokee
- “The Dred Scott Decision”
- As mulheres trabalhadoras da indústria têxtil de Nova Inglaterra no Séc. XIX
- A reconstrução do Sul no período pós-Guerra Civil
- A greve dos trabalhadores ferroviários
- Restrições e cotas de imigração
- Legislação sobre trabalho infantil
- O movimento de luta contra o alcoolismo
- Sufrágio das mulheres
- “The Social Security Act”
- The Fair Labor Standards Act
- A desagregação da força militar americana
- Os campos de prisioneiros no Japão
- “The House Un - American Activities Committee”
- Integração na I Liga de Basebol
- Os documentos do Pentágono e a liberdade de imprensa

- Os protestos estudantis contra a guerra do Vietname
- A pena de morte para jovens adolescentes
- “The Americans with Disabilities Act”
- The Sanctuary Movement
- A reforma da saúde
- O Caso “Amistad”

PARTE B: Questões

1. Antes de começar, certifique-se de que dispõe de um conjunto diversificado de fontes de informação, directas (testemunhas oculares) como indirectas (baseadas em actos/ acontecimentos) que possam cobrir todos os ângulos do problema.
 - Inclua os detentores do poder e os tradicionalmente marginalizados. As suas fontes irão reflectir as inclinações de quem quer que as tenha manifestado.
 - Analise as fontes, a partir das tendências manifestadas, e identifique os eventuais estereótipos; procure ver para além destes, tentando analisar o acontecimento/ problema. Às vezes, uma inclinação manifestada contém a pista para o que aconteceu, e, em primeiro lugar, porque se deu o conflito.
2. Analise o acontecimento/ problema do ponto de vista dos direitos das pessoas envolvidas.
 - Certifique-se de que está a usar o termo “direitos” na acepção em que o mesmo foi usado naquela altura. Observe o problema nos seus vários ângulos e identifique direitos atendendo às várias perspectivas.
 - Havia oposição relativamente a alguns direitos humanos? As pessoas estavam a lutar por direitos inconciliáveis entre si? O que causou estas perspectivas conflituantes?

Por exemplo: Do ponto de vista do povo Taino, havia um direito preponderante: o de ser bem alimentado. Todos os membros da comunidade trabalhavam para haver comida suficiente. Também acreditavam que as mulheres tinham o direito de assumir posições de poder e tinham chefes tanto masculinos como femininos.

Do ponto de vista espanhol, havia dois direitos fundamentais: 1) o direito (e a responsabilidade) de promover a guerra de forma a converter o povo Taino e apossarem-se dos seus haveres e terras, as quais tinham sido dadas pelo Papa à coroa espanhola; 2) direito ao trabalho escravo por parte do povo Taino através do denominado sistema de "encomienda". Segundo esse sistema, a coroa espanhola dava os índios ou "recomendava-os" à protecção dos espanhóis, que, então, adquiriam o direito ao seu trabalho. Em troca, os espanhóis deveriam cristianizar e proteger os índios. Durante este sistema muitos índios morreram à fome .

(A partir deste exemplo, ou outro, os alunos conseguirão facilmente discutir sobre os direitos em conflito).

3. Analise o comportamento das pessoas durante este acontecimento.

- Elabore uma lista das acções específicas que tenham afectado muitas pessoas.
- Alguns direitos foram violados em favor de outros?
- Algumas pessoas que poderiam ter ajudado naquela situação permaneceram caladas?
- Outras pessoas assumiram riscos para proteger os direitos humanos?

Por exemplo: Os espanhóis escravizavam os índios Taino para estes procederem à extracção do ouro e lhes assegurarem o trabalho manual. Os frades dominicanos forçavam-nos à conversão ao cristianismo sob ameaça de tortura ou de morte (na época, a Inquisição estava no seu auge). Alguns espanhóis protestaram contra o tratamento dado ao povo Taino e, em Valladolid, Espanha, realizaram-se muitos debates sobre se os índios Taino seriam ou não seres humanos com alguns direitos. O rei de Espanha mandou suspender a colonização até ao fim dos debates, mas decorridos dois anos de discussão não foi possível chegar a decisão alguma. Não compreendendo porque o ouro era mais importante do que a comida, o povo Taino ofereceu-se para cultivar tudo o que os espanhóis quisessem em troca da sua liberdade. Quando aquela táctica falhou os índios Taino resistiram por todas as formas possíveis: o envio de emissários ao rei, insurreições, migração, grandes revoltas e o suicídio. Também pediram a Bartolomeu de Las Casas, um frade dominicano, mais tarde conhecido como “o Apóstolo dos Índios”, que os representasse junto de Espanha. (A pesquisa sobre esta história ajudará os alunos a descobrir aqueles que assumiram riscos e aqueles que o não fizeram).

4. Quais foram os resultados a curto prazo?
- Quem ganhou? Quem perdeu?
 - Quem ficou com os direitos reforçados? Quem os ficou com os direitos diminuídos?
 - Quem ficou com o poder reforçado? Quem teve o poder enfraquecido?
 - A resistência continuou ou foi silenciada pelos que estavam no poder?
 - O resultado global foi positivo ou negativo para as pessoas em geral?

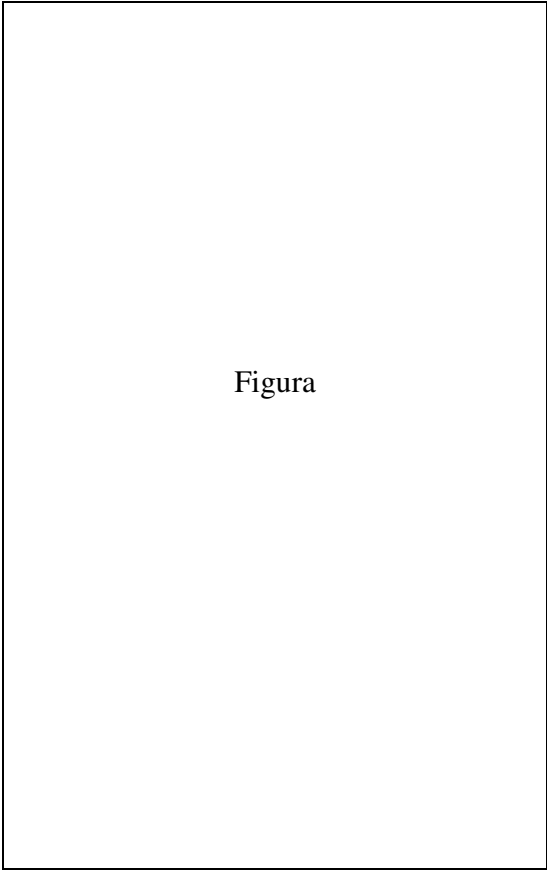
Por exemplo: O povo Taino perdeu muito. Por volta de 1548 habitavam menos de 500 pessoas na ilha espanhola, de um total estimado em 1492, entre 2,5 a 7 milhões. Os outros índios ou foram mortos ou fugiram para outras ilhas daquela zona. A resistência de outros povos nativos à colonização tem continuado até aos nossos dias. Com efeito, os espanhóis tomaram toda a terra dos índios mas aboliram o sistema de "encomienda". O conceito espanhol de direitos foi afirmado durante séculos à medida que a cultura espanhola se expandia nas “Américas”. (As opiniões divergem relativamente a saber se estes factos foram positivos ou negativos).

5. Quais foram os resultados a longo prazo?
- Que precedentes se instalaram na área dos direitos humanos que ainda nos afectem, hoje, quer negativa quer positivamente?
 - Indique quais os direitos referentes a este acontecimento que estejam em oposição com os direitos definidos na DUDH?

- Quais os direitos considerados na altura deste acontecimento que ainda são reconhecidos como direitos no presente? Quais deixaram de ser reconhecidos?
- Acha que este acontecimento contribuiu, directa ou indirectamente, para as decisões tomadas pelas Nações Unidas em 1948?

Por exemplo: Alguns historiadores argumentam que os debates de Valladolid marcaram o princípio do fim da visão do mundo medieval e o início da era moderna, que levou ao Iluminismo. Há pessoas que ainda debatem as ideias de uma “guerra justa” e os direitos que temos, simplesmente pelo facto de sermos humanos. Outros, ainda olham para algumas pessoas, incluindo as mulheres e os povos indígenas, como seres inferiores, só capacitados para o trabalho manual, a servidão ou a morte. Poder-se-ia argumentar que este ponto de vista levaria ao genocídio e ao holocausto, o que provavelmente levou à adopção da DUDH no Século XX. Os direitos que subsistiram até hoje, são os direitos do povo Taino à alimentação e o acesso das mulheres ao poder político.

Fonte: Elise A. Guyette, historiadora, professora na Camel’s Hump Middle School, Richmond, Vermont;
Patrick Manson e David Shiman, Human Rights Educator’s Network, Amnistia Internacional – Secção dos EUA.



Figura

ACTIVIDADE 14

CIÊNCIA, TECNOLOGIA, AMBIENTE E DIREITOS HUMANOS

VER A CIÊNCIA E A TECNOLOGIA NUMA PERSPECTIVA DE DIREITOS HUMANOS

INTRODUÇÃO

As questões seguintes ajudam a analisar as inovações tecnológicas, as descobertas científicas e os problemas ambientais do ponto de vista dos direitos humanos. As tecnologias englobam tanto as mais antigas (e. g. a charrua mecânica, o compasso, a imprensa escrita, o descaroçador de algodão, a dinamite) como as mais recentes (e. g. exploração espacial, a engenharia genética, as comunicações electrónicas).

PROCEDIMENTOS

PARTE A: Questões

1. Sobre o avanço tecnológico, histórico ou contemporâneo:
 - A tecnologia teve, por toda a parte, um efeito positivo ou negativo nos direitos humanos? De que forma?
 - De que forma a tecnologia reforça os direitos humanos? Para quem?
 - Que grupos vêem os seus direitos reforçados pelas aplicações tecnológicas? Partilham algumas características comuns?
 - De que forma a tecnologia enfraquece os direitos humanos? Para quem?
 - Que grupos vêem os seus direitos diminuídos pelas aplicações tecnológicas? Partilham algumas características comuns?
 - O efeito da tecnologia é diferente para os vários grupos de pessoas, dependendo da classe, género, etnia, incapacidade, idade ou localização geográfica?
 - Se a tecnologia faz diminuir os direitos humanos, de que modo é que a sua aplicação podia ser mudada a fim de os promover?
 - A tecnologia cria conflitos relativamente aos direitos humanos (e. g. o direito de uma pessoa à privacidade *versus* o direito dos outros à informação)?
2. Acerca do conhecimento científico e das descobertas em geral:
 - Que direito(s) da DUDH garante aos membros da sociedade o direito de beneficiarem do conhecimento científico e das descobertas?
 - Quem tem a responsabilidade de ver se este direito é usufruído por todos?
 - Quem tem a responsabilidade de ver se este conhecimento ou descoberta não viola os direitos humanos de alguém?

- Todas as pessoas beneficiam, na prática, do progresso científico? Cite exemplos que comprovem a sua opinião.
3. No Artigo 19.º da DUDH afirma-se que: "Todo o indivíduo tem direito à liberdade de opinião e expressão, o que implica o direito de não ser inquietado pelas suas opiniões e o de procurar, receber e difundir, sem consideração de fronteiras, informações e ideias por qualquer meio de expressão."
 - Que importância têm estes direitos para a investigação científica?
 - Quais são as razões para que os governos possam suprimir a liberdade de expressão dos cientistas? De que forma é que esta supressão afectaria a investigação fundamental e as suas aplicações?
 - Quais são as razões para que os governos possam impedir os cidadãos de ter acesso à informação científica?
 - Há razões que justifiquem que um governo suprima a disseminação da informação científica aos cidadãos ou impeça os cientistas de falarem abertamente?
 4. O artigo 27.º da DUDH determina que "Toda a pessoa tem direito à protecção dos interesses morais e materiais ligados a qualquer produção científica, literária ou artística da sua autoria."
 - Que significado tem para si a expressão "direitos morais"? De que forma é que este direito pode ser negado aos cientistas?
 - Os cientistas têm direitos respeitantes ao controle da aplicação das suas investigações e invenções?
 - Quais são as responsabilidades dos cientistas nesta área?
 5. Que papel desempenham a ciência e a tecnologia na garantia do direito à audiência pública e justa, conforme referido no Artigo 10.º da DUDH?
 6. O direito a um ambiente saudável não está expressamente mencionado na DUDH, embora exista um projecto de convenção internacional sobre o ambiente.
 - Pode indicar uma razão histórica para o facto de o ambiente não estar mencionado na Declaração Universal dos Direitos Humanos ?
 - Qual dos direitos da Declaração Universal dos Direitos Humanos depende de um ambiente saudável e seguro?
 - Quais as responsabilidades individuais, governamentais, do comércio e indústria em assegurar um ambiente limpo e saudável?
 - É frequente que os grupos pobres e minoritários sejam os mais afectados por práticas ambientais destrutivas. A que atribui esta situação?
 - De que forma contribuem para os direitos ambientais, os direitos civis e políticos, tais como o direito de voto, o acesso à informação e a liberdade de expressão?
 - De que forma contribuem para os direitos ambientais, os direitos sociais, económicos e culturais, tais como o direito à habitação, remuneração justa e reconhecimento da identidade cultural?

PARTE B: Sugestões para actividades

1. Faça uma pesquisa sobre histórias de cientistas tais como Galileu e Andrei Sakarov que foram silenciados ou perseguidos por causa das suas opiniões ou do seu trabalho.
2. Faça uma pesquisa sobre histórias de ambientalistas tais como Chico Mendes do Brasil, Ken Saro Wiwa da Nigéria, Rachel Carson e Cesar Chavez dos Estados Unidos.
3. Recolha dados sobre desastres ambientais tais como: o acidente de Chernobyl na União Soviética; a explosão de Carbide em Bhopal, na Índia; a contaminação em Love Canal e as instalações de armamento nuclear de Hanford, nos Estados Unidos.
 - Identifique os direitos violados e os grupos de pessoas mais afectados pelo desastre.
 - Como contribuíram para o desastre as pessoas, o governo, o comércio e a indústria?
 - Que responsabilidades não foram assumidas por esses grupos e quais são as suas responsabilidades nas consequências do desastre?

Pode adaptar estas questões ao desenvolvimento de projectos ou aos problemas ambientais da sua comunidade local.

4. Pesquise artigos de jornais que descrevam novas descobertas científicas, progressos tecnológicos ou projectos de desenvolvimento. Responda às seguintes perguntas sobre os artigos:
 - Como pode uma descoberta ou o desenvolvimento promover os direitos humanos? Que direitos específicos da Declaração Universal dos Direitos Humanos?
 - Como pode uma descoberta ou o desenvolvimento ser usado para negar os direitos humanos? Que direitos específicos?
 - Quem tem a responsabilidade de supervisionar a aplicação/ distribuição/ uso do desenvolvimento atingido?
 - Quais são as implicações ambientais, se existem, do desenvolvimento atingido?
 - Há probabilidade de que o progresso desenvolvido beneficie todas as pessoas de uma sociedade ou certos grupos beneficiarão mais do que outros?
5. Faça uma investigação acerca do papel dos profissionais forenses na documentação de actos lesivos dos direitos humanos, tais como desaparecimentos e tortura.
6. Faça uma investigação acerca das organizações que trabalham na promoção dos direitos humanos bem como da ciência, tecnologia e ambiente (e. g. Physicians for

Human Rights, The Science and Human Rights Program, desenvolvido pela American Association for the Advancement of Science, a campanha para os direitos humanos e o ambiente de Sierra Club).

Fonte: Ethan Bleifuss, Earth Science Teacher, Apple Valley High School, Apple Valley, Minnesota; Karen Kraco, Human Rights Educators' Network, Amnistia Internacional – Secção dos EUA.

Figura

Não podemos definir o caminho da humanidade à nossa vontade. Cada um de nós, e toda a gente com quem vivemos e trabalhamos, deve servir de modelo para o mundo que esperamos criar.

Ivan Illich
Celebrations of Awareness, 1970

IV PARTE

Entrar em acção pelos direitos humanos

Figura

IV PARTE CONTEÚDOS:

Introdução: Educação para os direitos humanos e acção comunitária.....	98
Dez sugestões para a acção.....	102
Aprender a servir os direitos humanos: ideias para discutir.....	104
Exemplos de projectos para servir os direitos humanos.....	106
Actividade de Acção 1: Criar uma comunidade de direitos humanos.....	107
Actividade de Acção 2: Histórias de estudantes em acção.....	110
Actividade de Acção 3: Conhecer os activistas que existem entre nós.....	117
Actividade de Acção 4: Estratégias para a acção.....	121
Actividade de Acção 5: O poder da esferográfica.....	124
Actividade de Acção 6: O poder das petições.....	131

*A liberdade não consiste em meras declarações dos Direitos dos homens.
Consiste na tradução dessas declarações para acções concretas.*

Woodrow Wilson,
Discurso
4 de Julho de 1914

Figura

EDUCAÇÃO PARA OS DIREITOS HUMANOS E ACCÃO COMUNITÁRIA

Onde começam, afinal, os direitos universais? Em pequenos locais, perto da nossa casa – tão perto e tão pequenos que não podem ser vistos em quaisquer mapas. No entanto, são o mundo da pessoa individual, do bairro onde vive, da escola ou universidade que frequenta, da fábrica, terra ou escritório onde trabalha. Estes são os locais onde todos os homens, mulheres e crianças procuram igualdade de justiça, igualdade de oportunidades, dignidade sem discriminação. Se estes direitos não tiverem significado lá, pouco significado terão noutra sítio qualquer. Sem a acção do cidadão consciente, que os apoiem perto da sua casa, será em vão que buscaremos o progresso neste vasto mundo.

Eleanor Roosevelt
A Grande Questão, 1958

Introdução

A IV Parte de *Direitos Humanos Aqui e Agora* pretende ajudar as pessoas a aplicar o que aprenderam sobre direitos humanos e a fazer a diferença nas comunidades em que vivem. Esta secção apresenta pistas e ferramentas práticas para começar a agir em prol dos direitos humanos. As actividades examinam questões e mostram exemplos de feitos de estudantes como defensores de direitos humanos.

Ajudar os estudantes de todas as idades a tornarem-se defensores dos direitos humanos implica muitos desafios. É necessário, de alguma forma, captar o seu interesse, aplicando uma perspectiva de direitos humanos às suas vidas pessoais, ao que acontece na suas escolas, nos seus meios locais e nas comunidades nacionais e internacionais. Também é necessário ajudá-los a reconhecer as ferramentas que já possuem para uma acção eficaz em prol dos direitos humanos e a identificar as capacidades e conhecimentos que ainda precisam de desenvolver. Por último, é necessário mostrar-lhes como ir à procura de meios e apoios externos necessários para se tornarem efectivos activistas.

Estudantes como defensores dos direitos humanos

Em *Teaching for Human Dignity*¹, Betty Reardon enuncia as fases do desenvolvimento de um defensor dos direitos humanos.

Em primeiro lugar, como é óbvio, as pessoas têm de tomar consciência das questões dos direitos humanos; no entanto, se quiserem ser mais do que meras espectadoras, o seu empenho precisa de ser estimulado. Têm de começar a prestar atenção. Têm de começar a

¹ Betty Reardon, *Educating for Human Dignity* (Philadelphia: U of Penn., 1995).

procurar informação sobre as origens sociais, a história e as consequências dos problemas que presenciam. Nesta fase do processo, estão a passar de *espectadoras* para *observadoras activas*. À medida que o processo de aprendizagem evolui, começam a desenvolver uma grande preocupação pela injustiça. Esta grande preocupação leva as pessoas a quererem que outros tomem consciência dos problemas e, por essa razão, falam com os amigos e familiares sobre os problemas que estão a presenciar. Por outras palavras, estão a tornar-se *testemunhas* de direitos humanos.

Da posição de testemunhas, as pessoas progredem para a fase em que se sentem insatisfeitas por simplesmente consciencializar os outros: entram em acção. Nesta fase, podem escolher fazer serviço comunitário ou envolver-se num projecto de aprendizagem de serviço. Podem decidir tornar-se *defensoras*, aderir a um grupo de defesa de direitos humanos ou fazer campanhas públicas sobre questões de direitos humanos, escrever cartas a representantes governamentais, participar em manifestações ou outros eventos de sensibilização. O envolvimento das pessoas pode progredir até ao ponto de fundarem o seu próprio grupo ou associação, planearem os seus próprios eventos de consciencialização ou trabalharem com outras organizações. Como defensoras empenhadas, podem visionar, prever e desenvolver o seu próprio projecto de acção, centrando-se numa questão ou problema com o qual se tenham envolvido profundamente.

Ajudar os estudantes a tornarem-se activistas

Kathleen McGinnis, em *Educating for a Just Society*², propõe uma metodologia para educar os estudantes para a paz e a justiça. Muita desta metodologia pode ser aplicada a ensinar os estudantes a tornarem-se defensores dos direitos humanos.

A partir do momento em que os estudantes tornam-se conscientes das questões de direitos humanos, antes de se interessarem e se tornarem capazes de levar a cabo uma acção eficaz, têm de ter confiança nos seus próprios dons e capacidades. Neste sentido, seria muito benéfico desenvolver um plano para avaliar as suas capacidades. Peça aos estudantes para fazerem uma lista dos seus talentos e pontos fortes individuais e depois compile uma lista da turma. Aqui, o professor que conheça bem os seus estudantes pode indicar-lhes os pontos fortes que ainda não tenham tomado consciência. Além disso, o professor pode indicar os talentos especiais dos quais, de outra forma, a turma não teria conhecimento. Ao longo de um projecto de acção comunitária, o professor deverá ajudar os estudantes a articular as capacidades que estão a desenvolver. Os estudantes também necessitam de aprender formas adequadas sobre como tomar uma posição a propósito de um assunto e argumentar as suas opiniões. Para jovens adolescentes isto pode ser particularmente difícil. Seria útil passar algum tempo com toda a turma a examinar os sentimentos envolvidos na formação de uma opinião declarada em público. Também se podem explorar as razões pelas quais é importante falar.

É igualmente importante que os estudantes conheçam bem o processo pelo qual as mudanças acontecem. Qualquer estudante precisa de ser capaz de identificar os poderes e processos da tomada de decisões na sua escola e comunidade. Para estudantes com mais idade, esse conhecimento deve estender-se aos níveis regional, nacional e internacional. Para determinados projectos, um conhecimento dos órgãos governamentais, dos

² Kathleen McGinnis, *Educating for a Just Society* (St. Louis, MO: Institute for Peace and Justice, 1992).

mercados económicos e das estruturas legais poderá ser indispensável. Os estudantes também devem aprender de que modo os grupos de acção política e os grupos de justiça social podem interagir com aquelas instâncias provocando mudanças. As pessoas adultas precisam de familiarizar os estudantes com os meios apropriados para a entrar em acção em determinadas causas e de os preparar para o facto de, frequentemente, as formas mais eficazes de provocar mudanças requererem paciência e diplomacia.

Ligação a um nível emocional

A transição de espectador para defensor dos direitos humanos está muitas vezes enraizada na própria pessoa. Os estudantes sentirão vontade de entrar em acção em questões de direitos humanos com as quais se sintam emocionalmente ligados. Muitos estarão particularmente empenhados em trabalhar em questões com as quais tenham tido experiência directa. Por esse motivo, os professores terão de ser sensíveis às situações e experiências de vida dos estudantes e de se prepararem para a possibilidade de que a temática em que a turma trabalha possa sensibilizar mais directamente alguns estudantes.

As histórias de pessoas directamente afectadas por problemas de direitos humanos são, geralmente, excelentes estratégias para motivar os estudantes. Os vídeos são úteis; quando possível, mas o contacto pessoal é ainda melhor. Convidar pessoas para falarem com a turma, por forma a que os estudantes tenham a possibilidade de conhecê-las e lhes colocar questões, torna os direitos humanos menos abstractos, mais pessoais e reais para os estudantes. Estes contactos pessoais podem afastar os estereótipos e dar força aqueles estudantes que estejam a lutar contra a injustiça de alguma forma. Convidar activistas, particularmente jovens, também será animador para os estudantes. A motivação e inspiração podem vir do facto de os estudantes se virem como parte integrante de uma comunidade mais ampla de defensores dos direitos humanos. O mesmo se passa com todos aqueles momentos em que é possível desenvolver o companheirismo da sala de aula e as relações sociais criadas pelo facto de se trabalhar em conjunto num projecto de acção. Quaisquer ligações com quem trabalhe em projectos semelhantes podem reforçar a importância e o valor dos esforços dos estudantes.

Embora o desenvolvimento de um projecto de acção com uma turma exija muito tempo e empenho, as recompensas são óptimas. Por vezes, os professores terão necessidade de procurar informação de fundo sobre um determinado tema, mas não é necessária uma grande especialização em direitos humanos para trabalhar com estudantes na implementação de um projecto com sucesso. Tornar-se activista é um processo de aprendizagem no qual as pessoas adultas participam juntamente com jovens. Estudantes e adultos devem trabalhar em conjunto para reunir informação e planear estratégias. Os projectos de acção são actividades de cooperação em que os adultos são inspirados pelo entusiasmo juvenil e os estudantes beneficiam do facto de verem os mais velhos como pessoas que também aprendem.

Fontes: Marna Anderson, Partners in Human Rights Education; Karen Kraco, Human Rights Educator's Network, Amnistia Internacional – Secção dos EUA.

Figura

DEZ SUGESTÕES PARA A ACCÃO

1. Escolha um problema

É provável que queira trabalhar para a melhoria de condições ou resolução de problemas que sabe que existem na sua comunidade ou que conhece através das notícias. Por outro lado também pode querer tratar de um problema de que teve conhecimento na sua escola ou através de uma leitura. Encontrar o problema não é difícil, difícil é manter-se focalizado no mesmo problema. Defina exactamente aquilo que quer ver ultrapassado e passe essa definição para escrito. Trate de um problema de cada vez.

2. Investigue o problema

Recolha informação útil acerca do problema e da opinião que as pessoas têm sobre ele, quer na escola, quer na comunidade. Peça colaboração e informação às entidades envolvidas. Escreva cartas, procure informação sobre o assunto em jornais, revistas e relatórios (Ver Actividade de Acção 5 sobre pesquisa e planeamento).

3. Faça um “brainstorm” à procura de possíveis soluções e escolha uma

Faça um “brainstorm” sobre tudo aquilo que lhe ocorra mesmo que lhe pareça disparatado ou sem sentido. Depois escolha uma ou duas soluções que lhe pareçam mais prováveis de vir a alterar a situação para melhor.

4. Crie pontos de apoio

Procure o maior número possível de pessoas que estejam preocupadas com o problema e que concordem com a sua solução. Faça uma pesquisa na sua comunidade. Peça a colaboração de professores, de entidades oficiais, das "forças vivas" da comunidade e dos jovens. Quanto mais pessoas houver na sua equipa, mais poder terão para implementar a mudança.

5. Identifique as posições contrárias

Descubra quem são as pessoas e as organizações que se opõem à sua solução. Podem não ser "más pessoas" mas ter somente opiniões diferentes. Ponha a hipótese de fazer uma reunião com os seus opositores; pode ser que consigam encontrar uma solução de compromisso. Pelo menos todos ficarão a perceber os diversos pontos de vista sobre a questão. De qualquer forma proceda de modo a respeitar as opiniões dos outros.

6. Divulgue

Informe o maior número possível de pessoas acerca do problema que está a tentar resolver e da solução que propõe. Os jornais, a rádio e a televisão têm geralmente interesse no acompanhamento de histórias relacionadas com actividades juvenis. Alguns canais de televisão e estações de rádio oferecem tempo de antena para projectos válidos. Escreva uma carta ao director (ver Actividade de Acção 5, *O poder da esferográfica*). Quantas mais pessoas conhecerem o que se está a fazer, tanto mais apoio poderá receber.

7. Angarie fundos

Isto não é obrigatório, mas muitas das vezes conseguem-se mais resultados tendo dinheiro para despender na procura de uma solução.

8. Defenda a sua solução

Elabore uma lista de todos os passos que precisa dar e, uma vez preparado para agir, siga em frente!

9. Estabeleça um plano de avaliação

Está a obter resultados? Como é que sabe? Tente definir alguns indicadores relativamente aquilo que considera ser um avanço da situação. Há esforços com maior sucesso do que outros? Esgotou todas as tentativas? Continue a pensar de uma forma criativa sobre a hipótese de solução a encontrar para resolver o problema.

10. Não desista

A resolução de problemas dá-se pela eliminação das soluções inviáveis até se encontrar a resposta certa. Não valorize os contributos das pessoas que vão tentar convencê-lo de que esse problema não tem solução. Continue a avançar!

Fonte: Adaptação de Lewis, Barbara A. *The Kid's Guide to Social Action* Minneapolis, MN: Free Spirit Press, 1991.

APRENDER A SERVIR **OS DIREITOS HUMANOS**

IDEIAS PARA ENTRAR EM ACÇÃO

Responder a necessidades e questões

- Avalie as necessidades da comunidade, identifiquem o grupo que trabalha sobre essas questões e adiram aos seus esforços.
- Pesquise questões comunitárias e elaborem relatórios sobre as mesmas para o governo local, responsáveis políticos e imprensa.
- Escreva aos editores de jornais e revistas cartas sobre questões sociais, integrando-as num contexto de direitos humanos.
- Escreva cartas para a Amnistia Internacional e outras organizações de direitos humanos.
- Preste cuidados a crianças e idosos, a pessoas que estejam à procura de trabalho e frequentem a escola, a que pessoas que possam ter cuidados médicos, etc.
- Recenseie os eleitores.
- Apoie candidatos que tomem uma posição nas questões de direitos humanos.
- Trabalhe com organizações defensoras de um ambiente limpo e saudável, incluindo recolhas na comunidade e supervisão ambiental.
- Trabalhe com organizações defensoras de direitos humanos a nível local e internacional.

Pesquisar e escrever

- Estude questões actuais e escrevam histórias para transmitir a informação aos outros.
- Depois de ter prestado serviço comunitário, escrevam histórias, poemas e peças baseadas na vossa experiência.
- Escreva artigos para publicações escolares e da comunidade.
- Ajude pessoas incapacitadas a escrever cartas.
- Produza jornais comunitários.
- Entreviste refugiados e imigrantes recentes ou pessoas de outras culturas e escrevam sobre os seus pontos de vista.
- Investigue questões locais a partir de uma perspectiva de direitos humanos e escrevam os vossas pesquisas, citando artigos de documentos específicos de direitos humanos.
- Pesquise a história dos direitos humanos da vossa comunidade. Existem pessoas, locais e eventos relevantes para os direitos humanos?
- Sonde grupos juvenis ou marginalizados sobre as suas necessidades e opiniões, ajudem a interpretá-las a partir de uma perspectiva de direitos humanos e transmitam-nas aos políticos.
- Pesquise literatura sobre direitos humanos e organizem uma actuação ou leitura pública.

Ensinar os outros

- Fale às outras pessoas sobre a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), a Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC) e outros documentos de direitos humanos.
- Trabalhe com organizações que procuram educar para os direitos humanos como a Amnistia Internacional.
- Oriente imigrantes e refugiados recentes e ajudem-nos em tarefas básicas como utilizar o telefone e os transportes públicos.
- Ajude as outras pessoas a melhorar as suas capacidades literárias, especialmente através de cursos informais em bibliotecas públicas.
- Prepare imigrantes para os exames de cidadania.
- Desenvolva jogos e actividades para ensinar as crianças sobre os seus direitos. Experimentem-nos em cursos informais depois das aulas com grupos juvenis, etc.
- Ensine idosos e outros grupos a trabalhar com computadores.
- Ensine às outras pessoas a relação entre os direitos humanos e um ambiente saudável.

Criar, celebrar e actuar

- Celebre o 10 de Dezembro, Dia Universal dos Direitos Humanos, tornando-o um dia importante para a vossa comunidade.
- Faça uma recolha de histórias relacionadas com os direitos humanos.
- Convide “heróis e heroínas de direitos humanos” e activistas locais para falar.
- Crie um prémio de “defesa de direitos humanos” para membros da comunidade que contribuam para a defesa dos direitos humanos.
- Invente formas de educar o público sobre a DUDH através da expressão artística, incluindo a música e o teatro.
- Pesquise literatura ou música sobre direitos humanos e organizem uma actuação, leitura pública ou concerto.

Fonte: “Youth Service Connections to the Curriculum”, (adaptado) National Leadership Council, 1991.

EXEMPLOS DE PROJECTOS PARA SERVIR OS DIREITOS HUMANOS

Divisas de direitos humanos: Alguns grupos de Escuteiros e Guias no Nordeste criaram divisas de direitos humanos e para as obterem os jovens escrevem cartas, criam cartazes, vêem e discutem vídeos e estudam problemas de direitos humanos.

Uma colcha de direitos humanos: Na Pillsbury Elementary School, em Minneapolis, os estudantes criaram uma colcha com representações simbólicas dos 42 artigos da Convenção sobre os Direitos da Criança e um catálogo com a explicação de cada artigo. Depois de concluída, a colcha passou por edifícios públicos e outras escolas.

A grande carta: Algumas escolas do 1.º e 2.º ciclos escrevem a GRANDE CARTA: Os estudantes fazem um grande estardalhaço na escola escrevendo, em conjunto, uma carta sobre uma questão ou vítima de direitos humanos numa folha de papel pardo de 1m x 1,30m, recolhendo muitas assinaturas e enviando-a a um representante público num envelope muito grande.

Lembranças do dia de finados: Estudantes da Escola Secundária Vintage de Napa, Califórnia, fizeram lembranças semelhantes às tradicionais do Dia de Finados Hispânico para honrar amigos, familiares e heróis individuais que tenham defendido a justiça social. As lembranças são expostas na escola desde o Dia de Finados (Dia de Todos os Santos), 1 de Novembro, até ao Dia dos Direitos Humanos, 10 de Dezembro.

Muro da democracia: Alguns anos depois do massacre na Praça Tiananmen, em Pequim, estudantes de uma escola de Boston ergueram um enorme Muro da Democracia dentro do bar. Os colegas foram convidados a colar poemas, textos, desenhos e colagens celebrando o que a democracia significa para eles.

Estações de doações: Um jovem membro de uma sinagoga na Califórnia criou uma actividade de direitos humanos para a Páscoa dos Hebreus, a qual incluía cinco

estações que os membros da congregação visitavam, cada uma delas relativa a um direito humano básico: doações de comida enlatada para o direito à vida, doações de livros para vítimas de cheias, doações de vestuário, escrita de cartas e assinatura de petições a favor de prisioneiros de consciência.

Petições contra a poluição: Um grupo chamado Kids Against Pollution (KAP) (Miúdos Contra a Poluição) em Closer, New Jersey, pôs em circulação uma petição nacional defendendo a adopção de emendas constitucionais estatais e nacionais que garantam aos cidadãos o direito ao ar, água e terra limpos.

Representações teatrais: Uma turma do 2.º ciclo do Midwest (estados centrais dos EUA) escreveu uma peça sobre direitos humanos baseada no apelo de uma Acção Urgente da Amnistia Internacional e representou-a para toda a escola.

Gabinete de jovens oradores: Estudantes da escola secundária, membros da Amnistia Internacional da península de São Francisco, formaram o seu próprio gabinete de oradores para dar palestras a turmas e actuar em reuniões em escolas secundárias e do 2.º ciclo na área. Estiveram especialmente ocupados no Dia dos Direitos Humanos, Dia Internacional da Criança e Dia Internacional da Mulher.

Celebrar a diversidade: Estudantes Hmong de uma turma da Escola Comunitária Powderhorn de Minneapolis ensinaram outros estudantes a fazer bordado Hmong, chamado Pa'ndau ou "roupa de flores". O Pa'ndau completo foi vendido numa feira de artesanato local e as receitas foram doadas a uma organização de refugiados Hmong.

Uma "prisão": Estudantes de uma escola secundária do Midwest (estados centrais dos EUA) organizaram um fim-de-semana "prisão", um sábado à noite anual com imensa *pizza*, música pop e escrita de cartas. Aparecem centenas de estudantes, dando origem a vários milhares de cartas a favor de prisioneiros de consciência.

ACTIVIDADE DE ACÇÃO 1

CRIAR UMA COMUNIDADE INSPIRADA NOS DIREITOS HUMANOS

INTRODUÇÃO

Trabalhando em conjunto, quem participa cria uma lista de direitos e responsabilidades que estabelecem normas de comportamento para a sua comunidade e fomentam o respeito e a ordem social.

Tempo:	Entre 1 hora e 1 hora e meia ou duas aulas.
Materiais:	Quadro ou cartolina/giz ou marcadores Cópias da Declaração Universal dos Direitos Humanos
Grupo-alvo:	Ensinos básico e secundário
Ligações:	Deve ser precedida de actividades que apresentem princípios de direitos e a DUDH (ver por ex., III Parte, Actividades 1-6). A III Parte, Actividade 7, <i>O Mapa dos Direitos Humanos na Nossa Comunidade</i> , relaciona os direitos com a comunidade local.

PROCEDIMENTOS

1. Explique que toda a gente quer viver numa comunidade onde se tenha paz e se seja tratado com respeito e dignidade como indivíduo. No entanto, os passos necessários para se alcançar este tão desejado sonho de uma comunidade baseada nos direitos humanos requerem o esforço e participação de toda a gente:

Passo Um: Compreender os direitos humanos – As pessoas precisam de compreender os seus direitos. Esse é o objectivo deste livro e de toda a educação para os direitos humanos.

Passo Dois: Assumir responsabilidade pelos direitos humanos – Este passo requer um compromisso pessoal. As pessoas precisam de compreender e aceitar as responsabilidades que acompanham os direitos humanos: defender os princípios da DUDH nas suas vidas e defender esses direitos para os outros.

Passo Três: Entrar em acção pelos direitos humanos – A DUDH estabeleceu padrões para o comportamento das pessoas e dos governos. Também propõe uma estrutura pela qual se avalia como os indivíduos, as instituições e os governos vivem de acordo com os princípios de direitos humanos. Utilizando estes padrões as pessoas podem entrar em acção para divulgar os direitos humanos, para evitar o abuso ou defender os direitos de outrem na sua comunidade local, estado, região, país ou qualquer parte do mundo. No entanto, a acção eficaz requer uma avaliação e um planeamento eficazes. É necessário:

- Avaliar a situação, esclarecer os factos, identificar as necessidades
- Aplicar a estrutura de direitos humanos à situação, de modo a compreender quais os direitos específicos envolvidos
- Desenvolver e implementar um plano de acção

Explique que esta actividade tem o objectivo de ajudar as pessoas a dar o segundo passo na direcção de uma **comunidade de direitos humanos**, aplicando os princípios de direitos humanos às suas próprias vidas.

2. Divida os participantes em grupos de 4 ou 5 elementos. Cada grupo deve elaborar uma lista com cerca de 10 regras para a sua turma ou organização, as quais eles considerem ser necessárias para que toda a gente goze os seus direitos humanos e viva em conjunto com paz e respeito. Devem escrever as suas listas numa cartolina e pendurá-las quando estiverem completas.
3. Quando todos tiverem acabado, peça a um representante de cada grupo para apresentar as suas ideias. Depois peça aos participantes para tentarem consolidar estas ideias numa lista principal, combinando as regras que tenham significado semelhante. (O professor precisa de ser ele próprio a fazer este passo com os estudantes do primeiro ciclo, perguntando se aprovam as combinações; os estudantes dos restantes ciclos e do ensino secundário e os adultos conseguem facilmente fazer isto sozinhos). (**Nota:** no ambiente de uma sala de aula, o tempo médio de uma aula acabaria neste ponto.)
4. Torne estas declarações de regras em declarações de direitos (por ex., “Não se deve roubar as outras pessoas” pode ser reescrito como “Toda a gente tem o direito de manter e gozar a sua propriedade”; “O professor não deve gritar com as crianças” pode ser “Toda a gente tem o direito de ser tratada com respeito”). Escreva este rascunho da lista de direitos, deixando espaço por baixo de cada uma das declarações.
5. Apresente a ideia de que todo o direito envolve responsabilidades. Peça aos participantes, divididos em pequenos grupos, para escreverem uma declaração de responsabilidade para todas as declarações de direitos no rascunho da lista (por ex., “Toda a gente tem o direito de manter e gozar a sua propriedade” pode ter a declaração de responsabilidade correspondente “Toda a gente tem a responsabilidade de não tomar a propriedade dos outros”; para “Toda a gente tem o direito de ser tratada com respeito”, a declaração de responsabilidade pode ser “Toda a gente tem a responsabilidade de tratar os outros com respeito”). Depois da apresentação de todos os pequenos grupos, peça a todo o grupo para seleccionar a versão de cada declaração de responsabilidade de que mais gostaram. Escreva-a no espaço deixado por baixo da declaração de direitos correspondente.
6. Assim que o rascunho da lista principal de direitos e responsabilidades esteja completo, peça a quem participa que considere os seguintes desenvolvimentos possíveis (este passo pode ser feito por todo o grupo ou dividido por pequenos grupos que depois comunicam o que fizeram):
 - Uma vez que todos os direitos humanos são indivisíveis e interdependentes, todos os direitos nesta lista são igualmente importantes. No entanto, alguns são mais gerais e servem de base para os outros. Estes direitos na lista estão ordenados da melhor forma possível?
 - A linguagem dos direitos tem de ser clara e simples. Poderá a linguagem destas regras ser melhorada?

- Que direito ou direitos humanos específicos representam cada item desta lista? Depois de cada item escrevam o(s) número(s) do(s) artigo(s) da DUDH envolvido(s).
 - A lista está completa? As diferentes necessidades (por ex., necessidades oriundas das diferenças de capacidade, raça, religião, sexo, classe social, etc.) de toda a gente neste grupo estão mencionadas? Analisem a DUDH para ver se alguns artigos sugerem ideias que seja necessário adicionar à lista.
 - A lista é democrática? Toda a gente que vai seguir estas normas teve voto na matéria da sua criação?
 - Como se devia chamar esta lista de direitos e responsabilidades?
7. Depois de a lista estar completa, peça a alguém para copiá-la de forma bonita para um cartaz e colocá-la onde toda a gente a possa ver. Explique que esta lista vai estabelecer as regras de como as pessoas neste grupo se devem tratar umas às outras e que devem referir-se-lhe em casos de conflito e desordem no grupo.

No entanto, tal como os direitos humanos estão constantemente a evoluir à medida que as necessidades humanas são identificadas e colmatadas, também esta lista não é final. Explique que, dentro de intervalos regulares, o grupo verificará se estão a viver de acordo com as suas regras e que toda a gente pode sugerir alterações em qualquer altura. Alguns direitos e responsabilidades podem ser eliminados por serem desnecessários ou emendados porque não são adequados. Além disso, podem surgir situações que esta lista não cobre - novos direitos e responsabilidades poderão ter de ser adicionados.

IR MAIS ALÉM

1. **Educar a comunidade sobre os direitos humanos** – Discuta o que o grupo poderia fazer para cumprir o Passo Um: Compreender os Direitos Humanos. Como pode o grupo certificar-se de que toda a gente na escola ou comunidade conhece os seus direitos?
2. **Tornar a escola numa comunidade inspirada nos direitos humanos** – Depois de os participantes terem experimentado utilizar a lista de direitos e responsabilidades elaborada na Parte A, de a terem usado para resolver disputas e desordens e de a terem revisto para responder a determinadas situações, pondere se um catálogo com tais direitos e responsabilidades poderia ser criado para toda a comunidade escolar. Antes de levarem a cabo este tipo de acção que afecta toda a escola, os professores deveriam discuti-la previamente com o órgão de gestão escolar.

Discuta:

- Quem está incluído na comunidade escolar? Tanto pessoas adultas como os estudantes? Professores? Administração? Funcionários (por ex., pessoal administrativo, auxiliares de acção educativa, funcionários do refeitório)?
- Quais seriam os resultados de se terem os direitos e as responsabilidades definidos para toda a comunidade escolar? Vantagens? Desvantagens?
- A elaboração de uma estratégia para como se fazer ou definir tal lista de direitos e responsabilidades para toda a comunidade escolar. Quem seria necessário

- consultar? Existem grupos que possam apoiar este esforço (por ex., associação de estudantes, grupos de estudantes, grupos de professores)?
- Como toda a comunidade escolar poderia participar na elaboração de um conjunto de direitos e responsabilidades (façam um “brainstorm” sobre o assunto). Porque é importante que toda a gente tenha voto na matéria?
 - A elaboração de um plano de acção que defina os passos necessários para estabelecer um conjunto de direitos e responsabilidades para toda a comunidade escolar (baseie-se nas considerações anteriores).
 - Se a turma estiver disposta e empenhada, implemente o plano!
3. **Direitos e valores** – Os direitos humanos reflectem valores fortemente inculcados. Analise a lista completa de direitos e responsabilidades na perspectiva dos valores que ela reflecte. Discuta e faça uma lista destes valores. Por exemplo, “Toda a gente tem o direito de ser tratada com respeito” pode representar a crença na dignidade inerente de cada indivíduo.

Fonte: Nancy Flowers, Human Rights Educator’s Network, Amnistia Internacional – Secção dos EUA, com ideias elaboradas por Margot Brown, Amnistia Internacional – Secção do Reino Unido, Ellen Dorsey, Amnistia Internacional – Secção dos EUA e Kristi Rudelius-Palmer, Partners in Human Rights Education.

Figura



ACTIVIDADE DE ACÇÃO 2

HISTÓRIAS DE ESTUDANTES EM ACÇÃO

INTRODUÇÃO

Os estudantes lêem e discutem histórias de casos de jovens que defendem os direitos humanos. Depois consideram quais os problemas que existem na sua comunidade ou escola e relacionam-nos com princípios de direitos humanos. Interpretam estes problemas, descobrem possíveis soluções e discutem activismo estudantil.

Tempo:	Entre 1 hora e 1 hora e meia ou duas aulas.
Materiais:	Cópias da Folha 1, <i>Histórias de Estudantes em Acção</i> e da Folha 2, <i>Questionário sobre as Histórias</i> , para cada grupo Para estudantes mais velhos: cópias da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) e/ou da Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC)
Grupo-alvo:	Ensino básico

PROCEDIMENTOS

1. Leia as histórias de casos ou peça a estudantes mais velhos que em pequenos grupos as leiam aos outros.
2. Divida a turma em 6 grupos. Dê a cada um deles uma cópia de uma das histórias e das questões para discussão. Peça aos grupos para lerem as suas histórias em voz alta e responderem às questões na folha.
3. Quando todos os grupos tiverem acabado de responder às questões, discuta as diferentes respostas e interpretações que as histórias originaram.
4. Pergunte quais as questões de direitos humanos que aparecem em cada um dos três casos e anote-as no quadro. Peça a estudantes mais velhos para estabelecerem a ligação entre estas questões e artigos específicos da DUDH e da CDC.
5. Discuta:
 - Quais são alguns dos problemas de direitos humanos na nossa comunidade? Na nossa escola? (Anote as questões à medida que vão sendo mencionadas.)
 - Quais destes problemas poderiam ser afectados se a comunidade de estudantes entrasse em acção?
 - Que direitos humanos específicos estão envolvidos nos problemas que os estudantes podem tratar? (Faça uma lista dos direitos; peça aos mais velhos para os relacionarem com artigos da DUDH.)
6. Peça aos estudantes, nos mesmos pequenos grupos, para escolherem a partir da lista da sua turma um problema da escola ou da comunidade e criarem uma pequena interpretação dele. A interpretação deve:

- identificar o problema de direitos humanos.
 - identificar o(s) membro(s) da comunidade afectado(s) pelo problema.
 - ilustrar uma solução possível.
7. Depois de cada grupo ter feito a sua interpretação, discuta alguns destes tópicos:
- Quem tem responsabilidade pelos direitos humanos? Tanto os indivíduos com o governo? Tanto as pessoas jovens como adultas? A turma consegue dar exemplos?
 - Os estudantes conseguem mesmo fazer a diferença? As histórias de casos são invulgares ou poderiam acontecer nesta comunidade ou escola?
 - Quando os estudantes reconsideram a lista de problemas feita no Passo 5, quais são os que acham que poderiam ser afectados pelas acções de pessoas como eles próprios?

IR MAIS ALÉM

1. **Histórias de acção** – Peça aos estudantes para escreverem uma história e/ou fazerem um desenho ou uma colagem descrevendo uma situação na qual eles ou um amigo tenham agido para resolver um problema.
2. **Acção estratégica** – Faça um “brainstorm” com os estudantes em conjunto ou faça listas individuais para que respondam às seguintes questões:
 - Com quem falariam ou a quem escreveriam se quisessem resolver um problema na escola?
 - Com quem falariam ou a quem escreveriam se quisessem resolver um problema no bairro?
3. **Considerações úteis para o professor**
 - A interpretação e as actividades em “Ir Mais Além” permitem a compreensão e percepção dos estudantes sobre o processo de tomada de decisões na sua escola e comunidade. Na discussão poderá querer explorar as ideias dos estudantes sobre o poder e a responsabilidade de determinados indivíduos ou órgãos que tomam decisões, como o director ou o conselho directivo da escola. Terá a oportunidade de corrigir os seus mal-entendidos e alargar os seus conhecimentos sobre os caminhos adequados a tomar para resolverem o que os preocupa. Idealmente, este exercício poderá lançar a bases a fim de permitir que os estudantes utilizem os canais adequados para que as suas opiniões e preocupações sejam ouvidas.
 - Discuta com os estudantes a possibilidade de responderem a um problema de direitos humanos em conjunto, isto é, como turma. É importante que possam sempre escolher o tem da acção comunitária. Deve ser algo com que se identifiquem e se preocupem.

Fonte: Karla Stone, professora, Escola Secundária Armstrong, Plymouth, Minnesota.

ACTIVIDADE DE ACÇÃO 2: FOLHA 1

HISTÓRIAS DE ESTUDANTES EM ACÇÃO

1. PROJECTO OXIGÉNIO

Quando Joseph Ziskovsky, 12 anos de idade, leu que a Terra precisava de milhares de milhões de árvores, decidiu plantar algumas na sua cidade. Ele chamou à sua ideia “Projecto Oxigénio” e, com a ajuda do seu grupo de Escuteiros, enviou cartas para todas as crianças da sua escola em Shoreview, Minnesota. Depois, escreveram as organizações de adultos na cidade e falaram com o dono do viveiro local. O Joe arranjou mais de 3.125 pessoas para o ajudarem a plantar 3.474 árvores numa área de 20.000 m² perto da sua cidade natal. O Joe provou que uma criança com muita determinação pode fazer milagres.

Fonte: Patricia Adams e Jean Marzollo, *The Helping Hands Handbook* (Nova Iorque: Random House, 1992).

2. A AMIZADE NÃO DISTINGUE CORES

Brian Harris tinha sete anos de idade quando decidiu que a melhor forma de lutar contra o preconceito racial era fazer algo antes que começasse. Brian, que tanto é Afro-Americano como Europeu-Americano, queria que as outras crianças tivessem a oportunidade de conhecer crianças com origens étnicas diferentes. Criou um clube de *pen pals* chamado “A Amizade Não Distingue Cores”. Escreveu para noticiários e *talk shows* até que conseguiu ser convidado para um programa de televisão nacional. De imediato, tinha centenas de crianças a enviarem-lhe envelopes endereçados e já com selo e um cartão com o seu nome, idade, sexo e origem étnica. O Brian combinou crianças de diferentes origens e enviou-lhes as informações respectivas. O seu clube teve muito sucesso. Os membros do clube até compram *t-shirts* para ajudarem a cobrir as despesas que o Brian tem com os selos extra e a caixa postal.

Fonte: Adaptado de Steve Fiffer e Sharon Sloan Fiffer, *50 Ways to Help Your Community* (Nova Iorque: Doubleday, 1994).

3. O PARQUE DE JAMES ALE

Quando tinha nove anos de idade, James Ale viu um seu amigo ser atropelado por um carro quando estavam a jogar à bola numa rua bastante movimentada. O acidente fê-lo pensar, “Porque temos de brincar na rua, quando as crianças na parte rica da cidade têm parques?”. Quanto mais pensava nisto, mais furioso ficava. Finalmente, James Ale foi à Câmara Municipal. Escreveu uma petição no seu computador para as crianças assinarem e telefonou muitas vezes para o gabinete da Presidente da Câmara. Quando a Presidente da Câmara concordou em recebê-lo, ele apresentou-lhe um plano. Ele tinha um mapa do local onde poderia ser o parque e muitos nomes na sua petição. De início, a Presidente da Câmara Municipal e o Vereador das Obras Públicas não estavam muito interessados, pois tinham acabado de construir parques novos noutra parte da cidade. O James decidiu contactar um jornal local. Um jornalista escreveu uma história sobre o James e o seu bairro. O James continuou a telefonar para o gabinete da Presidente da Câmara. Finalmente, foi convidado para uma reunião na Câmara Municipal, onde ficou a saber que iria ser construído um parque novo no seu bairro. Afinal, todo o seu duro trabalho tinha compensado.

Fonte: Adaptado de Phillip Hoose, *It's Our World, Too! Stories of Young People Who Are Making a Difference* (Boston: Little Brown, 1993).

Figura

ACTIVIDADE DE ACÇÃO 2: FOLHA 2

QUESTIONÁRIO SOBRE AS HISTÓRIAS

História N.º _____

1. Descrevam o principal problema desta história.

2. a) O problema afecta a casa da pessoa? _____
b) O problema afecta a escola da pessoa? _____
c) O problema afecta a comunidade da pessoa? _____
d) Como sabem isto? _____

3. a) O que é que a pessoa ou grupo com o problema necessita ou deseja? _____

b) Como é que essa pessoa ou o grupo arranja o que necessita ou deseja? _____

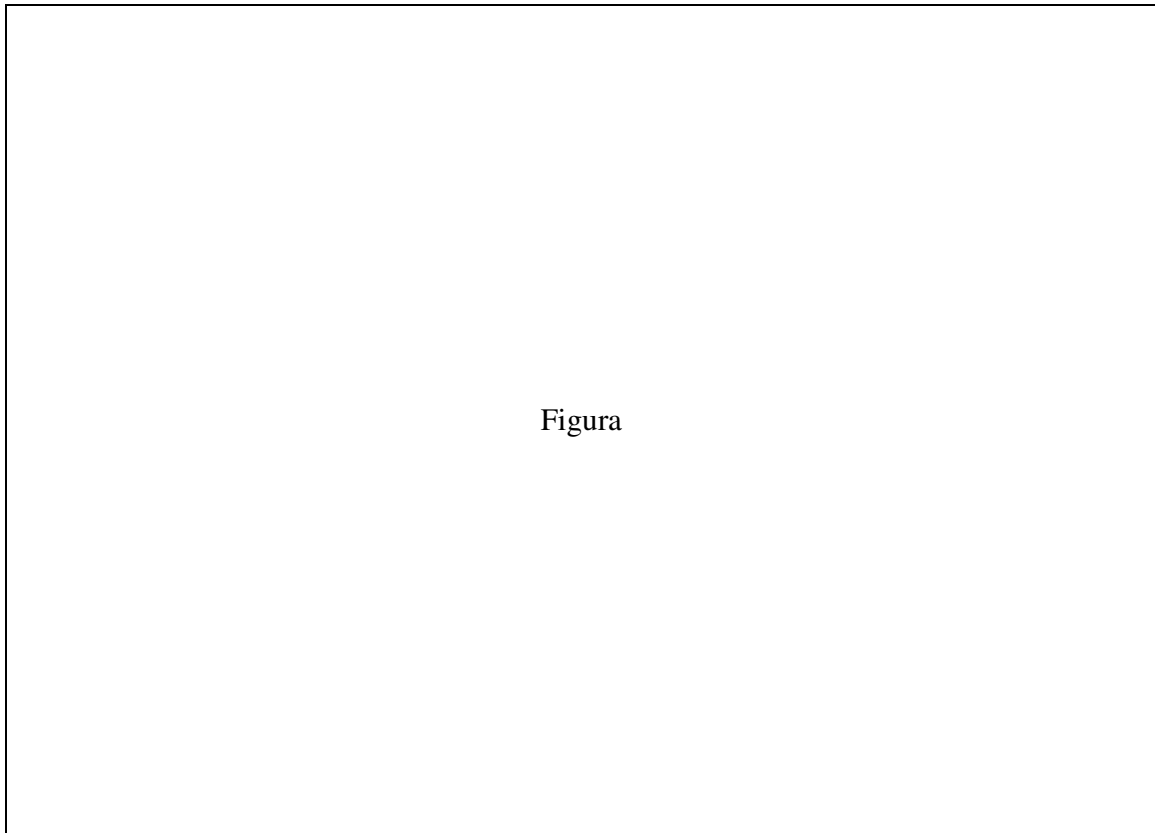
4. a) Quem são as outras pessoas envolvidas nesta história? _____

b) O que necessitam ou o que querem as outras pessoas envolvidas nesta história? _____

5. Descreve como as pessoas respondem ao estudante. O que fazem ou dizem? _____

6. Como é resolvido o problema? _____

7. No final da história, são satisfeitas as necessidades ou os desejos de toda a gente? ____



ACTIVIDADE DE ACÇÃO 3

CONHECER ACTIVISTAS QUE EXISTEM ENTRE NÓS

INTRODUÇÃO

Tempo:	Variável
Materiais:	Cópias da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) e/ou da Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC)
Grupo-alvo:	Ensino Secundário

PROCEDIMENTOS

1. Pergunte aos estudantes o que significa chamarmos “ativista” a alguém. Registe as suas respostas.
2. Explique que o objectivo desta actividade é conhecer as pessoas da sua comunidade que trabalham em certas causas, especialmente as relacionadas com os direitos humanos, e o tipo de actividades nas quais estão envolvidas.
3. Escreva cinco cabeçalhos no quadro:
ORGANIZAÇÕES ACTIVISTAS DE ESTUDANTES
ORGANIZAÇÕES ACTIVISTAS DE ADULTOS
ACTIVISTAS ESTUDANTES
PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS ACTIVISTAS
ACTIVISTAS ADULTOS NA COMUNIDADE
4. Faça um “brainstorm” com nomes de pessoas e organizações locais que possam encaixar-se nestas categorias e anote-os por baixo dos cinco cabeçalhos. A seguir ao nome escreva a questão ou preocupação dessa pessoa ou grupo. Encoraje a turma a ter uma visão alargada - por ex., a pensar em organizações religiosas, grupos de pais-professores, pessoas que tenham sido responsáveis por mobilizar projectos comunitários, secções locais de organizações nacionais.
5. Analise a lista para determinar quais os indivíduos e grupos que trabalham em causas relacionadas com os direitos humanos. Marque estes e identifique o direito específico da DUDH e/ou da CDC que estão a tentar promover. Lembre-se de incluir na sua definição de direitos humanos tanto direitos sociais, económicos e culturais como direitos civis e políticos.
6. Indique ou peça aos estudantes para escolherem um indivíduo ou uma organização para pesquisar, entrevistar e fazer uma apresentação para a turma. Clarifique como devem apresentar a sua pesquisa (sob forma escrita, oral ou qualquer outro método). Os estudantes mais novos podem sentir-se mais à vontade fazendo a entrevista aos pares.

7. Com a turma toda junta ou dividida em pequenos grupos, peça aos estudantes para elaborarem as questões para as entrevistas. Reveja e aprove as questões antes de fazerem as entrevistas. Para ideias, consultar *Exemplos de Questões para Entrevistas*.
8. Indique a cada estudante o momento de fazer o relatório à turma.

IR MAIS ALÉM

1. **Ação para tratar de questões de direitos humanos** – os estudantes podem identificar problemas específicos de direitos humanos na sua escola ou comunidade ou no nosso país e discutir quais os tipos de organizações ou esforços individuais que podem fornecer a melhor forma para lidar com esses problemas.
2. **Ação para direitos humanos nas notícias** – os estudantes podem trazer artigos sobre activistas individuais ou organizações que trabalhem na área dos direitos humanos. Podem identificar os tipos de questões de direitos humanos nas quais a pessoa ou organização trabalha e combinar a questão com artigos específicos da DUDH e/ou da CDC.
3. **Ficheiros de moradas** – os estudantes podem querer informações sobre várias organizações de direitos humanos. Você pode desejar estabelecer ficheiros na sala de aula ou na biblioteca a utilizar para referências futuras.
4. **Uma brochura sobre activismo comunitário** – Embora fazer o relatório oralmente seja a melhor forma para encorajar a discussão, você também pode querer que os estudantes preparem resumos de uma página sobre as organizações e indivíduos que tenham pesquisado. Estes podem ser incluídos numa brochura distribuída por toda a turma. Esta brochura pode ser utilizada para futuros trabalhos de casa ou exercícios da turma. Ofereça cópias à biblioteca local como registo de acção social na comunidade.
5. **Artigos sobre activismo comunitário** – os estudantes podem escrever artigos baseados nas suas experiências para jornais escolares ou comunitários.

CONSIDERAÇÕES ÚTEIS PARA O PROFESSOR

- Para ajudar a compilar uma lista de organizações locais, eventualmente poderá pedir aos estudantes para procurarem nas Páginas Amarelas “Organizações de Serviço Social”, algumas das quais poderão ser apropriadas para esta actividade. Os jornais locais poderão ajudar a descobrir outros indivíduos ou organizações envolvidos na mudança social. Dependendo do tempo disponível e de como escolher estruturar a actividade, pode pedir aos estudantes que façam uma sondagem voluntária a professores e funcionários da escola, para descobrir o tipo de trabalho activista em que estão envolvidos, o qual frequentemente não é do conhecimento geral.

- **IMPORTANTE:** Aquando da entrevista, os estudantes devem ser acompanhados por um colega de turma ou uma pessoa adulta. Poderá avisar os pais sobre o exercício em curso e garantir a sua permissão para a participação dos estudantes.
- Também será útil rever com os estudantes o uso de algumas fórmulas de delicadeza e de comportamento ao telefone e dar-lhes algumas directrizes sobre como conduzir uma entrevista cortês e eficaz. Organize a actividade de forma a que cada estudante seja responsável por enviar uma nota de agradecimento a quem entrevistou. Poderá querer estabelecer duas datas para as notas e pedir que os estudantes lhas entreguem antes de as enviarem.

Fonte: Pilar Garrido, professora, Escola Secundária Eden Prairie, Eden Prairie, Minnesota; Karen Kraco, Human Rights Educator's Network, Amnistia Internacional – Secção dos EUA.



Figura

EXEMPLOS DE QUESTÕES PARA ENTREVISTAS

Idealmente, os estudantes surgirão com as suas próprias questões para as entrevistas, mas podem necessitar de ajuda. Em baixo encontram-se alguns exemplos para estimular o pensamento.

? Em que tipo de problemas sociais trabalha? Porque acha que são importantes?

? Porque acha que estes problemas existem?

? Acha que o seu trabalho lida com as causas do problema? Se sim, como?

? Como se envolveu neste tipo de trabalho? O que o inspirou para trabalhar para uma mudança social?

? Há quanto tempo se envolveu neste trabalho?

? Quais são algumas das abordagens e métodos que utiliza no seu trabalho?

? Quais são alguns dos problemas que enfrenta no seu trabalho?

? Este é trabalho voluntário ou remunerado? Quanto tempo despende?

? Quais as organizações e indivíduos com que interage na escola ou comunidade?

? Quais as capacidades especiais que necessita, se existem algumas, para este trabalho?

? Do que mais gosta neste trabalho? Menos?

? Como educa o público acerca desta questão?

? Quais são os recursos financeiros para o seu trabalho?

? Como começou a organização?

? Quantas pessoas trabalham para esta organização e o que fazem? São remuneradas ou voluntárias?

? Considera-se um activista? Porquê ou porque não?

? Quais são algumas das formas para os jovens agirem de modo eficaz para mudar a comunidade?

? O que faz como trabalho de direitos humanos?

? Qual o papel que acha que os estudantes podem desempenhar no tipo de trabalho que a sua organização faz?

ACTIVIDADE DE ACÇÃO 4

ESTRATÉGIAS PARA A ACÇÃO

INTRODUÇÃO

Esta actividade é uma extensão lógica para a maioria das actividades deste livro. Apresenta a quem nela participa uma forma de integrar a sua consciência e preocupação pelos direitos humanos, agora mais ampla, numa defesa eficaz dos direitos humanos. Os participantes especializam o seu conhecimento em determinadas questões de direitos através da pesquisa e elaboram uma estratégia de acção para tratar do problema.

Tempo:	Variável
Materiais:	Cópias da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), da Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC) e da <i>Bill of Rights</i> dos EUA
Grupo-alvo:	Todas as idades
Ligações:	Uma sequência apropriada para a maioria das actividades da III Parte.

Nota: Esta actividade está ligada ao local e ao global. Em instituições educacionais, pode tornar-se num projecto de aprendizagem para estar ao serviço de causas. Tal projecto exemplificaria um compromisso institucional para com a realização dos direitos humanos. Além disso, seria uma afirmação para os estudantes e a comunidade sobre a importância de integrar a teoria e a prática.

Num ambiente escolar, esta actividade pode ser ligada directamente ao desenvolvimento de competências académicas: conduzir uma pesquisa, entrevistar, gravar, analisar dados, partilhar informação e redigir relatórios. A arte, o vídeo, a música e o teatro também podem ser veículos eficazes para projectos de acção.

PROCEDIMENTOS

1. Comece por pedir a quem participa para identificar os problemas locais ou globais que o preocupam mais (por ex., desalojamento, fome, abuso infantil, minas terrestres, violência contra as mulheres). Faça uma lista dos problemas e depois tente definir as questões em termos de direitos humanos específicos (por ex., o desalojamento e a fome envolvem o artigo 25.º da DUDH, o qual garante o direito a um nível de vida adequado). **Nota:** Esta actividade pode ser uma extensão de um estudo prévio ou uma actividade totalmente nova.
2. Peça aos participantes para seleccionarem 3 ou 4 destas questões de direitos humanos, sobre as quais depois se concentrarão. Divida os participantes em equipas para pesquisar cada uma delas sobre uma questão.
3. Peça a cada equipa para se debruçar sobre as questões abaixo apresentadas, para além de formularem as suas próprias:
 - a) Do vosso ponto de vista, qual é o problema? Tentem defini-lo através das vossas próprias palavras.

- b) Como é que o problema se manifesta a nível local? Nacional? Global?
- c) Quais os direitos específicos envolvidos? Identifiquem os artigos relevantes da *Bill of Rights* dos EUA, da DUDH e da CDC.
- d) Quem é responsável pela perpetração e perpetuação desta violação?
- e) Quem beneficia directa ou indirectamente do resultado desta violação?
- f) Quem sofre directa ou indirectamente com o resultado desta violação?
- g) Existem outros indivíduos ou grupos a trabalhar nesta questão?
- h) O que está a ser feito a nível local, nacional e global para se tratar desta questão?
- i) Quem é responsável por tratar desta questão?
- j) O que podem os participantes fazer para ajudarem na sua comunidade ou num contexto mais amplo?

4. Cada equipa depois pesquisará sobre a sua questão de direitos humanos. Alguns membros da equipa irão depois sondar a comunidade para determinarem a extensão do problema a nível local e o que eventuais organizações governamentais e não-governamentais estão a fazer para tratar do problema. Outros irão reunir o mesmo tipo de dados sobre as condições globais, utilizando vários meios, incluindo bibliotecas e a internet.

5. Depois de discutirem sobre o que encontraram, os participantes decidem quais os problemas de direitos humanos que querem adoptar como projecto de acção. Todo o grupo pode trabalhar numa questão ou, então, pequenos grupos podem desenvolver os seus projectos em separado.

6. Durante o resto do ano escolar ou período de projecto, os participantes desenvolvem e implementam um plano de acção que trata do problema de direitos humanos através de actividades como educar a escola e a comunidade através de cartazes, peças, reuniões, acesso público à televisão, artigos de jornais, manifestações e campanhas de escrita de cartas. Angariar fundos, oferecer serviços voluntários e tentar influenciar representantes governamentais e representantes eleitos também são estratégias que geralmente dão bons resultados.

Fonte: Adaptado de David Shiman, *Teaching Human Rights* (Denver: Center for Teaching International Relations Publications, U. of Denver, 1993) pág. 17.

Figura

ACTIVIDADE DE ACÇÃO 5

O PODER DA ESFEROGRÁFICA

INTRODUÇÃO

Os participantes planeiam, executam e lançam uma acção de escrita de cartas sobre uma questão de direitos humanos que os preocupe. Nota: Os participantes devem ter à sua disposição uma variedade de tópicos e para garantir que as suas cartas são executadas livremente e que reflectem os seus próprios pontos de vista.

Tempo:	Variável
Materiais:	Folhas de papel, envelopes e selos
Grupo-alvo:	3.º Ciclo a grupos de adultos
Ligações:	Uma sequência apropriada para quase todas as actividades da III Parte. Excelente para programas de aptidão literária para pessoas adultas.

PARTE A: Planear a carta

1. **Definir:** Ajude os participantes a identificarem a questão sobre a qual querem escrever, a qual pode surgir de uma unidade em especial deste texto, um projecto de aprendizagem de ajuda ou uma questão de interesse pessoal.
2. **Elaborar uma estratégia:** Divididos em pequenos grupos, elabore uma estratégia para que escolham para quem escrever:
 - Esta é uma questão local, estatal, nacional ou internacional?
 - Está é uma questão que precisa de ser mais amplamente conhecida? Uma carta para o director de um jornal seria eficaz? Qual é a resposta que se deseja da parte da comunidade?
 - Esta é uma questão que necessita de atenção por parte dos departamentos governamentais? Que departamentos estão envolvidos? Qual é a reacção desejada?
 - Que legislação é necessária sobre esta questão. Quem são os legisladores envolvidos? Qual é a reacção desejada?
3. **Pesquisa:** Trabalhem em conjunto para reunir a informação necessária para escrever uma carta eficaz.
 - Verifiquem e aumentem a vossa informação.
 - Identifiquem a(s) pessoa(s) mais indicada(s) para quem escrever e reünam as moradas necessárias.

PARTE B: Escrever a carta

1. Discuta como escrever uma carta eficaz. Ver *Elementos para uma Carta Eficaz*.
2. Reveja os elementos de uma carta e envelope, enfatizando que uma carta escrita é mais eficaz. Ver *Elementos de uma Carta e Envelope*.
3. Peça aos participantes para escreverem os rascunhos das suas cartas. Quando tiverem acabado, peça-lhes para formarem grupos de três. Estes grupos devem responsabilizar-se pela redacção das cartas uns dos outros, de forma a tornarem-nas bem escritas o suficiente para serem enviadas para um director ou alto responsável.
4. Peça aos participantes para escreverem rascunhos finais das suas cartas, incluindo comentários para o director e endereçarem correctamente um envelope. Encoraje-os a enviarem as suas cartas.

PARTE C: Escrever para situações especiais

1. **Escrever uma carta para o director de jornal:** As seguintes sugestões melhorarão as probabilidades de as vossas cartas serem publicadas:
 - Procurem saber se existem algumas regras impressas na publicação para a qual planeiam escrever. Normalmente encontram-se no fim da secção “Cartas para o Director”. Ou então telefonem ou enviem um “e-mail” para a publicação, para pedirem instruções especiais.
 - Sigam as instruções para que as cartas sejam escritas de modo eficaz.
 - O assunto que escolherem deve ser do interesse comum ou ter relevância para quem lê.
 - Nunca acusem ninguém de nada sem provas. Nunca caluniem ninguém. Lembrem-se que querem resolver problemas, não criá-los.
 - Se acham que algo devia ser feito, apresentem algumas razões para tal.
 - Nunca enviem para uma publicação uma “carta em aberto” dirigida a uma entidade pública. Provavelmente não será publicada.
 - Não enviem a mesma carta para mais do que um jornal. Os jornais gostam de trabalhos originais.
 - Se a vossa carta for impressa, não fiquem admirados ou aborrecidos se tiver sido encurtada para caber no espaço limitado disponível.

EXEMPLO DE CARTA PARA O JORNAL

Director
Bloomington News
Bloomington
Indiana 47401

3540 Limestone St.
Bloomington, IN 47401

10 de Dezembro de 1998

Ex.mo(a) Senhor(a) Director(a),

Gosto muito da secção de *cartoons* do Blooming News, mas ultimamente fiquei incomodado com a tira de *cartoons* "Street Smart". Nestes últimos dias, a "Street Smart" tem troçado das pessoas desalojadas.

Eu acho que ser desalojado não é engraçado. Na realidade, é uma violação dos direitos humanos. O Artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos diz :

Todos os homens têm direito a um nível de vida suficiente para lhes assegurar e às suas famílias a saúde e o bem-estar, incluindo alimentação, vestuário, alojamento, assistência médica...

Acho que a *cartoonista*, Marcia Chapman, tem muita falta de consideração para troçar das pessoas desalojadas. Não acho isto minimamente engraçado ou agradável. O problema dos desalojados é sério e estas pessoas têm o direito de ser ajudadas.

Jamie Davis
8.º Ano
Escola Secundária Bloomington
Bloomington, IN

ELEMENTOS DE UMA CARTA EFICAZ

- Identifiquem-se. Se forem estudantes, mencionem a vossa idade ou ano escolar. Se escreverem em nome da turma, mencionem o nome da vossa escola.
- Definam a questão tão especificamente quanto possível.
- Se desejam uma resposta, tornem claro o que estão a pedir.
- Façam a carta o mais breve possível para enfatizar as vossas preocupações.
- Sejam sempre bem-educados.
- Limitem-se à informação que confirmaram. Não façam alegações que não possam apoiar com factos.
- Usem as fórmulas correctas tanto para a carta, como para o envelope. Escrevam de forma cuidada e apresentável.
- Se possível, guardem uma cópia da vossa carta.

Figura

ELEMENTOS DE UMA CARTA E ENVELOPE

Nota: Esta é a forma sugerida para escrever cartas para directores, representantes do governo, legisladores ou qualquer outra pessoa.

Elementos de uma carta

	A vossa morada Que tal colocarem aqui um cabeçalho, feito por vocês mesmos?
O título e nome do destinatário A morada do destinatário	
A data de hoje	
Ex.mo(a) Senhor(a) Nome do Destinatário	

(corpo da carta)	

	Saudação, A vossa assinatura A vossa idade (opcional)

O envelope

O vosso nome A vossa morada SELO O vosso código postal O vosso país	O título e nome do destinatário A morada do destinatário O código postal do destinatário O país do destinatário
--	--

EXEMPLO DE UM APELO DE ACÇÃO URGENTE DA AMNISTIA INTERNACIONAL

ACÇÃO URGENTE JÚNIOR
AMNISTIA INTERNACIONAL

APELO PARA UMA ACÇÃO URGENTE

Urgent Program Office • P. O. Box 1270 Nederland CO 80466-1270 • tel. 303 440 0913 •
fax: 303 258 7881 • e-mail: sharrison@igc.apc.org

EX014/95 PAQUISTÃO: Salamat Masih, 14 anos Março de 1995

<p>Figura</p>	<p>A Amnistia Internacional está preocupada com Salamat Masih. Salamat tem 14 anos de idade. Foi acusado de blasfémia. No Paquistão, a blasfémia é punida com a morte.</p> <p>Salamat Masih foi preso com dois cristãos mais velhos da sua cidade. Foram acusados de escreverem palavras insultuosas acerca do Profeta Maomé na parede de uma mesquita. Muitos e muitas habitantes locais ficaram furiosos com os insultos. Algumas pessoas celebraram a sentença de morte dada a Salamat, no seu julgamento no ano passado.</p> <p>A Amnistia Internacional descobriu que se têm dado muitas lutas entre Cristãos e Muçulmanos na província de Punjab. Salamat e os seus vizinhos muçulmanos nem sempre aderiram. Salamat pode ter sido injustamente acusado de escrever <i>graffitis</i> blasfemos. Desde o julgamento, Salamat, a sua família e os seus advogados têm sido ameaçados.</p>
<p>Por favor, escrevam uma carta cortês para a primeira-ministra do Paquistão. Peçam-lhe para anular a sentença de morte dada a Salamat. Peçam-lhe para proteger Salamat e devolvê-lo à sua família.</p>	
<p>PAQUISTÃO</p> <p>(MAPA)</p>	<p>A morada da primeira-ministra é:</p> <p>PRIMEIRA-MINISTRA BENAZIR BHUTTO GABINETE DA PRIMEIRA-MINISTRA ISLAMABAD <u>PAQUISTÃO</u></p> <p>(saudação: Ex.ma Senhora Primeira-Ministra)</p>

Todos os dias, o Secretariado Internacional da Amnistia Internacional, com sede em Londres, recebe informações sobre violações de Direitos Humanos que ocorrem em todo o mundo. Os factos são analisados cuidadosamente e quando apropriado, o caso é “adoptado” pela Amnistia Internacional. Sempre que a vida ou o bem estar físico e psicológico das vítimas se encontra em perigo, é emitida uma Acção Urgente (AU).

A primeira AU foi emitida em 1973 em defesa de um professor brasileiro, Luiz Rossi, que corria o risco de ser torturado. As autoridades não permitiam que a família o visitasse... até que começaram a chegar cartas. Luiz Rossi foi libertado em Outubro desse mesmo ano. A Amnistia Internacional pode comprovar que em aproximadamente um terço dos casos enviados pelos subscritores da Rede são a favor de homens, mulheres e crianças, para quem não cair no esquecimento pode significar a diferença entre a vida e a morte houve uma melhoria substancial na situação das vítimas. Um apelo rápido é uma das coisas mais eficazes que qualquer cidadão pode fazer para ajudar as pessoas cuja segurança está em perigo.

À semelhança de muitas outras secções, a Secção Portuguesa da Amnistia Internacional dispõe de uma Rede de Acções Urgentes. Mensalmente são publicados e distribuídos apelos de acções urgentes pelos subscritores da Rede. Cada apelo descreve um caso de uma pessoa em particular que tenha sido vítima de violações de direitos humanos e recomenda como escrever cartas a favor dessa pessoa.

E porque não são apenas os adultos que são vítimas de violações de direitos humanos, várias secções da Amnistia Internacional, incluindo a Portuguesa, lançaram a Rede de Acções Urgentes Júnior que trata apenas casos de crianças e jovens vítimas de abusos e violações dos seus direitos mais fundamentais.

Para participar na Rede de Acções Urgente e ou na Rede de Acções Urgentes Júnior contactar a Secção Portuguesa da Amnistia Internacional. Aos subscritores destas Redes será enviado um guia de escrita de cartas e mensalmente receberão os apelos de acções urgentes. Os Clubes de Direitos Humanos das Escolas, Grupos de Estudantes, Associações de Estudantes e turmas de alunos também podem participar Rede de Acções Urgente Júnior.

Quando as primeiras 200 cartas chegaram, os guardas devolveram-me as minhas roupas. Depois chegaram mais 200 cartas e o director da prisão veio visitar-me. Quando o monte de cartas seguinte chegou, o director contactou o seu superior. As cartas continuaram a chegar: três mil cartas. O Presidente foi informado. As cartas continuaram a chegar e o Presidente reuniu-se com a administração da prisão e disse-lhes para me libertarem.

Um prisioneiro de consciência da República Dominicana que foi libertado

ACTIVIDADE DE ACÇÃO 6

O PODER DAS PETIÇÕES

As petições são uma ótima forma de se mostrar apoio aos vossos esforços, atrair a atenção da comunidade e dos que tomam decisões e provocar mudanças. As petições demonstram força do grupo. Os representantes oficiais podem ignorar-vos, mas quantos mais nomes tiverem na vossa petição, mais difícil será ignorá-la. Ver Folha 6, *Exemplo de uma Petição*.

Os seguintes conselhos vão ajudar a tornar a vossa petição eficaz:

1. **Aparência** – De um modo geral, utilizem folhas A4. Para algumas petições podem querer ser mais criativos, por exemplo, criando uma petição gigante num rolo de papel pardo. No entanto, é melhor que a petição não seja muito difícil de enviar por correio.
2. **Título** – Dêem um título à petição para que tanto os subscritores como os destinatários saibam de imediato do que se trata.
3. **Declaração do objectivo** – Escrevam uma declaração a descrever o problema de que a vossa petição trata, a solução que propõem ou a resposta que gostariam de obter da parte dos representantes oficiais. A declaração deve aparecer no topo da página de cada petição, para que as pessoas saibam o que estão a assinar.
4. **Linhas em branco** – Tenham ao dispor linhas em branco, para que as pessoas escrevam parte ou toda esta informação:
 - Nome
 - A turma, ano ou grupo a que pertencem
 - A sua escola ou cidade natal
 - A sua morada e número de telefone

Algumas petições exigem as moradas como prova de que os assinantes são contribuintes fiscais na área. Além disso, vocês podem querer voltar a contactar os vossos assinantes (por ex., para que saibam os resultados da petição).

5. Número de linhas para fácil contagem

6. **Plano** – Elaborem uma estratégia para as datas e locais onde provavelmente conseguem angariar mais assinaturas. Nota importante: Se planeiam levar a petição de porta em porta, nunca vão sozinhos. Vão sempre acompanhados por um parente, professor ou outro adulto.
7. **Sorriam** – Quanto mais simpáticos forem para as pessoas que abordarem, mais possibilidades têm de elas assinarem a vossa petição.

8. **Mantenham-se calmos** – Algumas das pessoas a quem pedirem para assinar poderão discordar das vossas ideias e tentar discutir com vocês. Estejam preparados para explicar as vossas ideias de forma clara, mas sejam educados e respeitosos. Nunca falem ou ajam de forma rude.
9. **Fotocópia** – Quando tiverem acabado de recolher as assinaturas, fotocopiem todas as páginas. Guardem-nas num local seguro. Poderão precisar de provar as assinaturas e as moradas poderão servir de base para uma lista para correspondência.
10. **Apresentar a petição** – Escolham cuidadosamente o destinatário. Deverá ser alguém que tenha o poder de actuar sobre as vossas ideias. Tentem entregá-la pessoalmente. Levem uma máquina fotográfica ou a comunicação social!

Fonte: Adaptado de Barbara A. Lewis, *The Kid's Guide to Social Action* (Minneapolis, MN: Free Spirit Press, 1991).



Figura

ACTIVIDADE DE ACÇÃO 6: FOLHA 1

EXEMPLO DE UMA PETIÇÃO

(TÍTULO DA PETIÇÃO)

Uma petição de _____

(NOME DO RESPONSÁVEL PELA PETIÇÃO)

Dirigida a _____

(NOME DA PESSOA OU PESSOAS QUE RECEBERÃO A PETIÇÃO)

NÓS, ABAIXO-ASSINADOS, GOSTARÍAMOS DE CHAMAR A SUA/VOSSA ATENÇÃO PARA O SEGUINTE PROBLEMA, COM RECOMENDAÇÕES:

(DECLARAÇÃO DA PETIÇÃO FICA AQUI)

AS SEGUINTESS PESSOAS ESTÃO DE ACORDO:

NOMEMORADA/ESCOLA/GRUPOTELEFONE

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____

Fonte: Adaptado de Barbara A. Lewis, *The Kid's Guide to Social Action* (Minneapolis, MN: Free Spirit Press, 1991).

V PARTE

Apêndices

Figura

V PARTE – APÊNDICES

Lista de recursos para a educação para os direitos humanos.....	121
Organizações de direitos humanos.....	129
Um glossário de direitos humanos.....	133
Documentos de direitos humanos	
A Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH).....	137
Versão resumida da DUDH.....	141
Versão simplificada da Convenção Sobre os Direitos da Criança.....	142
“Bill of Rights” dos Estados Unidos da América.....	142

*Todos os direitos humanos são universais, indivisíveis,
interdependentes e inter-relacionados*

Conferência Mundial sobre Direitos Humanos,
Viena, 1993

“Não podemos estar à espera que a comunidade ou as instituições internacionais resolvam os nossos problemas, enquanto não limpamos o nosso quintal. Mas entretanto mantém-se a mesma questão: o que vai a Declaração dar às pessoas comuns, cujos direitos humanos são constantemente violados de todas as formas possíveis?”

Aleksandra Visacki
Escriturária
Belgrado, Sérvia

Figura

LISTA DE RECURSOS PARA A EDUCAÇÃO PARA OS DIREITOS HUMANOS

Parte I: Bases de direitos humanos

I. Obras genéricas

Felice, William F. *Taking Suffering Seriously: The Importance of Collective Human Rights*, SUNY Series in Global Conflict and Peace Education. New York: State University of New York, 1996.

Esta é uma análise séria e bem escrita da evolução e desenvolvimento dos conceitos de direitos humanos nas relações internacionais. Felice discute as tensões existentes entre os direitos humanos individuais e os colectivos em relação à raça, sexo, sexualidade e auto-determinação. Felice defende um método que garanta os direitos humanos numa arena internacional, que se baseie num acordo entre determinados documentos internacionais, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que exemplifiquem os direitos humanos internacionais.

Newman, Frank and David Weissbrodt, *International Human Rights: Law, Policy and Process*, 2.^a edição Cincinnati: Anderson Publishing Co., 1996.

Este livro fornece uma introdução profunda à história da lei, política e processo dos direitos humanos internacionais. O livro apresenta estudos de casos para discussão e actividades de representação na sala de aula.

Rethinking Schools, *Rethinking our Classrooms: Teaching for Equity and Justice*, Milwaukee, WI: Rethinking Schools, Ltd., 1994.

Uma colectânea de artigos, que descrevem exemplos bem sucedidos da prática de ensino de questões de direitos humanos na sala de aula. Inclui uma colectânea de ideias para ensinar e composições conscientes sobre “Repensar as nossas Presunções”, assim como uma secção de apoio programas, livros, vídeos e publicações.

United Nations Association of the United States of America. *Basic Facts About the United Nations*. New York: United Nations Publications, 1992.

Este livro contém uma introdução geral ao papel e função das Nações Unidas e agências relacionadas, realçando e delineando os principais objectivos e conquistas. O texto inclui a carta e os estatutos do Código de Justiça Internacional.

Whalen, Lucille. *Human Rights: A Reference Handbook*. Santa Barbara, CA: ABC-CLIO, Inc., 1990.

Sendo o apoio ideal para qualquer curso sobre direitos humanos, este manual oferece uma história dos direitos humanos no séc. XX, pequenas biografias de heróis e heroínas de direitos humanos e uma lista anotada de organizações, livros, periódicos e filmes de direitos humanos, assim como fontes de informação electrónicas tais como redes e bases de dados computadorizadas. A secção final inclui as declarações e convenções internacionais de direitos humanos mais importantes (excepto a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção sobre os Direitos da Mulher, que foram ratificadas pelas Nações Unidas depois da data da publicação deste manual).

II. Manuais

Brown, Margot. *O Nosso Mundo. Os Nossos Direitos: Ensino de Direitos e Responsabilidades no Ensino Básico*. Amnistia Internacional – Secção Portuguesa, 2001.

Este programa oferece estratégias e actividades inovadoras para o ensino da DUDH no ensino básico. Embora escrito para escolas britânicas, todas as actividades são facilmente adaptadas a um contexto europeu. As actividades tratam dos direitos humanos na família, na sala de aula, na escola e na ampla comunidade. Belas ilustrações e informação de apoio útil.

Elliot, RoAnne. *WE: Lessons on Equal Worth and Dignity*. Minneapolis, MN: The United Nations Association of Minnesota, 1992.

Este manual dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico mostra o trabalho das Nações Unidas como modelo para os estudantes criarem um mundo mais tolerante. As lições contidas neste guia apresentam oportunidades para os estudantes desenvolverem o seu conhecimento das relações internacionais, implementa a consciência dos estudantes para o comportamento intolerante e ajuda-os a desenvolver a capacidade da tolerância.

Gonzalez, Susan. *WE: Lessons on Equal Worth and Dignity*. Minneapolis, MN: The United Nations Association of Minnesota, 1997.

Este manual para o ensino básico oferece a oportunidade de os estudantes discutirem as questões relacionadas com a raça, etnia e religião de uma forma sensível e cuidadosa. Apresenta o trabalho das Nações Unidas para criar um mundo mais tolerante.

Nações Unidas. *ABC. O ensino dos direitos do homem. Actividades práticas para os ensinos básico e secundário*, Centro de Informação das Nações Unidas, Lisboa, 1993

Para o professor que está a começar a ensinar direitos humanos, esta brochura constitui o ponto de partida ideal. Procurou-se que as suas actividades e estratégias de ensino fossem eficazes em qualquer cenário cultural e que cobrissem todo o espectro de direitos incluídos na Carta de Direitos Internacional. Oferece uma base lógica para o ensino de direitos humanos e recomenda metodologias que moldam conceitos fundamentais como a abrangência, a igualdade e a tolerância das diferenças.

Nuñez, Lucía. *An Agenda for Peace: The Role of the United Nations*. Stanford, CA: Stanford Program on International and Cross-Cultural Education, 1995.

Um guia com programas para estudantes do ensino secundário e estudantes adultos. Inclui várias actividades centradas no estudante para apresentar-lhe a história, os programas e as actividades das Nações Unidas. Utiliza fontes primárias. Os estudantes analisam o impacto das missões de obtenção de paz das Nações Unidas, realizam uma conferência mundial fictícia e representam a Conferência da Carta das Nações Unidas em São Francisco. Também inclui cassetes de áudio. Contacto: SPICE, Littlefield Center, Room 14C, Stanford University, Stanford, CA 94305-5013. Tel.: 1 800 578 1114.

Simon, Ken. *WE: Lessons on Equal Worth and Dignity, The United Nations and Human Rights*. Minneapolis, MN: The United Nations Association of Minnesota, 1992.

As características especiais deste manual do ensino secundário incluem actividades sobre pensamento e comportamento etnocêntrico, racismo e a Primeira Emenda da Constituição Americana, o poder da linguagem, da simbologia e da música, um estudo da Peace School no Middle East (estados centrais dos EUA) e um exercício diário contínuo que reflecte o desenvolvimento da “tolerância” de cada um.

II Parte: O direito de conheceres os teus direitos

Uma introdução à educação para os direitos humanos

I. Obras genéricas

Amnistia Internacional - Secção Portuguesa. *Educação para os Direitos Humanos: Actas do Congresso*. Lisboa, Secção Portuguesa da Amnistia Internacional e Comissão Nacional para as Comemorações da Década das Nações Unidas para a Educação dos Direitos Humanos, 1999

Este livro contém as Actas do Congresso “Educação para os Direitos Humanos” que decorreu em Ponte de Lima, de 11 a 13 de Março de 1999. O debate sobre a educação para os direitos humanos centrou-se na inovação e práticas pedagógicas, na formação de professores e no contributo das organizações não-governamentais e dos meios de comunicação social. Distribuição gratuita. Disponível na Secção Portuguesa da Amnistia Internacional.

Andreopoulos, George J. E Richard Pierre Claude, eds. *Human Rights Education for the Twenty-First Century*. Filadelfia, PA: University of Pennsylvania Press, 1997.

Uma excelente abordagem da educação para os direitos humanos, incluindo secções sobre Teorias e Contextos, Introdução à Formação de Professores, Educação de Universitários e Adultos, Formação Especializada para Profissões, Educação para os Direitos Humanos Informal e Comunidades-Base, assim como recursos e apoio financeiro.

Freire, Paulo. *Pedagogy of the Oppressed*. New York: Seabury Pres, 1970.

Este é um texto de base para a educação para os direitos humanos. O trabalho de Paulo Freire discute a intersecção entre educação e justiça social. O trabalho de Paulo Freire pretende que as pessoas oprimidas percebam que as forças opressivas não fazem parte da ordem natural, mas o resultado de forças construídas histórica e socialmente, que podem ser modificadas.

Reardon, Betty. *Educating for Human Dignity: Learning about Rights and Responsibilities*, Pennsylvania Studies in Human Rights. Philadelphia, PA: University of Pennsylvania Press, 1995.

Fazendo uma introdução gradual à educação para os direitos humanos, cada capítulo discute as capacidades infantis e o nível conceptual de uma determinada idade e dá exemplos de lições apropriadas à idade. A introdução faculta uma base teórica para a educação para os direitos humanos e responsabilidade cívica.

Tarrow, Norma Bernstein, ed. *Human Rights and Education*. Oxford: Pergamon Press, 1987.

Discute a educação como um direito humano e a educação sobre direitos humanos numa escala internacional. Os exemplos são retirados de autores de um vasto leque de países, como a Índia, a Arábia Saudita, a Indonésia e a África Sub-Sahariana.

II. Manuais

Action Professionals Association for the People (APAP). *The Bells of Freedom*. Addis Ababa, Etiópia: APAP, 1996.

Uma antologia de lições organizadas à volta de temas-chave de direitos humanos como o respeito pela dignidade humana, relação entre direitos humanos e responsabilidades, procura da justiça e utilizando a análise. Muito apropriado para a educação de pessoas adultas. Impresso em Inglês e Francês. Também disponível na University of Minnesota Human Rights Library Web Site: <http://www.umn.edu.humanrts/education/belfry.pdf>

Amnistia Internacional – Secção Portuguesa. *Primeiros passos. Um manual de iniciação à educação para os direitos humanos*, Comissão Nacional para as Comemorações da Década das Nações Unidas para a Educação dos Direitos Humanos e Secção Portuguesa da Amnistia Internacional, Lisboa, 2000

Trata-se de um manual dirigido a professores que pretendam introduzir a temática dos Direitos Humanos nas suas práticas educativas. Neste manual estão enunciadas algumas propostas de actividades práticas (e.g., jogos, exercícios, projectos, histórias, questionários). Termina com a referência a algumas publicações recentes nesta área. Distribuição gratuita. Disponível na Amnistia Internacional – Secção Portuguesa

Amnistia Internacional. *Shopping Techniques in Human Rights*. Cidade de Quezon, Filipinas: Zamora Press, 1994.

Uma compilação facilmente acessível de estratégias e actividades para jovens estudantes, tanto na escola, como em ambientes informais. As lições utilizam métodos experimentais, centrados nas actividades tanto para encorajar o pensamento crítico, como para dominar os conceitos de direitos humanos. Solicitado a Zamora Press and Publications, 1166 East Rodriguez Sr. Blvd., Nova Manila, Cidade de Quezon, Filipinas.

Amnesty International Educator's Network. *Amnesty International Educator's Network Human Rights Education Resource Notebooks*. Amnesty International Educator's Network, 1997.

Esta colectânea de programas de educação para os direitos humanos está disponível em treze áreas temáticas, incluindo os Direitos das Mulheres; Religião, Raça e Etnia; Povos Indígenas; Direitos de Homossexuais e Lésbicas, Pena de Morte, Direitos das Crianças, Ensinar Direitos Humanos às Crianças, Solução de Conflitos e Paz, Direitos Económicos e Ensinar Direitos Humanos através da Literatura. Três destes manuais são específicos para o ensino de direitos humanos a estudantes dos ensinos básico e secundário. Disponível no Human Rights USA Resource Center, 310 Fourth Avenue South, Suite 1000, Minneapolis, MN 55415-1012. Tel.: 1 888 HREDUC8.

Mertus, Julie com Mallika Dutt e Nancy Flowers. *Local Action/Global Change: Learning about the Human Rights of Women and Girls*. Nova Iorque: UNIFEM, 1998.

Um manual de formação interactivo e abrangente, que apresenta os direitos humanos em termos de experiências de vida de mulheres e raparigas. Solicitado a UNIFEM, 304 East 45th Street, New York, NY 10017. Tel.: 1 212 906 6400, Fax: 1 212 906 6705.

O'Brien, Edward, Eleanor Greene e David McQuoid-Mason. *Human Rights for All*. St. Paul, MN: West Educational Publishing, EUA, 1996.

Este currículo inovador e abrangente faculta aos estudantes do ensino secundário uma base de conceitos de direitos humanos e desafia-os com questões difíceis, como estabelecer direitos para um país novo, equilibrar a segurança nacional com as liberdades individuais e solucionar conflitos. Solicitado a West Publishing Company, 610 Opperman Drive, P.O. Box 64526, St. Paul, MN 55164-0526. Tel.: 1 800 328 2209, Fax: 1 612 687 6857.

Shiman, David. *Teaching Human Rights*. Denver: Center for Teaching International Relations Publications, University of Denver, 1993.

Esta colectânea de actividades para a sala de aula oferece formas inovadoras de ensinar sobre temas familiares de direitos humanos. As lições iniciais apresentam a Declaração Universal dos Direitos Humanos aos estudantes e pedem-lhes para comparar as suas disposições com as do *Bill of Rights* dos EUA e da Carta Africana dos Direitos Humanos e do Povo. São incluídos exemplos do Chile, da República Popular da China, do Quénia, da África do Sul e da antiga União Soviética. As actividades encorajam os estudantes a fazer comparações entre várias culturas e examinar a sua própria sociedade e experiências. Center for Teaching International Relations, University of Denver, Denver, CO 80208. Tel.: 1 800 967 2847.

Figura

III Parte: Actividades – Introdução à Declaração Universal dos Direitos Humanos

I. Obras genéricas

Nickel, James. *Making Sense of Human Rights*. Berkeley, CA: University of California, 1987.

Reflexões filosóficas sobre a Declaração Universal dos Direitos Humanos. O texto define e defende noção contemporânea de direitos humanos.

Rocha, R. e O. Roth. *The Universal Declaration of Human Rights: An Adaptation for Children*. New York: United Nations Publications, 1987.

O texto original deste documento de direitos humanos básicos é adaptado para uma linguagem mais simples e acompanhado de belas ilustrações.

II. Manuais

Comité dos Direitos Humanos para a Criança da Amnistia Internacional. *Human Rights for Children: A Curriculum for Teaching Human Rights to Children Aged 3-12*. Alameda, CA: Hunter House, Inc., 1992.

Escrito por um grupo de educadores da Amnistia Internacional, este livro de apoio para professores está estruturado em torno de dez princípios fundamentais originais da Declaração sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas de 1959. Cada princípio é apresentado com uma estratégia de ensino, que a interpreta para utilização na sala de aula e uma série de actividades que dão vida e sentido à estratégia. Estas actividades criativas incluem várias áreas temáticas e estão divididas em três níveis de desenvolvimento: a criança na pré-primária, a criança no 1.º ciclo e a criança no 2.º ciclo. A seguir a cada secção existe uma útil bibliografia anotada de meios adicionais. Hunter House, Inc., Box 2914, Alameda, CA, 94501-0914. Tel.: 1 510 865 5282.

III. Multimédia

Amnistia Internacional, *Amnesty Interactive CD-ROM: A History and Atlas of Human Rights*. Nova Iorque: AIUSA Publications, 1994.

A Amnistia Internacional – Secção dos EUA utiliza tecnologia multimedia para criar um desenvolvido programa educacional sobre pessoas, ideias e eventos que tenham moldado a história dos direitos humanos. O CD-ROM inclui material de apoio ao programa para professores, material de referência para estudantes e uma secção “O que podes fazer” contendo ferramentas para acção individual. Também disponível em Francês e Espanhol. AIUSA Publications, 322 Eighth Avenue, New York, NY 10001.

Amnistia Internacional – Secção dos EUA. The Universal Declaration of Human Rights Animated Video. Nova Iorque AIUSA Publications, 1988.

Um vídeo maravilhoso, que utiliza uma linguagem e animação simples para realçar os artigos da Declaração Universal dos direitos humanos. Uma ferramenta educacional dos direitos humanos básicos sobre a Declaração Universal dos Direitos Humanos, para grupos de todas as idades. AIUSA Publications, 322 Eighth Avenue, New York, NY 10001.

IV. Organizações e endereços internet

Amnesty International. <http://www.amnesty.org>

Amnesty Internacional: <http://www.amnesty-usa.org/education>

Amnistia Internacional - Secção Portuguesa. <http://www.Amnistia.internacional.pt>

Center for the Study of Human Rights (CSHR), U. S. <http://www.columbia.edu/cu/humanrights>

Education in Human Rights Network, U. K. <http://www.human-rights.net/ehrn/summerschool.html>

European Commission of Human Rights. <http://www.dhcommhr.coe.fr>

Franklin and Eleanor Roosevelt Institute/ Institute for Agriculture and Trade Policy: <http://www.udhr50.org>

Harvard University Human Rights Program, U. S. <http://www.law.harvard.edu/programs/hrp>

Human Rights Education Associates, U. S. <http://www.hrea.org>

Human Rights Law Centre, U. K.. <http://nottingham.ac.uk/law/hrlc.htm>

Human Rights USA: <http://www.hrusa.org>

The Atlantic Human Rights Center, Canada. <http://www.stthomasu.ca/research/ahrc/ahrc.htm>

United Nations Association of Canada: <http://www.unac.org>

University of Minnesota - Human Rights Center: <http://www.umn.edu/humanrts>

IV Parte: Entrar em acção pelos direitos humanos

I. Manuais

Active Citizenship Today (ACT): A Field Guide. Constitutional Rights Foundation & Close Up Foundation, 1995.

Amnistia Internacional – Secção Portuguesa. DH Jovem. Revista de direitos Humanos para Jovens. *Lisboa, Secção Portuguesa da Amnistia Internacional, 2001*

Revista de direitos humanos especialmente vocacionada para jovens que reúne um conjunto de artigos que abordam a criação e as funções da Amnistia Internacional. Contém ainda um pequeno

glossário bem como exemplos de como se pode colaborar com esta organização não governamental. Publicação gratuita, disponível na Amnistia Internacional – Secção Portuguesa.

Anderson, Marna e Karen Kraco, eds. *Good Things Happen When Students Taken Action*. Partners in Human Rights Education, 1997.
Encomendar a Human Rights USA Resource Center, 888-HREDUC8.

Cairn, Rich Willits e Dr. James C. Kielsmeier, eds. *Growing Hope: A Sourcebook on Integrating Youth Service into the School Curriculum*. 1991, 1995.
Encomendar a National Youth Leadership Council, 800-FON-NYLC.

Cairn, Rich com Theresa Coble. *Learning by Giving: A K-8 Service-Learning Curriculum Guide*. 1993.
Encomendar a National Youth Leadership Council, 800-FON-NYLC.

Fiffer, Steve e Sharon Sloan Fiffer. *Fifty Ways to Help Your Community: A Handbook for Change*. 1994.

Goodman, Alan. Ilustrações de Fiona Smyth. *Nickelodeon's The Big Help Book: 365 Ways You Can Make a Difference by Volunteering!* Tappan, NJ: Paramount Publishing, 1994.
Encomendar a Mail Order Department, Paramount Publishing, 200 Old Tappan Road, Tappan Road, NJ 07675.

Lewis, Barbara e editado por Pamela Espeland. *The Kid's Guide to Service Projects: Over 500 Service Ideas for Young People Who Want to Make a Difference*. Minneapolis: Free Spirit Publishing, 1995.
Encomendar a Free Spirit Publishing, 612-338-2068.

Silcox, Harry. *A How-To-Guide to Reflection: Adding Cognitive Learning to Community Service Programs*. Brighton Press, 1993.
Encomendar a Brighton Press, 215-357-5861.

Stephens, Lillian S. *The Complete Guide to Learning through Community Service: Grades K-9*. Allyn & Bacon, 1995.
Encomendar a Allyn & Bacon, 800-278-3525.

Urke, Brenda, Carver/Scott Educational Cooperative e Maddy Wegner. *Profiles in Service: A Handbook of Service-Learning Program Design Models*. National Youth Leadership Council, 1993.
Encomendar a National Youth Leadership Council, 800-FON-NYLC.

Wade, Rahima C. ed. *Community Service-Learning: A Guide to Including Service in the Public School Curriculum*. State University of New York Press, 1997.
Encomendar a State University of New York Press, 607-277-2211 (Serviço ao Cliente), 800-688-2877 (fax).

The Kid's Guide to Social Action: *How to Solve the Social Problems You Choose – And Turn Creative Thinking into Positive Action*. Minneapolis: Free Spirit Publishing, 1991.
Encomendar a Free Spirit Publishing, 612-338-2068.

Learning by Serving: *2,000 Ideas for Service-Learning Projects*. SouthEastern Regional Vision for Education (SERVE), 1994.
Encomendar a SouthEastern Regional Vision for Education, 800-755-3277.

Pocket Guide to Service Learning. National Dropout Prevention Center, 1995.
Encomendar a National Dropout Prevention Center, 800-656-2599.

Service Learning 2000 Center. *Service Learning in the Middle School Social Studies Curriculum*. Service Learning 2000 Center 1995.
Encomendar a Service Learning 2000 Center, 415-322-7271.

II. Multimedia

A National Service-Learning Cooperative Clearinghouse na University of Minnesota elaborou uma lista anotada dos videos seguintes.

Algumas das entradas são: Action News 17: A Look at Service Learning; Route to Reform: Service-Learning and School Improvement; School Connection to the Real World: Service Learning, Service-Learning: Building the Case; Service-Learning: Helping Everyone Reach Out Through Schools; Service-Learning Introduction; Service-Learning in Student Teaching; Service Learning: Transforming Education, Serving to Learn. Para obter a lista completa contactar pelo Tel.: 1 800 808 SERV.

III. Organizações e endereços internet

National Helpers Network, Inc.. Várias brochuras estão disponíveis nesta instituição incluindo: *Reflection: The Key to Service Learning: A Guide for Program Leaders* (1991, 1995); *Take Action! Exploring with 3-5 Year Olds*; *Take Action! Exploring with 6-10 Year Olds*; *The Helper Program: Getting Started* (vídeo); *Teaching & Learning: Helper's Service Across the Curriculum*; *Community Problem Solvers*. Contacto: 245 Fifth Avenue, Suite 1705, New York, NY 10016-8728. Tel.: 1 212 679 2482 ou 1 800 646 4623. Fax: 1 212 679 7461.

East Bay Conservation Corps. Esta instituição tem uma extensa base de dados nacional, incluindo perfis de organização, calendário de eventos, consultores para aprender a servir, programas, guias e material bibliográfico. Enviar pedidos por E-mail: SvcLearn@aol.com.

Mighty Media, Inc. Um consórcio de educadores, estudantes e técnicos, cuja missão é dar poder à juventude, aos educadores e às organizações através da utilização de tecnologias de comunicação interactivas. A Action Snapshots é um novo serviço on-line criado para proporcionar à juventude uma forma divertida e interactiva de partilhar histórias e experiências inspiradoras, enviando descrições dos eus feitos voluntários e de serviço. Contactos: <http://www.mightymedia.com/snapshots>. Tel.: 1 800 644 4898.

Outras organizações:

California Conservation Corps Tel.: 1 916 445 8183

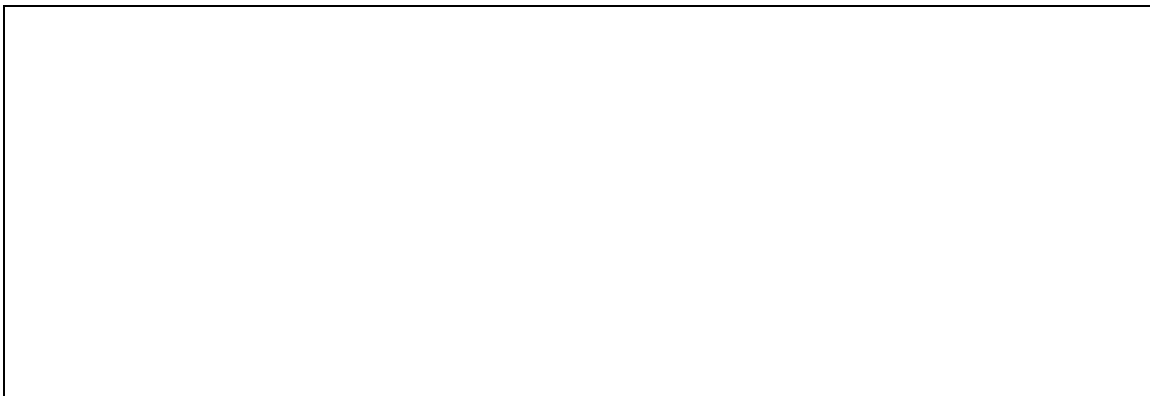
Close Up Foundation. Tel.: 1 703 706 3300

Learn & Serve America. Tel.: 1 202 606 5000 (ext. 136, TDD 01-202-606-5256)

National Youth Leadership Council. Tel.: 1 612 631 3672

National Service-Learning Cooperative Clearinghouse. <http://www.nicsl.coled.umn.edu>. E-mail: serve@maroon.tc.umn.edu.

Youth Service California. Tel.: 01 415 723 3803.



Figura

ORGANIZAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS

Amnistia Internacional

A Amnistia Internacional é um movimento independente, mundial e voluntário, que trabalha para evitar algumas das violações mais graves dos direitos humanos fundamentais das pessoas, cometidas pelos governos. O objectivo principal da sua campanha é libertar todos os prisioneiros de consciência, garantir julgamentos justos e imediatos a prisioneiros políticos, abolir a pena de morte, a tortura e outros tratamentos cruéis a prisioneiros e acabar com as execuções extrajudiciais e os “desaparecimentos”. A Amnistia trabalha para promover todos os direitos humanos que fazem parte da Declaração Universal dos Direitos Humanos e outros padrões internacionais, através de programas de educação para os direitos humanos e campanhas para a ratificação de tratados de direitos humanos.

Contacto para informações:

Amnesty International - International Secretariat
Peter Benenson House
1, Easton St.
London WC1X ODW
Tel.: 44 20 7413 5500
Fax: 44 20 7956 1157
E-mail: amnestyis@amnesty.org
Internet: <http://www.amnesty.org>

Amnistia Internacional – Secção Portuguesa
Av. Infante Santo, 42º, 2º
1350-179 Lisboa
Tel.: 351 21 386 1652/64 Fax: 351 21 386 1782
E-mail: aiportugal@amnistia-internacional.pt
Internet: <http://www.amnistia-internacional.pt>

Human Rights Educator’s Network da Amnistia Internacional – Secção dos EUA

A Human Rights Educator’s Network da Amnistia Internacional – Secção dos EUA é constituída por professores de todas as partes do país que, como membros da Amnistia Internacional, incorporam o ensino de direitos humanos em várias disciplinas, como o Inglês, História, Arte, Ciências e Civismo. A Network também criou uma série de lições sobre tópicos como os direitos das crianças, os direitos das mulheres, direitos humanos e a literatura e a pena de morte. Publica uma *newsletter* chamada: The Fourth R, que deriva da crença de que ensinar direitos humanos é tão básico como ensinar os tradicionais “três Rs” e que os “direitos” deveriam ter um papel tão importante no programa como a leitura, a escrita e a aritmética.

Contacto para informações:

Human Rights Educator’s Network
Amnesty International USA
53, West Jackson Blvd, Suite 1162
Chicago, IL 60604
Tel.: 1 312 427 2060 Fax: 1 312 427 2589
E-mail: vcolucci@aiusa.org
Internet: <http://www.wideopen.igc.org/amnesty/education>

Center for Human Rights Education

O Center for Human Rights Education (CHRE) é uma organização que reúne uma diversidade incrível de peritos e activistas de direitos humanos dos Estados Unidos e de outros países, ultrapassando divisões de raça, religião, classe social e sexo para trabalhar para o objectivo comum da educação para os direitos humanos. A missão do CHRE é treinar líderes comunitários e estudantes activistas para promoverem a realização completa dos direitos humanos nos Estados Unidos. Os seus objectivos são a aumentar os conhecimentos literários e a compreensão dos direitos humanos entre os activistas nos Estados Unidos, melhorar a cooperação entre movimentos para a mudança social progressiva utilizando a estrutura dos direitos humanos, utilizar a educação para os direitos humanos como um catalisador para a transformação social. Os programas estratégicos do CHRE incluem formação e assistência técnica para os educadores e activistas, câmara de compensação de informação, comunicações multimédia, patrocínio de eventos de direitos humanos e colaborações e um gabinete de oradores.

Contacto para informações:

Center for Human Rights Education
P.O. Box 311020
Atlanta, GA 31131
Tel.: 1 404 344 9629 Fax: 1 404 346 7517
Directora: Loretta Ross
E-mail: rosschre@aol.com

Franklin and Eleanor Roosevelt Institute

O Franklin and Eleanor Roosevelt Institute reuniu um Comité de Coordenação Social para o 50º aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Milhões de americanos de todos os tipos juntaram-se numa enorme aliança de mais de oitenta organizações nacionais para promover uma Agenda de Acções para o 50º aniversário. O tema da nossa campanha – NAS VOSSAS MÃOS – ecoa a crença de Eleanor Roosevelt de que “o destino dos direitos humanos está nas mãos de todos os nossos cidadãos de todas as nossas comunidades”. Apoiantes da campanha NAS VOSSAS MÃOS decidiram tomar o futuro dos direitos humanos nas suas próprias mãos e ajudar a divulgar um mundo onde os direitos e liberdades do indivíduo são reconhecidos e respeitados. Convidamos todas as pessoas de boa vontade a unirem-se a outros cidadãos e cidadãs preocupados para lançar um apelo nacional para a acção durante 1998 – O Ano dos Direitos Humanos. Tomem o destino dos direitos humanos NAS VOSSAS MÃOS!

Contacto para informações:

Franklin and Eleanor Roosevelt Institute
801, Second Avenue, 2nd Floor
New York, NY 10017-4706
Tel.: 1 212 907 1343 Fax: 1 212 682 9185
Director do Gabinete de Direitos Humanos - Michael Cooper
E-mail: mcooper@unausa.org
Internet: <http://www.udhr50.org>

Human Rights USA

A Human Rights USA é uma iniciativa de direitos humanos de quatro parceiros: A Amnesty International USA Educator's Network, o Center for Human Rights Education, o Partners in Human Rights Education (um projecto conjunto do University of Minnesota Human Rights Center e do Minnesota Advocates for Human Rights) e a Street Law Inc. A Human Rights USA é financiada pela Ford Foundation. A Human Rights USA procura chegar a educadores e estudantes, defensores da justiça social e o público em geral, para que alcancem um novo nível de consciência acerca da extensão, relevância e significado dos direitos humanos nos Estados Unidos, comemorar o 50.º Aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos e fomentar a acção para garantir estes direitos. As principais actividades da Human Rights USA incluem: 1) uma educação intensiva de direitos humanos na comunidade e na escola e programas e actividades de defesa em quatro sites; 2) expansão nacional para escolas e organizações de justiça social; 3) manter um Centro de Apoio com informação e material sobre educação para os direitos humanos; 4) fazer um endereço na internet (www.hrusa.org); 5) conduzir uma campanha na comunicação social para

umentar a consciência de direitos humanos nos Estados Unidos; 6) trabalhar com outras organizações para criar uma rede nacional de direitos humanos.

Contacto para informações:

Human Rights USA
918, 16th Street, NW, Suite 602
Washington, DC 20006-2902
Tel.: 1 202 293 0088 (ext. 251)
Fax: 1 202 293 0089
Directora: Lyn Beth Neylon
E-mail: lneylon@streetlaw.org
Internet: <http://www.hrusa.org>

Human Rights USA Resource Center
310, Fourth Avenue South, Suite 1000
Minneapolis, MN 55415-1012
Linha grátis: 1 888 HREDUC8
E-mail: hirusa@tc.umn.edu
Coordenadora: Martha Malinski
Internet: <http://www.hrusa.org>

Partners in Human Rights Education

O Partners in Human Rights Education é um projecto de educação comunitário para ajudar os estudantes a aprender sobre os direitos humanos e pôr em prática o respeito por outrém, tanto dentro como fora da escola. Foi criado pelo Minnesota Advocates for Human Rights e pelo University of Minnesota Human Rights Center em 1992. O objectivo do Partners in Human Rights Education é ensinar os direitos e responsabilidades através da compreensão da importância dos direitos humanos, desenvolvendo capacidades para se agir sobre esta informação. Estes conceitos capacitam os estudantes para respeitar a dignidade humana e questionar de modo crítico porque existem injustiças e intolerância nas suas comunidades e no mundo. Originalmente, 20 parcerias de professores e defensores foram unidas e receberam formação em Minneapolis, St. Paul e nos arredores. Juntos ensinaram às crianças sobre os seus direitos humanos, incluindo os civis, políticos, económicos, sociais e culturais. O Programa Partners expandiu-se e agora já inclui equipas de pessoas, defensores e professores que prestam apoio comunitário. O objectivo actual é alcançar 75 salas de aula e mais de 3.000 estudantes.

Contacto para informações:

Partners in Human Rights Education
229, 19th Avenue South
Minneapolis, MN 55455
Tel.: 1-612-626-0041 Fax: 1-612-625-2011
Directora: Kristi Rudelius-Palmer
E-mail: humanrts@gold.tc.umn.edu
Internet: <http://www.umn.edu/humanrts/education/pihre>

People's Decade for Human Rights Education

A People's Decade for Human Rights Education (PDHRE) é uma organização internacional sem fins lucrativos, que trabalha directa e indirectamente com a sua rede de filiadas – principalmente organizações de defesa das mulheres e da justiça social – para desenvolver e fomentar pedagogos para a educação para os direitos humanos relevante para o quotidiano das pessoas, no contexto das suas lutas por justiça social e económica e democracia. A PDHRE foi fundada em 1988.

A PDHRE está actualmente a colaborar com várias ONGs sediadas nos EUA no tema DUDH50, para providenciar meios de apoio, trabalho conjunto e solidariedade. Nestas organizações estão incluídas o Center for Human Rights Education (CHRE), a FoodFirst Information and Action Network (FIAN), a Kensington Welfare Rights Union (KWRU), a New York Coalition of Jobs for Justice e a Voices 21. A PDHRE desenvolveu um kit de apoio para a Voices 21 na sua participação nas negociações do Acordo de Investimento Multilateral para as ONGs em Paris. Este kit de apoio continha a estrutura dos direitos humanos, compromissos e obrigações associados à globalização. O kit de apoio foi um dos muito poucos documentos de direitos humanos disponíveis para o processo. A PDHRE fez um kit semelhante para o direito humano a uma vivência sustentável, necessidades básicas de direitos humanos, controlo, povos

índigenas, mulheres, casa e terra adequada, isto para apenas mencionar alguns. Estes esforços fazem parte da Campanha Global Para A Educação para os direitos Humanos Para Reclamar E Garantir O Nosso Direito A Sermos Humanos: Solidariedade, Educação E Actividades Culturais Rumo A E Para Além Do 50º Aniversário da Declaração Universal Dos Direitos Humanos.

Contacto para informações:

People's Decade for Human Rights Education
526, West 111th Street, Suite #4E
New York, NY 10025
Tel.: 1-212-749-3156
Fax: 1-212-666-6325
Director Executivo: Shulamith Koenig,
E-mail: pdhre@igc.apc.org
Internet: <http://www.pdhre.org>

Stanley Foundation

A Stanley Foundation é uma fundação activa privada que conduz vários programas e actividades concebidos para provocar o pensamento e encorajar o diálogo sobre questões mundiais e direccionados para o alcance de uma paz segura com liberdade e justiça.

Contacto para informações:

The Stanley Foundation
216, Sycamore Street, Suite 500
Muscatine, IA 52761-1500
Tel.: 1 319 264 1500 Fax: 1 319 264 0864
E-mail: info@stanleyfdn.org
Internet: <http://www.stanleyfdn.org>

Street Law, Inc.

A Street Law, Inc. é uma organização sem fins lucrativos, que educa as pessoas sobre a lei, a democracia e os direitos humanos. Há mais de um quarto de século que a Street Law, Inc., antigamente o National Institute for Citizen Education in the Law (NICEL), tem criado importantes programas educacionais nos EUA e no resto do mundo. Amplamente reconhecida pela liderança na educação, a abordagem única, interactiva e participativa da Street Inc. desenvolve a resolução de problemas, o pensamento crítico, a cooperação e as capacidades de comunicação e encoraja a participação eficaz na sociedade. O trabalho da Street Inc. baseia-se na ideia que os hábitos democráticos não se herdaram, mas têm de ser cuidadosamente aprendidos e postos em prática por cada geração, de modo a manter a sociedade civil. Através da sua filosofia e programas, a Street Law Inc. elabora ligações reais entre a vida das pessoas, especialmente a dos jovens, e valores judiciais, de direitos humanos e democráticos. Os seus programas nacionais ensinam conhecimento prático, desenvolvem capacidade crítica para a vida e dão oportunidades para interacção positiva com a comunidade. Os programas internacionais da Street Inc. motivam as pessoas em todo o mundo para participarem de forma construtiva nas suas sociedades e governos.

Contacto para informações:

Street Law, Inc.
918, 16th Street NW, Suite 602
Washington, DC 20006-2902
Tel.: 1 202 293 0088
Fax: 1 202 293 0089
Co-Director: Edward O'Brien
E-mail: eobrien@streetlaw.org
Internet: <http://www.streetlaw.org>

Contactos de organizações portuguesas

Associação Olho Vivo

Centro Comercial de Queluz
Av. António Enes, 31, Sala F8
2745-068 Queluz
Tel.: 351 21 435 3810 Fax: 351 21 436 6483
E-mail: associacao_olhovivo@hotmail.com

Associação Portuguesa das Mulheres Juristas

Rua de S. Marçal, 77/79
1200 Lisboa
Tel.: 351 21 342 4582

Centro Norte/Sul – North/South Centre

Avenida da Liberdade, 229, 4.º
1250-142 Lisboa
Tel.: 351 21 352 4954 Fax: 351 21 353 1329
Internet: <http://www.nscentre.org>

CIVITAS – Associação Portuguesa da Defesa e Promoção dos Direitos dos Cidadãos

Rua Estorninho, Loja O-P
Quinta da Bicuda
2750-686 Cascais
Tel.: 351 21 484 1408 Fax: 351 21 482 1948

Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados

Largo de S. Domingos, 14, 1.º
1669-060 Lisboa
Tel.: 351 21 882 3550 Fax: 351 21 886 2403

Comissão Nacional para a Comemoração da Década das Nações unidas para a Educação dos Direitos Humanos

R. Prof. Gomes Teixeira
1399-022 Lisboa
Tel.: 351 21 397 7001 / 351 21 392 76 00 Fax: 351 21 396 84 48
Internet: <http://www.gddc.pt/dh/dudh/inex.htm>

Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial

Av. Columbano Bordalo Pinheiro, 86, 8.º
1070-065 Lisboa
Tel.: 351 21 721 0210 Fax: 351 21 727 11 43
E-mail: info@acime.gov.pt
Internet: <http://www.acime.gov.pt>

Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres

Av. da República, 32, 1.º
1050-193 Lisboa
Tel.: 351 21 798 3000 Fax: 351 21 798 3098
E-mail: cidm@mail.telepac.pt
Internet: <http://www.cidm.pt>

Conselho Português para os Refugiados

Av. Vergílio Ferreira, Lt. 764, Lg. D
1900-864 Lisboa
Tel.: 351 21 831 4372 Fax: 351 21 837 5072
E-mail: cpr@mail.telepac.pt

Internet: <http://www.telepac.pt/cpr/>

Forum Justiça e Liberdades

Rua Fialho de Almeida, 13, 1.º
1070-128 Lisboa
Tel.: 351 21 388 2700

Frente Anti-Racista

Rua Rodrigo da Fonseca, 56, 2.º
1250 Lisboa
Tel./ Fax: 351 21 387 9124

Obra Católica Portuguesa para as Migrações

Campo Mártires da Pátria, 43
1150-225 Lisboa
Tel.: 351 21 885 5470 Fax: 351 21 885 0455

OIKOS - Cooperação e Desenvolvimento

Rua de Santiago, 9
1100-493 Lisboa
Tel.: 351 21 882 3630 Fax: 351 21 882 36 35/38
E-mail: oikos.sec@oikos.pt

ONU - Centro de Informação das Nações Unidas

Rua Latino Coelho, 1, Edif. Avis, Bloco A-1, 10.º
1050-132 Lisboa
Tel.: 351 21 319 0790 Fax: 351 21 352 0559
Internet: <http://www.onuportugal.pt>

Organização Internacional para as Migrações (OIM)

Praça dos Restauradores, 65, 3.º Dt.º
1250-188 Lisboa
Tel.: 351 21 324 2940/49 Fax: 351 21 322 3866
E-mail: iomlisbon@iom.int

Pro Dignitate - Fundação de Direitos Humanos

Praça da Estrela, 12, 1.º
1200-667 Lisboa
Tel.: 351 21 392 9310 Fax: 351 21 397 0279
Internet: <http://www.prodignitate.pt>

SOS Racismo

Rua de S. José, 50
1150 Lisboa
Tel.: 351 21 342 1557 Fax: 351 21 342 1546
E-mail: sosracis@esoterica.pt

UNICEF – Comité Português

Av. António Augusto Aguiar, 56, 3.º Esq.º
1069-115 Lisboa
Tel.: 351 21 354 7843/58 Fax: 351 21 354 7913
Internet: <http://www.unicef.org>

Figura

UM GLOSSÁRIO DE DIREITOS HUMANOS

ACÇÃO AFIRMATIVA: Acção levada a cabo por um governo ou instituição privada para compensar discriminações do passado na educação ou no trabalho ou promoções baseadas no sexo, raça, origem étnica, religião ou incapacidade.

ASSEMBLEIA GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS: Um dos principais órgãos das Nações Unidas, consistindo em representantes de todos os estados membros. A Assembleia Geral emite DECLARAÇÕES e adopta CONVENÇÕES de direitos humanos, debate questões relevantes e censura estados que violam os direitos humanos. As acções da Assembleia Geral são regidas pela CARTA DAS NAÇÕES UNIDAS.

ASSINAR: Nos direitos humanos é o primeiro passo na ratificação de um tratado; assinar uma DECLARAÇÃO, CONVENÇÃO ou um dos PACTOS constitui uma promessa de aderir aos princípios no documento e honrar o seu espírito.

AUTO-DETERMINAÇÃO: O povo de uma unidade territorial determina o seu próprio futuro político, sem coerção de poderes exteriores à região.

CARTA DAS NAÇÕES UNIDAS: Documento inicial das Nações Unidas que estabelecia os seus objectivos, funções e responsabilidades; adoptada em São Francisco, em 1945.

CARTA INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS: O conjunto da DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS (DUDH), do PACTO INTERNACIONAL DE DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS (PIDCP) e seu Protocolo opcional e do PACTO INTERNACIONAL DE DIREITOS ECONÓMICOS, SOCIAIS E CULTURAIS (PIDESC).

CODIFICAÇÃO, CODIFICAR: O processo de transpor a lei consuetudinária internacional para a forma escrita.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS: Órgão formado pelo CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL (ECOSOC) das Nações Unidas, para lidar com os direitos humanos; um dos primeiros e mais importantes órgãos internacionais de direitos humanos.

COMUNIDADE DE DIREITOS HUMANOS: Uma comunidade baseada nos direitos humanos, onde o respeito pela dignidade fundamental de cada indivíduo é reconhecido como essencial para o funcionamento e progresso da sociedade. Uma comunidade que trabalha para respeitar cada artigo da DUDH.

CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL (ECOSOC): Um conselho das Nações Unidas, composto por 54 membros, especialmente preocupado com a população, o desenvolvimento económico, os direitos humanos e a justiça penal. Este órgão altamente importante recebe e emite relatórios de direitos humanos em várias circunstâncias.

CONVENÇÃO: Acordo vinculativo entre estados; usado como sinónimo de TRATADO ou PACTO. As convenções têm mais poder que as DECLARAÇÕES porque estão legalmente vinculadas pelos governos que as assinaram. Quando a ASSEMBLEIA GERAL das NAÇÕES UNIDAS adopta uma convenção, cria normas e padrões internacionais. Assim que a convenção é adoptada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, os ESTADOS MEMBROS podem depois ratificar a convenção, comprometendo-se a respeitá-la. Os governos que violarem os padrões estabelecidos numa convenção podem depois ser censurados pelas Nações Unidas.

CONVENÇÃO SOBRE A ELIMINAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO CONTRA AS MULHERES (Convenção das Mulheres) (adoptada em 1979; entrou em vigor em 1981): O primeiro documento internacional legalmente vinculativo, que proíbe a discriminação contra as mulheres e obriga os governos a tomarem medidas para caminhar no sentido da igualdade das mulheres.

CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA (Convenção das Crianças) (adoptada em 1989; entrou em vigor em 1990): Convenção que estabelece um vasto leque de direitos civis, culturais, económicos, sociais e políticos para as crianças.

DECLARAÇÃO: Documento que estabelece um conjunto de normas acordadas, mas que não é legalmente vinculativo. As conferências das Nações Unidas, como a Conferência sobre Direitos Humanos das Nações Unidas, em Viena, em 1983, e a Conferência Mundial para as Mulheres, em Pequim, em 1995, por norma produzem dois grupos de declarações: uma escrita pelos representantes governamentais e uma pelas ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS (ONGs). A ASSEMBLEIA GERAL das NAÇÕES UNIDAS aprova frequentemente declarações influentes, mas legalmente NÃO VINCULATIVAS.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS (DUDH): Adoptada pela assembleia geral em 10 de Dezembro de 1948. Principal documento das Nações Unidas, estabelece os padrões e normas dos direitos humanos. Todos os estados membros concordaram respeitar a DUDH. Embora a declaração tivesse a intenção de ser NÃO VINCULATIVA, ao longo dos tempos as suas várias disposições tornaram-se tão respeitadas pelos ESTADOS, que actualmente se pode considerar LEI CONSUETUDINÁRIA INTERNACIONAL.

DIREITOS AMBIENTAIS, CULTURAIS E DE DESENVOLVIMENTO: Por vezes referidos como direitos de terceira geração, estes direitos reconhecem que as pessoas têm o direito de viver num ambiente seguro e saudável e que os grupos de pessoas têm direito ao desenvolvimento cultural, político e económico.

DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS: Os direitos dos cidadãos à liberdade e igualdade; por vezes referidos como os direitos da primeira geração. Os direitos civis incluem liberdade de culto, de pensamento e expressão, de voto, de participação na vida política e de acesso à informação.

DIREITOS COLECTIVOS: Os direitos dos grupos para protegerem os seus interesses e identidades.

DIREITOS ECONÓMICOS, SOCIAIS, CULTURAIS: Direitos relativos à produção, desenvolvimento e administração de recursos necessários à vida. O direito de se preservar e desenvolver a identidade cultural de cada um. Direitos que dão segurança social e económica às pessoas, por vezes referidos como orientados para a segurança ou direitos de segunda geração. Exemplos são o direito à alimentação, à habitação e à assistência médica.

DIREITOS HUMANOS: Direitos a que as pessoas têm direito simplesmente por serem seres humanos, independentemente da sua cidadania, nacionalidade, raça, etnia, língua, sexo, sexualidade ou capacidades; os direitos humanos tornam-se exequíveis quando são CODIFICADOS como CONVENÇÕES, PACTOS ou TRATADOS ou quando são reconhecidos como LEI CONSUETUDINÁRIA INTERNACIONAL.

DIREITOS LEGAIS: Direitos estabelecidos pela lei e que podem ser apresentados e defendidos perante os tribunais.

DIREITOS MORAIS: Direitos baseados em princípios gerais de equidade e justiça; são frequentemente, mas nem sempre, baseados em crenças religiosas. Por vezes, as pessoas sentem ter um direito moral, mesmo não tendo um direito legal. Por exemplo, durante o movimento pelos direitos civis nos EUA, os que protestavam manifestaram-se contra as leis que proibiam que os Negros e os Brancos frequentassem as mesmas escolas, com base de que estas leis violavam os seus direitos morais.

DIREITOS NATURAIS: Direitos que pertencem às pessoas simplesmente por serem seres humanos.

DIREITOS POLÍTICOS: O direito dos cidadãos participarem na vida política das suas comunidades e sociedade. Por exemplo, o direito de voto ou de concorrer nas eleições. Ver DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS.

ESTADO: Frequentemente sinónimo de “país”; um grupo de pessoas, que ocupa permanentemente um território fixo, tem leis e governo comuns e é capaz de conduzir questões internacionais.

ESTADOS MEMBROS: Países membros das Nações Unidas.

ESTADO(S) PARTE(S): Os países que RATIFICARAM um PACTO ou uma CONVENÇÃO e consequentemente estão vinculados a agir de acordo com as suas disposições.

GENOCÍDIO: Morte sistemática de pessoas, devido à sua raça ou etnia.

INALIENÁVEL: Refere-se aos direitos que pertencem a cada pessoa e não podem ser-lhes retirados em qualquer circunstância.

INDIVISÍVEL: Refere-se à igual importância de cada uma das categorias de direitos humanos. Não se pode negar um direito a uma pessoa, por alguém considerar que é “menos importante” ou “dispensável”.

INTERDEPENDENTE: Refere-se à estrutura complementar das várias categorias de direitos humanos. Por exemplo, o direito de um cidadão participar na vida política é directamente influenciado pelo direito de se expressar livremente, ter acesso à educação e até mesmo obter o necessário a uma vida digna.

LEI CONSUETUDINÁRIA INTERNACIONAL: Lei que se torna vinculativa nos estados e que, embora não esteja escrita, se torna parte dos costumes; quando um número suficiente de países começa a proceder como se algo fosse uma lei, torna-se uma lei “por uso”; esta é uma das principais fontes da lei internacional.

NÃO VINCULATIVO: Um documento, como uma DECLARAÇÃO, que não acarreta obrigações legais formais. Pode, no entanto, acarretar obrigações morais ou alcançar a força da lei como LEI CONSUETUDINÁRIA INTERNACIONAL.

ORGANIZAÇÕES INTERGOVERNAMENTAIS (OIGs): Organizações patrocinadas por vários governos, que pretendem coordenar os seus esforços; algumas são regionais (por ex., o Conselho da Europa, a Organização da Unidade Africana), outras são alianças (por ex., Organização do Tratado do Atlântico do Norte, OTAN ou NATO); algumas dedicam-se a um objectivo específico (por ex., o Centro para os Direitos Humanos das Nações Unidas e a Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura, UNESCO).

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT): Fundada em 1919 como parte do Tratado de Paz de Versalhes para melhorar as condições de trabalho e promover a justiça social; a OIT tornou-se uma Agência Especializada das Nações Unidas em 1946.

ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS (ONGs): Organizações formadas por pessoas exteriores ao governo. As ONGs supervisionam os procedimentos dos órgãos de direitos humanos como a COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS e são os “cães de guarda” dos direitos humanos que caem dentro dos seus mandatos. Algumas são grandes e internacionais (por ex., a Cruz Vermelha e a Amnistia Internacional); outras podem ser pequenas e locais (por ex., uma organização para defender pessoas com deficiência numa determinada cidade; uma liga para promover os direitos das mulheres num campo de refugiados). As ONGs desempenham um papel importante ao influenciar a política das Nações Unidas e muitas delas têm estatuto de consultores oficiais nesta organização

PACTO: Acordo vinculativo entre estados; usado como sinónimo de CONVENÇÃO e TRATADO. Os mais importantes pactos internacionais de direitos humanos, ambos aprovados em 1966, são o PACTO INTERNACIONAL DE DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS (PIDCP) e o PACTO INTERNACIONAL DE DIREITOS ECONÓMICOS, SOCIAIS E CULTURAIS (PIDESC).

PACTO INTERNACIONAL DE DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS (PIDCP): Adoptado em 1966, entrou em vigor em 1976. O PIDCP declara que todas as pessoas têm um amplo leque de direitos civis e políticos. Um dos componentes da CARTA INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS.

PACTO INTERNACIONAL DE DIREITOS ECONÓMICOS, SOCIAIS E CULTURAIS (PIDESC): Adoptado em 1966, entrou em vigor em 1976. O PIDESC declara que todas as pessoas têm um amplo

leque de direitos económicos, sociais e culturais. Um dos componentes da CARTA INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS.

POVOS INDÍGENAS: Povos habitantes originais ou naturais de um país. Os Americanos Nativos, por exemplo, são os povos indígenas dos Estados Unidos.

PROTOCOLO: Um tratado que modifica outro tratado (por ex., incluir normas adicionais ou disposições significativas).

RATIFICAÇÃO, RATIFICAR: Processo pelo qual o órgão legislativo de um estado confirma uma acção governamental, assinando um tratado; procedimento formal pelo qual um estado fica vinculado a um tratado depois da aceitação.

RESERVAS: As excepções que os ESTADOS PARTES fazem a um tratado (por ex., disposições que não concordam seguir). As reservas, no entanto, não podem alterar o sentido fundamental do tratado.

TRATADO: Acordo formal entre estados, que define e estabelece os seus deveres e obrigações mútuos; usado como sinónimo de CONVENÇÃO e PACTO. Quando as CONVENÇÕES são adoptadas pela ASSEMBLEIA GERAL das NAÇÕES UNIDAS, criam obrigações internacionais legalmente vinculadas para os ESTADOS MEMBROS que assinaram o tratado. Quando um governo nacional RATIFICA um tratado, os artigos desse tratado tornam-se parte das suas obrigações legais nacionais.

Fontes: Adaptado de Julie Mertus et al., *Local Action/Global Change*, Ed O'Brien et al, *Human Rights for All* e Frank Newman e David Weissbrodt, *International Human Rights: Law, Policy, and Process*.



Figura

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS

Preâmbulo

Considerando que o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e dos seus direitos iguais e inalienáveis constitui o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo;

Considerando que o desconhecimento e o desprezo dos direitos do homem conduziram a actos de barbárie que revoltam a consciência da Humanidade e que o advento de um mundo em que os seres humanos sejam livres de falar e de crer, libertos do terror e da miséria, foi proclamado como a mais alta inspiração do homem;

Considerando que é essencial a protecção dos direitos do homem através de um regime de direito, para que o homem não seja compelido, em supremo recurso, à revolta contra a tirania e a opressão;

Considerando que é essencial encorajar o desenvolvimento de relações amistosas entre as nações;

Considerando que, na Carta, os povos das Nações Unidas proclamam, de novo, a sua fé nos direitos fundamentais do homem, na dignidade e no valor da pessoa humana, na igualdade de direitos dos homens e das mulheres e se declaram resolvidos a favorecer o progresso social e a instaurar melhores condições de vida dentro de uma liberdade mais ampla;

Considerando que os Estados membros se comprometeram a promover, em cooperação com a Organização das Nações Unidas, o respeito universal e efectivo dos direitos do homem e das liberdades fundamentais;

Considerando que uma concepção comum destes direitos e liberdades é da mais alta importância para dar plena satisfação a tal compromisso:

Assim,

A Assembleia Geral

Proclama a presente Declaração Universal dos Direitos do Homem como ideal comum a atingir por todos os povos e todas as nações, a fim de que todos os indivíduos e todos os órgãos da sociedade, tendo-a constantemente no espírito, se esforcem, pelo ensino e pela educação, por desenvolver o respeito desses direitos e liberdades e por promover, por medidas progressivas de ordem nacional e internacional, o seu reconhecimento e a sua aplicação universais e efectivos tanto entre as populações dos próprios Estados membros como entre as dos territórios colocados sob a sua jurisdição.

Artigo 1.º

Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade.

Artigo 2.º

Todos os seres humanos podem invocar os direitos e as liberdades proclamados na presente Declaração, sem distinção alguma, nomeadamente de raça, de cor, de sexo, de língua, de religião, de opinião política ou outra, de origem nacional ou social, de fortuna, de nascimento ou de qualquer outra situação.

Além disso, não será feita nenhuma distinção fundada no estatuto político, jurídico ou internacional do país ou do território da naturalidade da pessoa, seja esse país ou território independente, sob tutela, autónomo ou sujeito a alguma limitação de soberania.

Artigo 3.º

Todo o indivíduo tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.

Artigo 4.º

Ninguém será mantido em escravatura ou em servidão; a escravatura e o trato dos escravos, sob todas as formas, são proibidos.

Artigo 5.º

Ninguém será submetido a tortura nem a penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes.

Artigo 6.º

Todos os indivíduos têm direito ao reconhecimento em todos os lugares da sua personalidade jurídica.

Artigo 7.º

Todos são iguais perante a lei e, sem distinção, têm direito a igual protecção da lei. Todos têm direito a protecção igual contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação.

Artigo 8.º

Toda a pessoa tem direito a recurso efectivo para as jurisdições nacionais competentes contra os actos que violem os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição ou pela lei.

Artigo 9.º

Ninguém pode ser arbitrariamente preso, detido ou exilado.

Artigo 10.º

Toda a pessoa tem direito, em plena igualdade, a que a sua causa seja equitativa e publicamente julgada por um tribunal independente e imparcial que decida dos seus direitos e obrigações ou das razões de qualquer acusação em matéria penal que contra ela seja deduzida.

Artigo 11.º

1) Toda a pessoa acusada de um acto delituoso presume-se inocente até que a sua culpabilidade fique legalmente provada no decurso de um processo público em que todas as garantias necessárias de defesa lhe sejam asseguradas.

2) Ninguém será condenado por acções ou omissões que, no momento da sua prática, não constituíam acto delituoso à face do direito interno ou internacional. Do mesmo modo, não será infligida pena mais grave do que a que era aplicável no momento em que o acto delituoso foi cometido.

Artigo 12.º

Ninguém sofrerá intromissões arbitrárias na sua vida privada, na sua família, no seu domicílio ou na sua correspondência, nem ataques à sua honra e reputação. Contra tais intromissões ou ataques toda a pessoa tem direito a protecção da lei.

Artigo 13.º

1) Toda a pessoa tem o direito de livremente circular e escolher a sua residência no interior de um Estado.

2) Toda a pessoa tem o direito de abandonar o país em que se encontra, incluindo o seu, e o direito de regressar ao seu país.

Artigo 14.º

1) Toda a pessoa sujeita a perseguição tem o direito de procurar e de beneficiar de asilo em outros países.

2) Este direito não pode, porém, ser invocado no caso de processo realmente existente por crime de direito comum ou por actividades contrárias aos fins e aos princípios das Nações Unidas.

Artigo 15.º

Todo o indivíduo tem direito a ter uma nacionalidade.

Ninguém pode ser arbitrariamente privado da sua nacionalidade nem do direito de mudar de nacionalidade.

Artigo 16.º

- 1) A partir da idade núbil, o homem e a mulher têm o direito de casar e de constituir família, sem restrição alguma de raça, nacionalidade ou religião. Durante o casamento e na altura da sua dissolução, ambos têm direitos iguais.
- 2) O casamento não pode ser celebrado sem o livre e pleno consentimento dos futuros esposos.
- 3) A família é o elemento natural e fundamental da sociedade e tem direito à protecção desta e do Estado.

Artigo 17.º

- 1) Toda a pessoa, individual ou colectivamente, tem direito à propriedade.
- 2) Ninguém pode ser arbitrariamente privado da sua propriedade.

Artigo 18.º

Toda a pessoa tem direito à liberdade de pensamento, de consciência e de religião; este direito implica a liberdade de mudar de religião ou de convicção, assim como a liberdade de manifestar a religião ou convicção, sozinho ou em comum, tanto em público como em privado, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pelos ritos.

Artigo 19.º

Todo o indivíduo tem direito à liberdade de opinião e de expressão, o que implica o direito de não ser inquietado pelas suas opiniões e o de procurar, receber e difundir, sem consideração de fronteiras, informações e ideias por qualquer meio de expressão.

Artigo 20.º

- 1) Toda a pessoa tem direito à liberdade de reunião e de associação pacíficas.
- 2) Ninguém pode ser obrigado a fazer parte de uma associação.

Artigo 21.º

- 1) Toda a pessoa tem o direito de tomar parte na direcção dos negócios públicos do seu país, quer directamente, quer por intermédio de representantes livremente escolhidos.
- 2) Toda a pessoa tem direito de acesso, em condições de igualdade, às funções públicas do seu país.
- 3) A vontade do povo é o fundamento da autoridade dos poderes públicos; e deve exprimir-se através de eleições honestas a realizar periodicamente por sufrágio universal e igual, com voto secreto ou segundo processo equivalente que salvaguarde a liberdade de voto.

Artigo 22.º

Toda a pessoa, como membro da sociedade, tem direito à segurança social; e pode legitimamente exigir a satisfação dos direitos económicos, sociais e culturais indispensáveis, graças ao esforço nacional e à cooperação internacional, de harmonia com a organização e os recursos de cada país.

Artigo 23.º

- 1) Toda a pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha do trabalho, a condições equitativas e satisfatórias de trabalho e à protecção contra o desemprego.
- 2) Todos têm direito, sem discriminação alguma, a salário igual por trabalho igual.
- 3) Quem trabalha tem direito a uma remuneração equitativa e satisfatória, que lhe permita e à sua família uma existência conforme com a dignidade humana, e completada, se possível, por todos os outros meios de protecção social.
- 4) Toda a pessoa tem o direito de fundar com outras pessoas sindicatos e de se filiar em sindicatos para defesa dos seus interesses.

Artigo 24.º

Toda a pessoa tem direito ao repouso e aos lazeres e, especialmente, a uma limitação razoável da duração do trabalho e a férias periódicas pagas.

Artigo 25.º

1) Toda a pessoa tem direito a um nível de vida suficiente para lhe assegurar e à sua família a saúde e o bem-estar, principalmente quanto à alimentação, ao vestuário, ao alojamento, à assistência médica e ainda quanto aos serviços sociais necessários, e tem direito à segurança no desemprego, na doença, na invalidez, na viuvez, na velhice ou noutros casos de perda de meios de subsistência por circunstâncias independentes da sua vontade.

2) A maternidade e a infância têm direito a ajuda e a assistência especiais. Todas as crianças, nascidas dentro ou fora do matrimónio, gozam da mesma protecção social.

Artigo 26.º

1) Toda a pessoa tem direito à educação. A educação deve ser gratuita, pelo menos a correspondente ao ensino elementar fundamental. O ensino elementar é obrigatório. O ensino técnico e profissional deve ser generalizado; o acesso aos estudos superiores deve estar aberto a todos em plena igualdade, em função do seu mérito.

2) A educação deve visar à plena expansão da personalidade humana e ao reforço dos direitos do homem e das liberdades fundamentais e deve favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e todos os grupos raciais ou religiosos, bem como o desenvolvimento das actividades das Nações Unidas para a manutenção da paz.

3) Aos pais pertence a prioridade do direito de escolher o género de educação a dar aos filhos.

Artigo 27.º

1) Toda a pessoa tem o direito de tomar parte livremente na vida cultural da comunidade, de fruir as artes e de participar no progresso científico e nos benefícios que deste resultam.

2) Todos têm direito à protecção dos interesses morais e materiais ligados a qualquer produção científica, literária ou artística da sua autoria.

Artigo 28.º

Toda a pessoa tem direito a que reine, no plano social e no plano internacional, uma ordem capaz de tornar plenamente efectivos os direitos e as liberdades enunciados na presente Declaração.

Artigo 29.º

1) O indivíduo tem deveres para com a comunidade, fora da qual não é possível o livre e pleno desenvolvimento da sua personalidade.

2) No exercício destes direitos e no gozo destas liberdades ninguém está sujeito senão às limitações estabelecidas pela lei com vista exclusivamente a promover o reconhecimento e o respeito dos direitos e liberdades dos outros e a fim de satisfazer as justas exigências da moral, da ordem pública e do bem-estar numa sociedade democrática.

3) Em caso algum estes direitos e liberdades poderão ser exercidos contrariamente aos fins e aos princípios das Nações Unidas.

Artigo 30.º

Nenhuma disposição da presente Declaração pode ser interpretada de maneira a envolver para qualquer Estado, agrupamento ou indivíduo o direito de se entregar a alguma actividade ou de praticar algum acto destinado a destruir os direitos e liberdades aqui enunciados.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS

(Versão abreviada)

Artigo 1.º

Liberdade e igualdade de todos os seres humanos

Artigo 2.º

Não discriminação

Artigo 3.º

Direito à vida, liberdade e segurança pessoal

Artigo 4.º

Proibição de escravatura

Artigo 5.º

Proibição de torturado e tratamento degradante

Artigo 6.º

Direito à personalidade jurídica

Artigo 7.º

Direito à igualdade perante a lei

Artigo 8.º

Direito a recurso efectivo perante jurisdições nacionais

Artigo 9.º

Proibição de prisão, detenção u exílio arbitrários

Artigo 10.º

Direito a ser julgado em público num tribunal independente

Artigo 11.º

Direito a ser considerado inocente até prova em contrário

Artigo 12.º

Direito à vida privada, familiar e protecção da correspondência

Artigo 13.º

Direito a circular livremente no país e de sair e entrar em qualquer país

Artigo 14.º

Direito de requerer e receber asilo

Artigo 15.º

Direito à nacionalidade

Artigo 16.º

Direito de casar e de constituir família

Artigo 17.º

Direito à propriedade

Artigo 18.º

Liberdade de pensamento, consciência e religião

Artigo 19.º

Liberdade de expressão, opinião e informação

Artigo 20.º

Liberdade de reunião e associação pacíficas

Artigo 21.º

Direito de participar nos assuntos públicos do seu país e em eleições livres através do voto secreto

Artigo 22.º

Direito à segurança social

Artigo 23.º

Direito ao trabalho, a remuneração suficiente favorável e a aderir a sindicatos

Artigo 24.º

Direito ao repouso e ao lazer

Artigo 25.º

Direito a um nível de vida adequado

Artigo 26.º

Direito à educação

Artigo 27.º

Direito de participar na vida cultural da comunidade

Artigo 28.º

Direito a uma ordem social para a plena aplicação dos direitos aqui enunciados

Artigo 29.º

Deveres dos indivíduos para com a comunidade

Artigo 30.º

Nenhum indivíduo ou Estado pode atentar contra os direitos e liberdades acima mencionados

CONVENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA

Versão simplificada

Artigo 1.º - Definição de criança

São todos os seres humanos com menos de 18 anos de idade, excepto nos casos em que a maioridade seja declarada antes, de acordo com a lei do país aplicável às crianças.

Artigo 2.º - Não discriminação

Todos os direitos devem ser garantidos a todas as crianças sem excepção. O Estado tem o dever de proteger as crianças sem excepções. O Estado deve proteger as crianças contra qualquer forma de discriminação.

Artigo 3.º - Superior interesse da criança

Em todas as acções que digam respeito à criança, deverá ser tido sempre em conta em primeiro lugar o seu interesse superior.

Artigo 4.º - Implementação dos direitos

O Estado tem o dever de assegurar que os direitos da Convenção estão a ser cumpridos.

Artigo 5.º - Pais, família, direitos da comunidade e responsabilidades

Os Estados devem respeitar a forma como os pais e a família decidem educar as crianças.

Artigo 6.º - Vida, sobrevivência e desenvolvimento

A criança tem o direito à vida e o Estado tem o dever de assegurar a sua sobrevivência e desenvolvimento.

Artigo 7.º - Nome e nacionalidade

A criança tem o direito a um nome desde o seu nascimento, ter uma nacionalidade e ser educada pelos seus pais.

Artigo 8.º - Preservação da identidade

O Estado tem o dever de auxiliar a criança no restabelecimento da sua identidade, caso esta lhe tenha sido retirada ilegalmente.

Artigo 9.º - Não separação da criança dos seus pais

A criança tem o direito de manter contacto com os seus pais em caso de separação. Se esta separação for resultado da detenção, aprisionamento ou morte, o Estado tem o dever de informar a criança ou os pais acerca do paradeiro do familiar desaparecido.

Artigo 10.º - Reunificação da família

Os pedidos para entrar ou sair de um país com base na reunificação da família devem ser tratados com especial atenção e cuidado. A criança tem o direito a manter contactos regulares com ambos os pais, caso estes residam em diferentes países.

Artigo 11.º - Deslocação e retenção ilícita da criança

O Estado tem o dever de agir em caso de rapto da criança por um dos familiares ou outrem.

Artigo 12.º - Direito de opinião

A criança tem o direito de expressar a sua própria opinião e de esta ser tomada em consideração.

Artigo 13.º - Liberdade de expressão e informação

A criança tem o direito de procurar, receber e divulgar informação de diversas formas, nomeadamente através da arte, da pintura e da escrita.

Artigo 14.º - Liberdade de pensamento, consciência e religião

Os Estados devem respeitar os direitos e as obrigações dos pais na orientação da criança para o exercício deste direito, de acordo com o desenvolvimento das suas capacidades.

Artigo 15.º - Liberdade de associação

A criança tem o direito à liberdade de associação e de reunião pacífica.

Artigo 16.º - Direito à privacidade

Nenhuma criança deverá ser sujeita a intromissões na sua vida privada, família, lar ou correspondência.

Artigo 17.º - Acesso à informação apropriada

A criança deve ter acesso à informação através dos mais variados meios; deve-se ter em conta as necessidades das minorias e deve-se encorajar a elaboração de princípios orientadores para proteger a criança de material prejudicial ao seu bem-estar.

Artigo 18.º - Responsabilidade dos pais

Ambos os pais têm igual responsabilidade na educação dos filhos e têm o direito a ser ajudados nesta tarefa.

Artigo 19.º - Protecção contra abuso e negligência

O Estado tem o dever de proteger a criança de todas as formas de abuso. Deve assegurar programas sociais e serviços de apoio para estes casos.

Artigo 20.º - Protecção das crianças sem família

A criança tem o direito a uma protecção alternativa regulamentada pelas leis do seu país. O Estado tem o dever de contribuir financeiramente para tal fim, tendo em conta a continuidade da educação da criança e de acordo com o seus valores religiosos, culturais, linguísticos ou étnicos.

Artigo 21.º - Adopção

Os Estados devem assegurar que sejam apenas organismos autorizados a encarregar-se de processos de adopções. O recurso a pais adoptivos de países estrangeiros só deve ser considerado quando se esgotarem todas as possibilidades no país de origem da criança.

Artigo 22.º - Crianças refugiadas

Deve ser dada uma protecção especial às crianças refugiadas. Os Estados devem cooperar com os organismos internacionais neste domínio, bem como na tentativa de reunir famílias separadas.

Artigo 23.º - Crianças deficientes

As crianças incapacitadas têm o direito de receber uma educação e cuidados especiais para uma vida plena em sociedade.

Artigo 24.º - Direito aos cuidados de saúde

As crianças têm o direito a ter acesso a serviços de prevenção e cuidados médicos e os Estados devem procurar abolir as práticas tradicionais prejudiciais à sua saúde.

Artigo 25.º - Verificação periódica da colocação

Deve ser feita uma verificação periódica das condições em que se encontra uma criança que tenha sido entregue à protecção, cuidado ou tratamento de outrem.

Artigo 26.º - Segurança social

A criança tem direito a beneficiar da segurança social.

Artigo 27.º - Qualidade de vida

Os pais têm a responsabilidade e o dever de proporcionar aos seus filhos as condições de vida necessárias a um desenvolvimento harmonioso, mesmo nos casos em que um dos pais esteja a viver num país que não o da residência da criança.

Artigo 28.º - Educação

A criança tem direito ao ensino básico gratuito e à possibilidade de uma educação de acordo com a sua vocação.

Artigo 29.º - Objectivos da educação

A educação deve estimular o desenvolvimento da personalidade e talento da criança, prepará-la para a vida de adulto, inculcando-lhe o respeito pelos direitos humanos bem como pelos valores culturais e sociais tanto do seu país como dos outros.

Artigo 30.º - Crianças indígenas ou de minorias étnicas

A criança pertencente a uma minoria ou a uma comunidade indígena tem o direito de usufruir da sua cultura e de utilizar a sua própria língua.

Artigo 31.º - Direito a brincar

A criança tem o direito de brincar, de participar em actividades recreativas e de participar na vida artística e cultural da sua comunidade.

Artigo 32.º - Trabalho infantil

A criança tem o direito de ser protegida contra qualquer forma de exploração, nomeadamente do trabalho infantil nocivo e perigoso.

Artigo 33.º - Uso de drogas

A criança deve ser protegida do consumo de substâncias narcóticas e psicotrópicas, bem como da sua participação na produção e distribuição ilícitas destes produtos.

Artigo 34.º - Exploração sexual

A criança deve ser protegida contra qualquer forma de abuso sexual, incluindo prostituição e pornografia.

Artigo 35.º - Rapto, venda e tráfico

O Estado tem o dever de prevenir e impedir rapto, venda ou tráfico de crianças.

Artigo 36.º - Outras formas de exploração

O Estado tem o dever de proteger a criança contra todas as formas de exploração prejudiciais ao seu bem-estar.

Artigo 37.º - Tortura, pena de morte, privação da liberdade

Nenhuma criança pode ser submetida à tortura e pena de morte e nem pode ser privada de liberdade de forma ilegal ou arbitrária.

Artigo 38.º - Conflitos armados

As crianças com menos de 15 anos de idade não podem ser recrutadas para a guerra nem tomar parte directa nas hostilidades.

Artigo 39.º - Reabilitação

O Estado tem o dever de se incumbir da recuperação e reintegração social das crianças vítimas de exploração, tortura ou de conflitos armados.

Artigo 40.º - Justiça

A criança acusada de infringir a lei penal tem o direito a ser tratada com dignidade.

Artigo 41.º - Direitos da criança noutros instrumentos

Esta Convenção não pode contrariar disposições mais favoráveis à criança que figurem na legislação de um Estado ou no direito internacional em vigor.

Artigo 42.º - Divulgação da Convenção

O Estado tem o dever de dar a conhecer a Convenção a adultos e crianças.

Artigos 43 a 54.º - Implementação da Convenção

Estes artigos regulamentam formas de implementar e fiscalizar a Convenção.

Artigo 43.º - Comité dos direitos da criança

Artigo 44.º - Relatórios de implementação

Artigo 45.º - Métodos de actividade do Comité

Artigo 46.º - Livre assinatura

Artigo 47.º - Ratificação

Artigo 48.º - Livre adesão
Artigo 49.º - Inactividade
Artigo 50.º - Emendas
Artigo 51.º - Reservas
Artigo 52.º - Denúncias
Artigo 53.º - Depositário
Artigo 54.º - Textos originais

Fonte: Adaptado de *Primeiros Passos. Um manual de Iniciação à Educação para os Direitos Humanos*.
Secção Portuguesa da Amnistia Internacional, 2000

BILL OF RIGHTS DOS EUA

Artigos em Adição à e Emenda da Constituição dos Estados Unidos da América. Proposta pelo Congresso e ratificada pelas Legislaturas de Vários Estados correspondente ao Quinto Artigo da Constituição Original:

Artigo Um

O Congresso não fará qualquer lei com respeito ao estabelecimento de uma lei ou proibindo um livre exercício da mesma; ou privando a liberdade de expressão ou da imprensa; ou o direito das pessoas se reunirem pacificamente ou apresentarem uma petição ao governo.

Artigo Dois

Uma milícia bem organizada, caso seja necessária para a segurança de um estado livre, o direito de as pessoas possuírem armas, não será infringido.

Artigo Três

Nenhum soldado se refugiará, em tempo de paz, em qualquer casa, sem o consentimento do dono, nem em tempo de guerra, mas de uma forma a ser prescrito pela lei.

Artigo Quatro

O direito das pessoas sentirem que elas próprias, as suas casas, os seus documentos e efeitos estão seguros, perante buscas e apreensões injustas, não será violado e não serão emitidos mandados de captura, a não ser com causa provável, apoiados por juramento ou afirmação e descrevendo pormenorizadamente o local onde procurar e as pessoas ou coisas a ser apreendidas.

Artigo Cinco

Nenhuma pessoa será mantida cativa para responder a um crime capital ou, por outro lado, infame, a não ser com denúncia feita perante o grande júri, excepto em casos surgidos nas forças terrestres ou navais ou na milícia, quando em serviço em tempo de guerra ou perigo público; nem nenhuma pessoa será sujeita à mesma ofensa, para ser duas vezes posta em perigo de vida ou posição vulnerável; nem será compelida em caso criminal algum a ser testemunha contra si própria, nem ser privada da vida, liberdade ou propriedade, sem o devido processo judicial; nem a propriedade privada lhe será retirada para uso público, sem justa compensação.

Artigo Seis

Em todos os processos criminais, o acusado terá direito a um julgamento rápido e público, por um júri imparcial do estado ou distrito onde o crime tenha sido cometido, cujo distrito tenha sido previamente determinado por lei, e a ser informado da natureza e causa da acusação; a ser confrontado com as testemunhas de acusação; a ter um processo compulsório para obtenção de testemunhas a seu favor e a ter a assistência de um advogado para a sua defesa.

Artigo Sete

Em casos de direito comum, nos quais o valor em controvérsia exceda os vinte dólares, o direito a julgamento com júri será preservado, e nenhum facto julgado por um júri será de outra forma reexaminado em qualquer tribunal dos Estados Unidos, então de acordo com os regulamentos do direito comum.

Artigo Oito

A fiança excessiva não será requerida, nem as multas excessivas serão impostas, nem as punições cruéis e fora do comum serão infligidas.

Artigo Nove

A enumeração na Constituição, de determinados artigos, não será interpretada para negar ou depreciar outros preservados pelas pessoas.

Artigo Dez

Os poderes não delegados aos Estados Unidos pela Constituição, nem proibida pela mesma aos estados, são reservados aos respectivos estados ou às pessoas.